



República Federativa do Brasil

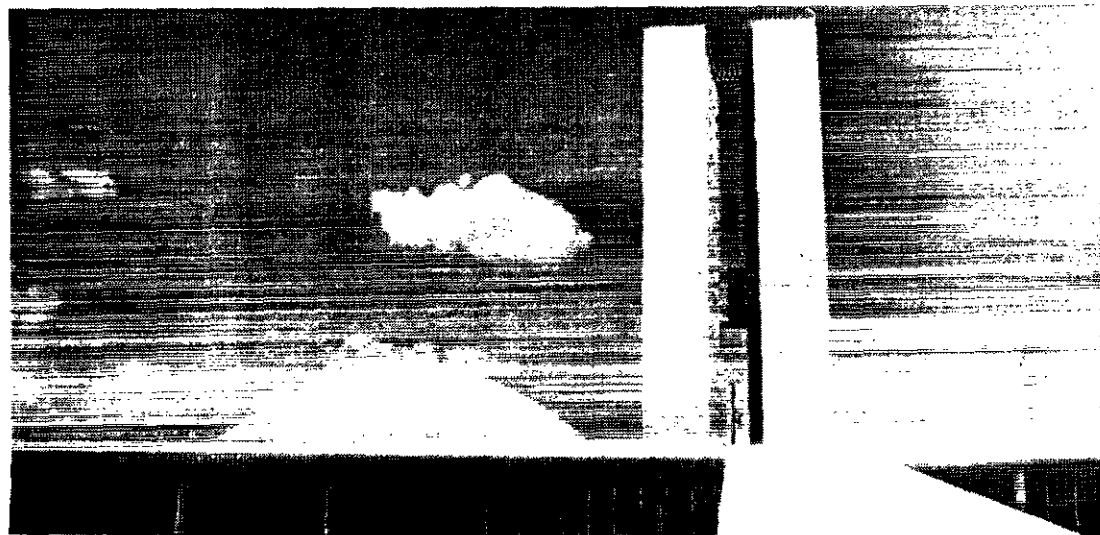
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 068

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 88ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 125/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga a alínea b do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 126/83, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que assegura estabilidade provisória, na condição especificada, ao empregado que se alistar para prestação do serviço militar.

— Projeto de Resolução nº 65/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que determina a submissão ao Senado Federal das cláusulas contratuais referentes a

operações externas realizadas por Estados e Municípios.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 65/83, lido no Expediente.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — “Batalha do Riachuelo”.

SENADOR JOÃO CALMON — Alternativas para a redistribuição da renda nacional.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Propósitos que animam S. Exª no exercício do mandato de Senador pelo Estado de Minas Gerais. Considerações sobre a excelência do sistema democrático e do regime representativo.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Requerimento aprovado pela Câmara Municipal de Andradina (SP), de voto de aplauso a

S. Exª pela posição assumida no Senado em favor da substituição dos Ministros da área econômica.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 635/83, de autoria dos Senadores Jorge Kalume e Aderbal Jurema, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Aloysio Chaves, na Embaixada de Portugal, em Brasília, no dia 20 de abril de 1983, sob o título “Brasil: Semente que Portugal lançou na Eira da História”. **Aprovado.**

— Requerimento nº 688/83, dos Senadores Nelson Carneiro e Aloysio Chaves, solicitando, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.008, de 11 de janeiro de 1983, que “reajusta o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos PM da Polícia Militar e dos BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.008, de 11 de janeiro de 1983, que “reajusta o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos PM da Polícia Militar e dos BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal”.

Senado Federal, 9 de junho de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.005, de 6 de janeiro de 1983, que “reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Offícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios”.

Art. único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.005, de 6 de janeiro de 1983, que “reajusta os valores de vencimento, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Offícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e do Territórios”.

Senado Federal, 9 de junho de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.006, de 6 de janeiro de 1983, que “revigora, até 31 de dezembro de 1983, as disposições do Decreto-lei nº 1.627, de 1978”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.006, de 6 de janeiro de 1983, que “revigora até 31 de dezembro de 1983, as disposições do Decreto-lei nº 1.627, de 1978”.

Senado Federal, 9 de junho de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

23, de 1983, que dispõe sobre a utilização e reajustamento contínuo do valor do selo a que se refere a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, destinado a obter recursos para a assistência à prole dos hansenianos. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/81 (nº 1.041/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 75/82 (nº 5.846/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a vender, em concorrência, o imóvel urbano que menciona, de sua propriedade. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/82 (nº 5.847/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Resolução nº 3/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 161/81, que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial a Colonizadores Rio Candeias Ltda., a área de 33.000 hectares, no Território de Rondônia, para a implantação de projeto de bovinocultura. **Discussão adiada** para a sessão do dia 15 de junho corrente, nos termos do Requerimento nº 689/83.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DINARTE MARIZ — Apelo à Direção do Banco do Brasil em favor da prorrogação dos débitos dos agricultores do Estado do Rio Grande do Norte.

SENADOR ÁLVARO DIAS — Quadro de calamidades em que se encontram municípios do Estado do Paraná em decorrência das chuvas que se verificam naquela região. Considerações sobre a crise econômico-financeira que atravessa o País.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Protesto contra a pesca predatória de baleias Mink que estaria ocorrendo no litoral do Estado da Paraíba.

SENADOR ITAMAR FRANCO — 70º aniversário de nascimento do Professor Edgard Godoy da Mata Machado.

SENADOR JAISON BARRETO — Sugestões encaminhadas ao Sr. Ministro da Agricultura pela Associação Catarinense de Criadores de Suínos.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Correspondência recebida da Associação do Centro-Oeste de Aviação Agrícola, em favor de um maior apoio à agricultura e seus implementos.

SENADOR MÁRIO MAIA — Editorial do jornal *Folha de S. Paulo*, intitulado "Direito Público".

SENADOR NELSON CARNEIRO — Decréscimo na arrecadação tributária dos Estados.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 63, de 1983.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 89ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Oficinas do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados.

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/83 (nº 1.379/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o parcelamento de débitos das Prefeituras Municipais perante o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/83 (nº 5.816/81, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Economista Doméstico e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/83 (nº 1.343/79, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, assegurando o direito de sindicalização aos empregados das empresas públicas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/83 (nº 2.396/79, na Casa de origem), que dispõe sobre organização sindical, alterando os artigos 512, 515 e 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/83 (nº 2.355/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, a fim de garantir ao empregado doméstico o direito à gratificação natalina instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

— Projeto de Lei da Câmara nº 61/83 (nº 1.345/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ao parceiro e ao arrendatário agrícolas.

2.2.2 — Comunicações

— Dos Srs. Senadores Octávio Cardoso e Nelson Carneiro, que se ausentarão do País.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 102, de 1983 (nº 176/83, na origem), de 23 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Sérgio Corrêa Affonso da Costa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 103, de 1983 (nº 177/83, na origem), de 23 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. George Álvares Maciel, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Ns 19 e 20, de 1983.

4 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de maio (retificações).

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, que "altera o Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, que "altera o Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências".

Senado Federal, 9 de junho de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito do valor de Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros).

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do projeto de incentivo à produção e Comercialização do Artesanato Potiguar — PNDA, naquele Estado, obedidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 273, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 209.108.000,00 (duzentos e nove milhões, cento e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 209.108.000,00 (duzentos e nove milhões, cento e oito mil cruzeiros), correspondentes a 200.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), vigente em julho/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura urbana e comunitária de natureza eminentemente social, em áreas daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 1983. — Senador *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 274, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de caminhão equipado com carroceria coletora de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 1983. — Senador *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), correspondentes a 105.116 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 (um mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), vigente em outubro/81, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação do Projeto CURA em áreas selecionadas, na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 1983. — Senador *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 (um mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), vigente em outubro/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 1983. — Senador *Nilo Coelho*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 225, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos).

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita da Resolução no DCN — Seção II — de 25-05-83, página 1957, na sua emenda, Onde se lê:

...Cr\$ 233.190.446,68... e oito centavos)
Leia-se:

...Cr\$ 233.190.446,68... e sessenta e oito centavos).

(*) Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 249, DE 1983

Suspende a execução do § 3º do art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no tocante às expressões "... de dois cargos de magistério, ou".

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 18 de dezembro de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.725-3, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do § 3º do art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no tocante às expressões "... de dois cargos de magistério, ou".

Senado Federal, 1º de junho de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN — Seção II — DE 2-6-83, página 2133.

Ata da 88ª Sessão, em 9 de junho de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Moacyr Dalla
e Martins Filho*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Martins Filho — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 523 E 524, DE 1983

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1979 (nº 01-B, de 1979-CD) que "ratifica o texto da Convenção sobre Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental, assinado pelo Governo Brasileiro em Nova Iorque, em 9 de novembro de 1977".

PARECER Nº 523, DE 1983
Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Tancredo Neves
Em reunião de 2 de outubro de 1980, esta Comissão deliberou ouvir o Estado Maior das Forças Armadas, a respeito da Convenção sobre a Proibição da Utilização de Técnicas de Modificação Ambiental, assinada pelo Governo Brasileiro, no dia 9 de novembro de 1977, em Nova Iorque.

Aprovar o texto do referido ato internacional é o objetivo do projeto de decreto legislativo que vem ao exame desta Comissão. E como o Primeiro-Secretário da Comissão Diretora do Senado informa não ter sido respondido o expediente encaminhado ao Poder Executivo, a 7 de outubro de 1980, convém não mais aguardar-se manifestação, passando este Órgão a decidir da forma que lhe compete.

O ato internacional em estudo resulta do interesse internacional de consolidar a paz e de contribuir para a limitação da corrida armamentista. O freio ao emprego de métodos indiscriminados de guerra traz alento aos que lutam para preservar a humanidade, futuro das gerações atuais, ante as incertezas do presente, quando a ciência e a técnica aperfeiçoam processos destrutivos, entre os quais se incluem os de modificação ambiental perniciosos.

A realidade tem demonstrado que o uso militar ou hostil das técnicas de modificação do ambiente natural

produz efeitos extremamente prejudiciais à humanidade. Daí o esforço para eliminar tal perigo e fortalecer a confiança entre as Nações.

Partindo dessa premissa, o artigo I da Convenção examinada obriga o Estado-Parte a não promover o uso militar ou qualquer outro uso hostil de técnicas de modificação ambiental, que tenham efeitos disseminados, duradouros ou graves, como meio de infligir destruição, dano prejuízo a qualquer outro Estado-Parte.

Por técnicas de modificação ambiental, compreende-se o método ou a manipulação deliberada de processos naturais, para o fim de modificar a dinâmica, estrutura ou composição da Terra, incluindo a sua biosfera, litosfera, hidrosfera e atmosfera, ou o espaço exterior.

Verifica-se, por conseguinte, que a Convenção não se orienta contra o uso de técnicas de modificação ambiental para fins pacíficos e não-prejudiciais. Assim, os Estados-Partes se comprometem a facilitar o mais amplo intercâmbio passível de informação científica e tecnológica sobre uso pacífico das técnicas de modificação ambiental. E têm direito de participar desse intercâmbio.

A Convenção contém dez artigos e um Anexo relativo ao Comitê Consultivo de Peritos, ao qual compete estabelecer as conclusões factuais pertinentes.

Na Câmara dos Deputados, a proposição mereceu posicionamento favorável nas Comissões, tendo sido aprovada em Plenário.

É evidente, pois, o reconhecimento da importância da Convenção, que somente benefícios traz à espécie humana.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1982. — **Luiz Viana**, Presidente — **Tancredo Neves**, Relator — **Aloysio Chaves** — **Tarso Dutra** — **Paulo Brossard** — **Bernardino Viana** — **Mauro Benevides** — **Lourival Baptista**.

PARECER Nº 524, DE 1983

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Passos Pôrto

No dia 9 de novembro de 1977, o Representante Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas assinou, em nome do Governo Brasileiro, a Convenção sobre Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental.

Pelo ato internacional, as Partes se comprometem a não promover o uso militar ou hostil de técnicas tendentes a modificar o meio ambiente, acarretando efeitos disseminados, duradouros ou graves com objetivo de destruir ou causar dano à parte adversa.

No preâmbulo, os países signatários afirmam o interesse de consolidar a paz e o desejo de contribuir para a causa da limitação da corrida armamentista. Isso conduziria ao "desarmamento geral e completo sob estrito e eficaz controle internacional e de preservar a humanidade do perigo de utilização de novos métodos de guerra".

Reconhecem as partes que avanços científicos podem criar novas possibilidades de modificação ambiental e que o uso de técnicas de modificação do meio ambiente para fins pacíficos poderia melhorar a interrelação entre o homem e a natureza.

É evidente que os objetivos colimados pela Convenção que agora vem ao exame desta Comissão beneficiam a humanidade como um todo. A ciência caminha, mais e mais, para criar situações alarmantes, em termos de futuro da espécie humana. E o uso militar ou hostil de qualquer das técnicas de modificação ambiental poderia produzir efeitos extremamente prejudiciais ao gênero humano.

O ato internacional em estudo pode ser considerado valioso para o homem porque, se realmente cumpridos os seus dispositivos, trará o fortalecimento da confiança entre as nações e a melhoria progressiva da situação internacional.

Merece pleno apoio, portanto, o compromisso assumido com a assinatura da presente Convenção, e que está expresso logo no artigo primeiro.

A Convenção, na forma do artigo terceiro, não impede o uso de técnicas de modificação ambiental para fins pacíficos e não prejudicará os princípios geralmente reconhecidos e as regras aplicáveis de Direito Internacional.

A Câmara dos Deputados aprovou a matéria, nas Comissões e no Plenário. E, nesta Casa, manifestou-se favorável a ela a douta Comissão de Relações Exteriores.

Opinamos, portanto, pela aprovação da presente Convenção, cujos pressupostos coincidem com os objetivos nacionais.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — **Dinarte Mariz**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Almir Pinto** — **Altevir Leal** — **Jorge Bornhausen** — **Mauro Borges**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho). — O Expediente vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1983

"Revoga a alínea "b" do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogada a alínea b do artigo 62 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A alínea b do artigo 62 da CLT consagra preceito marcadamente discricionário e injusto.

Na verdade, tratando o artigo 58, que encabeça o capítulo concernente à jornada de trabalho, de estabelecer, que nenhum trabalho excederá de oito horas diárias, não se compreende que os vigias, graças a uma pretendida peculiaridade que, entretanto, existindo, deveria favorecê-los e nunca prejudicá-los, possam ter esse limite máximo aumentado para dez horas.

Isso tem significado, na prática, um muito maior esforço físico e mental dos exercentes de atividade, em troca de salários iguais aos que apenas trabalham oito horas diárias.

Por isto que, acolhendo sugestão do digno Presidente da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo, submeto a presente proposta à consideração da Casa.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1983. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 62. Não se compreendem no regime deste Capítulo:

a) os vendedores praticistas, os viajantes e os que exercem, em geral, funções de serviço externo não subordinado a horário, devendo tal condição ser, explicitamente, referida na Carteira de Trabalho e Previdência Social e no livro de registro de empregados, ficando-lhes de qualquer modo assegurado o repouso semanal;

b) os vigias, cujo horário, entretanto, não deverá exceder de dez horas, e que não estarão obrigados à prestação de outros serviços, ficando-lhes, ainda, assegurado o descanso semanal (v. Prejuízo TST 12 e Súmulas TST 59 e 65, no apêndice);

c) os gerentes, assim considerados os que, investidos de mandato, em forma legal, exerçam encargos de gestão, e, pelo padrão mais elevado de vencimentos, se diferenciem dos demais empregados, ficando-lhes, entretanto, assegurado o descanso semanal;

d) os que trabalham nos serviços de estiva e nos de capatazia nos portos sujeitos a regime especial.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 1983

Assegura estabilidade provisória, na condição especificada, ao empregado que se alistar para a prestação do serviço militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte § 6º:

"§ 6º Sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 471 e no caput e § 1º deste artigo, ao empregado que se alistar para a prestação do serviço militar é assegurada estabilidade provisória, a partir do alistamento até trinta dias após a dispensa de engajamento ou desligamento das Forças Armadas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, também chamada Lei do Serviço Militar, através especificamente de seu art. 60 e a própria Consolidação das Leis do Trabalho, esta pelos arts. 471 e 472, asseguram ao trabalhador afastado por motivo de convocação do serviço militar o direito de voltar ao trabalho, com as vantagens que, durante a ausência, hajam sido atribuídas à categoria.

Diz mais a legislação vigente, por isto mesmo, que o afastamento por causa da prestação do serviço militar (bem como por exigência de qualquer outro encargo público) não constitui motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho.

São casos típicos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho, disciplinados pelos arts. 471 a 476, da CLT.

De outra parte, até mesmo os encargos da empresa para com o FGTS, continuam tendo que ser cumpridos durante o afastamento decorrente de convocação para o serviço militar, na forma do disposto no art. 9º, § 1º, "a", do Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966, que regulamenta a Lei nº 5.107, de 1966.

Tais precauções da lei quanto à preservação do emprego e outros direitos do trabalhador que precisa afastar-se em razão do serviço militar, tem, contudo, levado muitos empregadores a tentarem frustrar, por todos os meios, a permanência em seus quadros dos jovens em idade de serviço militar. E, se isto já ocorria nas situações de pleno emprego, a coisa mais se agravou em razão do baixo nível de engajamento da mão-de-obra num momento de crise econômica como o atual.

Sucedem, assim, que o jovem em plena formação, no período que vai dos 17 aos 18 anos, sofre o impacto do desemprego, pelo simples fato de estar na iminência de ser convocado para a prestação do serviço militar, uma obrigatoriedade decorrente de preceito constitucional (art. 92). No geral, se trata de jovens de poucos recursos e essa situação os encaminha para a senda da criminalidade, com os atrativos notórios da droga e outros que os levam, sempre, à marginalidade.

Os tribunais do trabalho, sensíveis a essa situação e instalados pelos sindicatos de trabalhadores, têm, principalmente o TRT de São Paulo, garantido a estabilidade provisória para o alistado, desde o instante do alistamento até trinta dias após a dispensa do Exército. Contudo, nem sempre esse entendimento tem sido ratificado pelos tribunais superiores.

Isto vem criando uma situação que está a exigir do legislador a adoção de mecanismo legal garantidor da estabilidade do jovem, nos termos da citada jurisprudência.

A Consolidação possui uma série de estabilidade provisórias, podendo ser lembrada aquela deferida aos dirigentes sindicais, assim como a que garante emprego aos integrantes das comissões internas de prevenção de acidentes e também a que beneficia os membros de direção de cooperativas. Trata-se de uma ficção jurídico-trabalhista que proíbe a dispensa do empregado durante um certo lapso de tempo, salvo diante da prática comprovada, de falta grave.

Daí porque se impõe que medida da mesma natureza seja aplicada ao jovem alistando, para que ele não sofra pressões e possa prestar o serviço militar com a indispensável tranquilidade. Tal é o objetivo da presente proposição. — **Fernando Henrique Cardoso.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Da Suspensão e da Interrupção

Art. 471. Ao empregado afastado do emprego são asseguradas, por ocasião de sua volta, todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na empresa.

Art. 472. O afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público, não constituirá motivo para a alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1º Revogada pela Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar — D.O. 3-9-1964), cujos arts. 60 e 61 dispõem:

§ 2º Nos contratos por prazo determinado, o tempo de afastamento, se assim acordarem as partes interessadas, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação.

§ 3º Ocorrendo motivo relevante de interesse para a segurança nacional, poderá a autoridade competente solicitar o afastamento do empregado do serviço ou do local de trabalho, sem que se configure a suspensão do contrato de trabalho.

§ 4º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior será solicitado pela autoridade competente diretamente ao empregador, em representação fundamentada, com audiência da Procuradoria Regional do Trabalho, que providenciará, desde logo, a instalação do competente inquérito administrativo.

§ 5º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento, o empregado continuará percebendo sua remuneração.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1983

Determina a submissão ao Senado Federal das cláusulas contratuais referentes a operações externas realizadas por Estados ou Municípios.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A letra A, do artigo 403 e o artigo 406 do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 403.

a) documentos que o habilitem a conhecer a operação, inclusive as precisas condições e cláusulas contratuais, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

Art. 406. O disposto nos artigos anteriores aplicar-se-á, também aos casos de aval de Estado, Distrito Federal ou Município, para a constatação de empréstimo externo por entidade da administração indireta subordinada ao Governo estadual ou municipal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os inúmeros pedidos de autorização para contrair empréstimo externo que chegam à Casa enviados por Estados e Municípios são deficientemente instruídos no que tange a explicitação das cláusulas contratuais.

De regra, fazem alusão "às condições usualmente adotadas", expressão genérica que não permite avaliar as condições concretas sob as quais o empréstimo será contratado.

Deve-se esta inadmissível omissão a uma falha regimental. Com efeito, a letra a, do artigo 403, do Estatuto Interno exige apenas o envio de "... documentos que o habilitem a conhecer, perfeitamente, a operação..." Nenhuma determinação expressa existe concernente ao detalhamento das cláusulas contratuais. É, portanto, imperioso alterar o dispositivo em epígrafe se desejamos realizar um controle efetivo das operações.

Entendemos igualmente necessário alterar a redação do artigo 406 afim de submeter à aprovação da Casa não só a concessão de aval a autarquia estadual ou municipal mas a todas as entidades integrantes da administração indireta.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1983. — **Itamar Franco.**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

CAPÍTULO III

Da Autorização para Empréstimos, Operações ou Acordos Externos

Art. 403. O Senado apreciará pedido de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, a ser realizado por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município (Const., art. 42, IV), instruído com:

a) documentos que o habilitem a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

Art. 406. O disposto nos artigos anteriores aplicar-se-á, também, aos casos de aval de Estado, Distrito Federal ou Município, para a contratação de empréstimo externo por entidade autárquica subordinada ao Governo estadual ou municipal.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O projeto lido após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa durante 3 (três) sessões, a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nunca é demais rememorarmos os feitos heróicos dos nossos antepassados.

A história pátria é bordada por estes feitos e deles nos envaidecemos, por refletirem a bravura de um povo, que — ontem como hoje, luta em busca de gloriosos destinos.

As páginas luzentes do nosso passado, nos mostram figuras que deram em holocausto as suas vidas, pela liberdade e independência desta jovem Nação.

Como esquecer um José Joaquim da Silva Xavier — **TIRADENTES** — um profissional liberal, que sentindo no peito o ardor cívico pela libertação do jugo colonial, sacrificou, o que de mais precioso, a sua própria vida, para legar-nos uma Pátria una e independente.

Emprestamos a cada ano que passa, ao 21 de abril, a nossa solidariedade e amor cívicos, ao reverenciarmos aquele ato de imolação do destemido alferes, que em terras mineiras deu os primeiros passos, para a concretização de um ideal grandioso e puro, que fremia e sacudia de Norte a Sul e de Leste a Oeste a alma brasileira, sedenta de ser livre e dona do seu próprio destino.

Sucederam-se outros importantes fatos históricos, até chegarmos à glória maior de nossa Independência que em cada 7 de setembro transflui, levando-nos a lembrar, com alegria no coração, as figuras de José Bonifácio e D. Pedro I — o monarca que tomou a decisão histórica nas margens do riacho Ipiranga em 1822.

Quarenta e três anos depois, em 1865, a 11 de junho, dia da Santíssima Trindade, num "Riachuelo", era posta em ação, mais uma vez, a bravura da nossa gente, quando a bordo de Corvetas e Canhoneiras, a nossa marujada travava a mais renhida batalha fluvial de todos os tempos, contra o país invasor — o Paraguai!

Nessa renhíssima refrega, cujos 118 anos comemoraremos, distinguiram-se pela bravura e competência, dois intrépidos marujos brasileiros: Joaquim Marques Lisboa, comandante e chefe das forças aliadas que formavam a Tríplice Aliança — Brasil—Argentina e Uruguai; — e, Francisco Manuel Barroso da Silva, comandante da nossa esquadra, em operação no estreito — como o próprio nome indica — Riachuelo!

O bravo Almirante e Marquês de Tamandaré, a bordo da canhoneira, "Parnaíba", ordenava as operações e o não menos bravo Almirante Barroso e Marquês do Amazonas, — a bordo da Fragata Amazonas, as executava, com maestria e denodo, dando prova incontestada de coragem e destemor.

Foi uma batalha sangrenta, que em muito concorria para a vitória das armas aliadas.

Solano Lopez — açoitado pelas forças terrestres e pela nossa esquadra, foi de recuos em recuos, cedendo terreno até a fase decisiva da guerra, que culminou com a ocupação de Assunção, a Capital do País Guarany.

Se o Almirante Barroso foi o astuto e corajoso cabo de guerra que levou de vencida a esquadra inimiga, encorajando os seus marinheiros com aquela memorável frase: — "O Brasil espera que cada um cumpra com o seu dever." —, o Almirante e Marquês de Tamandaré, foi o cérebro que traçou com soberba sabedoria, a tática de como melhor os nossos barcos poderiam combater, sincronizando as ações de terra com as de mar, dentro de uma estratégia de apoio às duas armas nos lances decisivos dos combates.

Tamandaré, homem brilhante, monarquista confesso, nem por isto deixou de acatar com respeito, a autoridade do Governo republicano brasileiro.

Pelas suas peregrinas qualidades de marinheiro, por inata vocação, audaz e criterioso, foi que a Marinha de Guerra do Brasil, o elegeu como o seu Patrono.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No próximo dia 11 de junho de 1983, a Marinha de Guerra do Brasil prestará significativas homenagens ao

seu ilustre Patrono — Joaquim Marques Lisboa — o Marquês de Tamandaré.

Nascido a 13 de dezembro de 1807 na cidade do Rio Grande — RS, já a 4 de março de 1823 embarcava como voluntário na Fragata, "Niterói", sendo posteriormente transferido para a "Pedro I". Em 1825 era 2º-tenente comissionado, sendo no ano seguinte confirmado nesse posto.

Descendente de família modesta, já que o seu genitor era o prático da barra do Rio Grande, isto veio, de certo, concorrer para que o filho — bem jovem ainda, abraçasse por vocação a vida no mar!... com algumas proezas na infância, que assustavam o próprio pai.

Uma dessas proezas — eu abro aqui um parêntese — Tamandaré com apenas 6 anos de idade, o pai, prático da barra da cidade do Rio Grande, esperando a entrada de um navio num tempo horrórico, tempestades, ventos, trovões, mas, para cumprir o dever, o velho se lançou ao mar na sua barça, e qual não foi a sua surpresa, navegando naquele vendaval, quando menos se esperou, surgiu aquela criança dentro daquela barça. Era o menino Joaquim Marques Lisboa, o filho de 6 anos. O velho, então, não teve nem coragem de recriminar aquela atitude. Se ia triste, achou graça, porque via naquela criança uma coragem que deixava muito a meditar.

O intrépido marujo que teve toda a sua vida dedicada à nossa gloriosa Marinha de Guerra, nela conheceu dois períodos distintos: o período da Marinha a vela e o período da Marinha a vapor.

Ao tempo da Marinha a vela, Tamandaré participou da campanha da Independência, estando entre aqueles marujos que tomaram parte na perseguição à esquadra lusa até a embocadura do Tejo, isto a bordo da Fragata "Niterói".

A seguir participou da pacificação das Províncias do Norte, e já aos 20 anos era comandante de navio, na Campanha Cisplatina.

Ressalte-se ainda a participação do bravo Almirante em todas as lutas do primeiro reinado — Regência e no Governo Pedro I: Sabinada, Farrapos e Revolução Praieira de Pernambuco.

Pelos seus méritos incontestes, foi distinguido pelo Imperador com as honrarias de Barão de Tamandaré, a 14 de março de 1860; a 25 de janeiro de 1862, era nomeado ajudante de campo de sua Majestade. Por decreto imperial de 18 de fevereiro de 1865, foi elevado a Visconde de Tamandaré.

Continuando em sua trilha de glória, dirigiu o bombardeamento e ataques de Paissandu, investido que fora antes no comando em chefe das Forças Navais em operação no rio da Prata.

Por decreto de 13 de dezembro de 1887 foi elevado à dignidade de Conde de Tamandaré e a Marquês, a 16 de maio de 1888.

O Sr. Moacyr Dalla — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não.

O Sr. Moacyr Dalla — Tendo sido agraciado, como V. Ex^a, com a Medalha do Mérito Tamandaré, cuja outorga muito nos honra e que recebemos com justificado orgulho, quero, na brevidade e singeleza deste aparte, deixar expresso meu profundo reconhecimento, toda a admiração e júbilo que devoto à incomparável Marinha do Brasil.

Nossa Armada inscreveu sempre nos fastos da História Pátria momentos imperecíveis de glória e grandeza, e soube consolidar a tradição de bravura, combatividade e firmeza na preservação dos valores e conquistas da nacionalidade, constituindo, com as Forças co-irmãs de ar e terra, o valoroso tripé sobre que repousam a soberania, a integridade e independência do País.

Sucedem-se os anos e alternam-se as gerações que conduzem os estandartes das Organizações Navais; mas permanece intangível e invariável o compromisso que encoraja as ações e inspira os ideais de nossos marinheiros, na

sustentação da ordem e das instituições, no plano interno, e de nossa autodeterminação no concerto das nações.

A própria lembrança do nome do Almirante e Marquês de Tamandaré, patrono da Armada, para distinguir a comenda reflete o seu alto valor cívico e ético que lhe é intrínseco, erigindo-a em inestimável acervo numismático e cobiçada condecoração a que podem aspirar os melhores cidadãos prestantes.

Em Tamandaré homenageamos o herói de primeira grandeza, à frente da esquadra brasileira e aliada, que ligou seu nome a capítulos imorredouros da epopéia de nossa Marinha Imperial, nos episódios das intervenções no Prata e da campanha do Paraguai.

Digna de especial menção é a feliz escolha da data, além da programação impecável alusiva à cerimônia que vem emoldurar, em solenidade memorável, a entrega das condecorações às numerosas personalidades contempladas, em Brasília e em tantas outras cidades. Com efeito, ela transcorre justamente por ocasião de mais um aniversário da Batalha Naval do Riachuelo, travada a 11 de junho de 1865, marco legendário dos feitos da esquadra brasileira, que modificou decisivamente o curso da Guerra do Paraguai e conduziu à vitória as forças da Tríplice Aliança.

Nossa Marinha de Guerra está, ontem como hoje, vocacionada para os grandes cometimentos e embates da nacionalidade, emprestando também sua cooperação inestimável aos esforços e anseios desenvolvimentistas da sociedade brasileira em todos os campos.

Ao atual titular da Pasta da Marinha, DD, Almirante Maximiano da Fonseca, pode creditar-se a largueza de visão prospectiva, ao levar à Antártida a presença brasileira, que já não podia tardar, fazendo-nos co-participes das pesquisas científicas e das iniciativas para exploração das ricas potencialidades daquela região polar, assim como assegurando-nos o direito de opinar sobre os destinos que a comunidade mundial entender de traçar para o continente austral.

Reporta-se ainda ao recente desenrolar do conflito das Malvinas, circunscrito e efêmero, mas que bem exemplifica a necessidade de o País contar com uma Força Naval moderna, ágil e suasória, em face da magnitude do desafio que representa a defesa do mar territorial brasileiro e a salvaguarda de nossos interesses em todo o Atlântico Sul.

Ao concluir, quero reiterar o agradecimento à generosa iniciativa do Egrégio Conselho da Ordem do Mérito Naval, por seus ilustres membros, a escolha do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, concedendo-nos tão desvanecedora honraria, precioso galardão que valoriza e enriquece nossa atividade político-parlamentar.

Congratulo-me, pois, com as dignas autoridades e todos os valorosos integrantes de nossa Força Naval, mas sobretudo felicito a Nação brasileira pela reserva moral, o patrimônio cívico e a força bélica que consubstancia nossa Marinha de Guerra.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, e confesso-me desvanecido com a honraria de receber a comenda do Mérito de Tamandaré, fato este que ficará imorredouro no meu coração.

E prossigo, Sr. Presidente.

Com a Proclamação da República, ocorrida a 15 de novembro de 1889 Tamandaré, dando de público demonstração de amizade e reconhecimento à pessoa do Imperador, foi levar o seu abraço de despedida ao velho monarca, de quem recebeu as mais elogiosas manifestações pelo proceder de militar austero, disciplinado e cumpridor do dever.

Conta-se que ao desembarcar no Arsenal de Marinha depois de apresentar os seus cumprimentos a Pedro I — cercado por numerosos oficiais, teve para todos estas palavras que bem denotam o firme caráter de sua personalidade: "O que está feito está feito. Cuidemos de trabalhar e engrandecer a nossa Pátria."; deixando transparecer, claramente, um protesto contra qualquer tentativa

de reação armada, visando hostilizar o governo que se implantava em terras brasileiras.

A repercussão dos seus heróicos feitos no campo de batalha e pela maneira patriótica de como sempre se houve como soldado exemplar, vamos encontrar em sua fê de ofício, anotações que lhe fizeram jús: — "por decreto de 30 de dezembro de 1889, o governo provisório atendendo aos relevantes serviços prestados à Pátria pelo Almirante Tamandaré, já durante a paz, já durante a guerra, Comandante em Chefe da Esquadra em Operações, resolve que não lhe seja extensiva a reforma compulsória e o conserva extraordinariamente e sem prejuízo do quadro, que terá sempre outro almirante efetivo".

Quis com este decreto, o Marechal Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisório do Brasil, render uma excepcional homenagem ao glorioso marinheiro que, com muita galhardia, elevou a níveis enexcedíveis as tradições da Marinha de Guerra do Brasil.

Cidadão e militar de primorosa formação moral e cultural, reconheceu no ato do emente Marchal Deodoro, um gesto que o sensibilizou profundamente, mas era antes de tudo um militar convicto e disciplinado e como tal não se quis prevalecer da excessão honrosa, pedindo a sua reforma, que lhe foi concedida a 20 de janeiro de 1890, aos 83 anos de idade!

No ano seguinte, por decreto de 14 de março de 1891 — seria aceita a resignação que solicitara de membro do Conselho Supremo Militar de Justiça, embora continuasse no gozo das honras inerentes a esse alto cargo.

Almirante Tamandaré que tantas e imarcecíveis glórias deu à Marinha de Guerra do Brasil, e que com tanto civismo, lealdade e patriotismo serviu a sua Pátria estremecida, veio a finar-se no Rio de Janeiro, a 20 de março de 1897, exatamente aos 90 anos de vida, repleta da mais viva brasilidade.

Joaquim Marques Lisboa, o bravo Marquês de Tamandaré — ocupa lugar de fulgurante projeção nas páginas da história pátria e "o bronze da sua imortalidade é a sua própria vida".

À sua memória, rendemos neste Senado e neste instante, verdadeiro culto de amor e reconhecimento as excelas virtudes que só um personagem do seu alto quilate pode ostentar.

Honra e glória ao bravo Marujo da Marinha de Guerra do Brasil — Almirante TAMANDARÉ! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando eclodiu a revolução de 1964, estava eu no limiar de minha vida pública, ainda estudante universitário, iniciando os primeiros passos para me conduzir politicamente de forma a ser útil à minha gente e ao meu povo e não desmentir a tradição de minha família. Neto, bisneto e trineto de deputados, bisneto e trineto de senadores, filho de quem jamais pactuou ou mesmo simpatizou com os regimes autoritários, hauri no berço as primeiras lições de democracia, dedicando-me, desde então, ao culto da liberdade, o que me acarretou a marginalização política durante este longo inverno, ao fim do qual seria compreensível tivesse fenecido em mim a chama do entusiasmo juvenil, não fosse ele temperado na arraigada convicção de que a liberdade pode ser ofuscada temporariamente, jamais de forma definitiva.

Perdoem-me os nobres colegas esta reminiscência ao meu ambiente familiar em que me foram inoculadas ide-

ias de que a respeitabilidade do ser humano somente se resguarda nos regimes democráticos e quando brotou em mim este entranhado e inextinguível amor à liberdade, o que se me afigura conveniente recordar, neste momento, para demonstrar que, sucedendo a Tancredo Neves, ocupando a curul senatorial que ele tanto honrou e dignificou, não deslustrarei a tradição de liberdade e dignidade da gente montanhense, que o destino me concedeu a insuperável honra de representar nesta Casa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não estando em condições, sob outros aspectos, de me equiparar ao ilustre Governador de Minas Gerais, figura ímpar de nossa vida republicana, dos mais notáveis parlamentares de nosso País em todos os tempos, homem de rara cultura, estadista multiforme de inestimáveis serviços prestados à Nação, um dos poucos grandes paladinos da democracia que, como tais, permaneceram em nosso País durante o vendaval revolucionário, pretendo demonstrar, sem falsa modéstia, que, no cumprimento de minha missão parlamentar, serei, em amor e intrepidez, igual a ele em tudo que disser respeito ao culto à liberdade e à luta permanente pela democracia.

Tinha eu apenas três anos, quando foi estabelecido o sistema democrático e novamente instituído o regime representativo em nosso País. Logo em seguida, quando tinha somente cinco anos, em 14 de julho de 1947, os representantes do povo mineiro, em Assembleia Constituinte, decretaram e promulgaram a Constituição do Estado de Minas Gerais, estando entre eles, como um de seus principais constituintes, o jovem Deputado Tancredo Neves. Revezando-se na situação e na oposição, dotado de esplêndido talento, teve oportunidade de demonstrar, nos anos de sua maturidade, seus notáveis dotes de homem público, galgando as mais altas posições, que seria tedioso enumerar, por serem do conhecimento de todos nós.

Quanto a mim e aos de minha geração, não nos foram concedidas oportunidades para a convivência democrática, para o estudo, a meditação e o debate de nossos temas políticos. Havia receio generalizado até na posse de livros de Rui Barbosa, na citação de Teófilo Otoni e outros campeões da liberdade. Pertencendo à geração politicamente proscrita, que não se educou para a prática parlamentar, há necessidade de que nos seja concedido amplo crédito de confiança, perdoadas nossas falhas, como também devem ser relevadas as do povo brasileiro, que desde 1930, com pequeno intervalo de menos de duas décadas, recebeu preleções permanentes de que a democracia é o governo dos fracos e dos corruptos, que só o autoritarismo, primeiramente representado pelo Estado Novo e subseqüentemente pela Revolução, é criador, competente, progressista e incorruptível.

A geração moderna assiste ao vazio deixado pela ausência de verdadeiros líderes políticos, que não puderam ser formados ao longo do regime autoritário que nos governa desde 1964. Sabemos que, nas discussões parlamentares, farpas, chispas, fagulhas e, quando em vez, até impróprios são ingredientes próprios aos grandes vãos oratórios, aos debates de relevantes temas políticos. Mas mesmo assim, ainda estamos distantes daquele diálogo franco que prospera somente em ambiente democrático, livre de hediondas leis de segurança nacional, que não protegem o país, mas tão-somente escondem a nudez do rei. A crítica só se exerce plenamente em ambiente democrático, quando os seus autores não ficam à mercê do autoritarismo, do arbítrio, da perseguição e do exílio. O povo, educado democraticamente, saberá distinguir, nos discursos candentes, nas investidas desmesuradas, o que há de verdadeiro ou falso, de superficial ou profundo, de meritório ou indigno, de crítica ou injúria, de racional ou demagógico. E, para esclarecer o povo, aí está a nossa imprensa, que, por verdadeiro milagre, depois de tão prolongada censura, emerge como das mais competentes do mundo ocidental, embora sujeitas ainda suas publicações ao crivo da malfadada Lei de Segurança Nacional.

Assim, com o passar dos dias, à medida em que o povo e os políticos se compenetrarem de que, após os longos e tenebrosos anos de exacerbado autoritarismo, esta fresta de luz na escuridão que nos envolveu durante vários decênios se converterá em raios fulgentes, espargindo a liberdade por toda a parte, a vida parlamentar será melhor compreendida em toda sua extensão, principalmente no que respeita à indispensabilidade da mais ampla liberdade de expressão concedida aos congressistas.

E depois de bem compreendida a sua missão de baluarte da liberdade, passará o Congresso a ser amado e defendido por nosso povo. Por isso, precisamos colocá-lo à altura das aspirações populares, emprestando às nossas ações o entusiasmo, a dedicação, a competência, a honestidade, a independência e o desassombro inerentes à função parlamentar.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, sopram por todos os quadrantes os ventos do inconformismo. Tenta-se, por toda parte, a desestabilização dos regimes, principalmente os democráticos. Há cerca de vinte anos, o país foi surpreendido por uma revolução, tida por redentora, deflagrada sob o pretexto de evitar a implantação em nosso país de regime ditatorial. Evitemos, no entanto, novas tentativas revolucionárias. Preservemos o nosso país de mais uma calamidade. Atentemos para a lição de Joaquim Nabuco:

"No começo das revoluções liberais, esposá-las é o impulso natural da mocidade; não assim abafar mais tarde as suas indignações e as suas afinidades todas para se subjugar inteiramente ao partido vencedor. O entusiasmo do primeiro momento é uma expansão, e nada custa; custa porém, muito a solidariedade dos dias subseqüentes, quando a revolução, às primeiras dificuldades que só ela opõe a si mesma, arroga-se o direito de salvar o seu princípio político arrazando a sociedade, se tanto for preciso. O assentimento à tirania, quando antes se proclamava a santidade do direito de cada um; a resignação ao despotismo é um sacrifício impossível para certas naturezas."

Mais adiante, escreveu o autor da mais preciosa obra política escrita em língua portuguesa:

"A fatalidade das revoluções é que sem os exaltados não é possível fazê-las e com eles é impossível governar."

Essas sábias palavras estão no capítulo que trata do 7 de abril, do período da famosa Regência, época em que dominaram o cenário político brasileiro os vultos do Padre Diogo Antônio Feijó, Evaristo Ferreira da Veiga e Bernardo Pereira de Vasconcelos.

Voltemos a Joaquim Nabuco:

"Ainda assim, o que fez a grande reputação dos homens dessa quadra, Feijó, Evaristo, Vasconcelos, não é o que eles fizeram pelo liberalismo. É a resistência que opuseram à anarquia. A glória de Feijó é ter firmado a supremacia do governo civil; a de Evaristo é ter salvado o princípio monárquico; a de Vasconcelos é ter reconstruído a autoridade."

Feijó e Vasconcelos honraram o Senado Federal, assim como Evaristo, eleito por quatro vezes, desempenhou papel proeminente na Câmara dos Deputados. Constituem verdadeiros numes tutelares do regime representativo de nosso país. Guindado às mesmas alturas desses gigantes de nossa vida pública, Tancredo Neves, auscultador profundo dos problemas e dificuldades de nosso país, vem exercendo simultaneamente a tríplice ação que exerceram em seu tempo Feijó, Evaristo e Vasconcelos. Seus atos e seus pronunciamentos visam à restauração da supremacia do governo civil. Lutou e luta incansavelmente pela salvação do princípio republicano federativo. E, embora em seu íntimo não reconheça a legitimidade do Governo Federal, por não ter emanado da vontade popular, aceita e se bate pela preservação de sua autoridade.

Os seus profundos conhecimentos de História, a sua longa experiência, a sua observação do que se passa em outros países, levam-no a considerar que o único cami-

nho que resta para a conquista da plena democracia em nosso país está na vigilância permanente, a fim de que a fresta que foi aberta a partir da supressão do AI-5 e outros atos subseqüentes vá-se alargando cada vez mais, evitando-se, com o máximo cuidado, a sua contração. Com dignidade e consciência de que a democracia é o único regime que opera mudanças profundas e permanentes, Tancredo Neves se opôs frontalmente, com a serenidade que lhe é atributo pessoal, à revolução que nenhuma mudança salutar trouxe ao povo brasileiro, pois nunca o país viveu momentos de maior apreensão. A arguta observação de Joaquim Nabuco, sobre o destino das revoluções e a instintiva repugnância de Tancredo Neves pelos regimes por elas implantados e, de outro lado, sua crença nas virtudes da democracia, recebem a confirmação do grande pensador mexicano, Octávio Paz:

"A realidade confirmou meus temores. A derrocada de Somoza, saudada com alegria pelos democratas e socialista da América Latina, foi resultado de um movimento do qual participou todo o povo da Nicarágua. Como sempre acontece, um grupo de dirigentes, que se distinguiu na luta, colocou-se à testa do regime revolucionário. Algumas das medidas do novo governo, destinadas a estabelecer uma ordem social mais justa em um país sequeado há mais de um século por nacionais e estrangeiros, foram recebidas com aplauso. Também despertou simpatia a decisão de não aplicar a pena de morte, aos somozistas. Causou decepção, entretanto, saber que as eleições haviam sido adiadas para 1985 (fala-se agora de prorrogá-las ad calendas graecas): um povo sem eleições livres é um povo sem voz, sem olhos e sem braços."

Arremata o insigne pensador:

"Sem democracia as mudanças são contraproducentes: melhor dizendo, não são mudanças. Nisto a intransigência é de rigor e há que repeti-lo: as mudanças são inseparáveis da democracia. Defendê-la é defender a possibilidade de mudança; por sua vez, somente as mudanças poderão fortalecer a democracia e conseguir que, por fim, ela se encarne na vida social. É uma dupla e imensa tarefa. Não somente dos latino-americanos: é tarefa de todos. A briga é mundial. Além de incerta e duvidosa. Não importa; é preciso entrar na briga."

Encontramo-nos engajados de corpo e alma na briga pela democracia. Mas os nossos métodos terão por finalidade evitar que o processo de abertura seja interrompido ou sofra retrocesso. Nós, os civis, geramos os meios necessários para a formação e manutenção de nossas Forças Armadas e as provemos com os mais modernos equipamentos, à custa de sacrifícios ingentes, no pressuposto de que são necessárias para a garantia de nossa soberania e para a manutenção da ordem interna, jamais para usurpar os poderes constitucionais, que devem sempre ser exercidos por civis, retirados de todas as camadas sociais, mesmo das Forças Armadas, desde que desvestidos de suas características castrenses. Somos um poder desarmado e só a força de nossas idéias conseguirá convencer novamente nossos militares a se dedicarem exclusivamente às suas tradicionais e indispensáveis tarefas. E tamanho parece ser o inconformismo de grande parte deles em relação à atual situação que acabaremos vendo coroadas de êxito as nossas expectativas.

Nossa democracia, essa tênue planta de que falava um de nossos maiores parlamentares, tem sua estabilidade intimamente ligada à economia, assunto que, não sendo de minha especialidade, me liberta de tecer considerações maiores a respeito. No entanto, todos nós percebemos que o País vive momentos difíceis, sem solução a vista, mercê da marginalização da produção em benefício de formidável especulação. A inflação já superou folgadoamente a casa dos primeiros três algarismos. A dívida interna é assombrosa, e a externa, irrisória, principalmente se permanecerem os critérios atuais. O

excesso da balança comercial, a ser conseguido à custa de nosso desenvolvimento; pois nós inibe em relação à importação de produtos indispensáveis à agricultura, à indústria e ao setor de serviços, não é suficiente para manter a dívida em seu atual patamar.*

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Ex* um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Com o maior prazer, nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — O meu aparte, com o qual me sinto honrado interferindo na oração de V. Ex*, que em tão poucos dias em nossa Casa já conquistou não apenas a nossa admiração, mas a simpatia de todos os nossos colegas,...

O SR. ALFREDO CAMPOS — Muito obrigado.

O Sr. José Fragelli — ... o aparte já vem um pouco fora dos dois pontos do seu pronunciamento aos quais quero referir-me levemente. Fui obrigado a me ausentar por uns instantes do plenário e cheguei justamente na parte em que V. Ex* se referia à situação da Nicarágua. Portanto, não sei se o meu aparte vai calhar sobre o assunto da sua exposição. Eu gostaria de lembrar que, hoje, quanto às mudanças a que se referiu V. Ex*, há três atitudes a serem tomadas — ou que são muitas vezes tomadas —, e referidas por Fraga Iribarne, quando estuda a questão do desenvolvimento político, em relação ao desenvolvimento econômico; social etc. Ele fala no imobilismo, nas mudanças e a terceira atitude é a revolução. Ele anota muito bem que o caminho que todas as nações em desenvolvimento devem tomar é, justamente, o das mudanças sociais, sem revolução ou sem a mudança de todas as instituições, partindo para um regime totalitário de esquerda ou de direita e sem também o imobilismo que a certo ponto da evolução das sociedades nacionais, poderia levar, justamente, à solução revolucionária. A Nicarágua parece que, infelizmente, marchou para essa última solução, a de uma revolução totalitária, com supressão das liberdades, dos direitos individuais, dos direitos humanos. A atitude à qual nos devemos dedicar, nesta quadra difícil da vida nacional que V. Ex* está expondo muito bem, é justamente a das mudanças sociais, mas daquelas mudanças que precisam ser realizadas para vir ao encontro das aspirações maiores das massas populares necessitadas e do conjunto da sociedade. Quanto ao outro ponto a que V. Ex* se refere, da intervenção dos militares aos quais a população nacional, através do seu trabalho, fornece todos os elementos de existência pessoal, como corporação, de equipar as forças para as suas finalidades de defesa externa e de ordem dentro do País, nós também devemos lembrar, e é fato assinalado por estudiosos, principalmente das últimas décadas da nossa evolução democrática, que, infelizmente, algumas vezes, os próprios civis têm solicitado a intervenção dos militares na vida política do País. A velha UDN, à qual pertenci, por exemplo, foi acusada de requerer essa intervenção dos militares nos sucessos políticos no País. Hoje, sem dúvida, existe um grupo pequeno que, no fundo, também aspira a essa mesma intromissão das Forças Armadas na vida política nacional. Eu não sei se caberia, pelo menos tenho dentro de mim a suspeita de que esse movimento para a reeleição do Presidente da República tem alguma coisa a ver com o desejo secreto de muitos de querer ainda ver a política brasileira dominada pelos elementos militares — e alguns deles, os chefes, têm dado declarações em contrário, felizmente. Mas o que nós tememos é justamente aqueles que pedem uma reeleição, na verdade, queiram a eleição de um novo militar para presidir os destinos do País e nós continuarmos na mesma situação em que nos encontramos. A questão não é saber se a reeleição do Presidente da República é uma decisão democrática ou não, se é adotado esse sistema em outras nações, no fundo, no fundo seria o continuísmo militar na ingerência das coisas políticas do País. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex*, e o cuidado, o alerta

que nós devemos agora ter presente e cultivar, para evitar que tal aconteça, é justamente lutarmos por todos esses objetivos políticos ou de desenvolvimento político, que é a eleição direta e a escolha de um civil para a Presidência da República. Não vai nisso nenhuma prevenção contra os militares, mas é que de 18 anos de dominação realmente militar do País, a saída democrática e honrosa para nós, os políticos, para a sociedade brasileira, para todos os Partidos políticos, e principalmente para o Partido da maioria, é uma solução civil para a Presidência da República. Era o que queria dizer a V. Ex* Muito obrigado.

O SR. ALFREDO CAMPOS — O aparte do nobre Senador José Fragelli muito nos honra e enriquece o nosso pronunciamento. A inteligência arguta de V. Ex*, Senador José Fragelli, conseguiu fazer com que V. Ex* inserisse no nosso discurso, mesmo estando ausente, aquilo que falávamos da Nicarágua.

O Sr. Marcelo Miranda — V. Ex* me permite um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Com o maior prazer, Senador Marcelo Miranda.

O Sr. Marcelo Miranda — Prezados Senadores, não poderia deixar de inserir, nas palavras que V. Ex* pronuncia nesta primeira aparição na tribuna do Senado Federal, que desde o início da sua carreira, nos idos de 1964, no limiar da sua vontade de exercitar a política, durante o período em que estudante era, em Belo Horizonte, na nossa Minas Gerais, recebia da sua família e dos seus pais, políticos da época, militantes, as primeiras instruções de democracia, que lhe marcaram, na alma e no coração, a verdadeira democracia. Lembrou V. Ex* a democracia que estamos vivendo, que o povo, aos poucos vem conquistando; lembrou V. Ex* da liberdade de imprensa que, ainda hoje, recebe o crivo da Lei de Segurança Nacional. Gostaria de inserir no discurso de V. Ex* alguma coisa que penso a respeito da Lei de Segurança Nacional e da restauração das prerrogativas do Legislativo:

Os instrumentos de Segurança Nacional, não disciplinados constitucionalmente, pairam, sobre a Nação, como uma ameaça. É necessário que a Constituição se baste a si mesma, como ordenamento jurídico e como Carta Política.

É preciso extirpar, banir do panorama jurídico nacional todos os instrumentos supra-constitucionais ainda existentes, ou continuaremos a viver um arremedo de democracia, a nível de constituição.

2 — RESTAURAÇÃO DAS PRERROGATIVAS DO LEGISLATIVO

O Poder Legislativo no Brasil, de modo especial, é um pseudo poder, submisso e dependente, além de ter o seu campo de atuação limitado, pois refoge a sua competência a discussão dos assuntos mais importantes da problemática nacional. Haja vista os assuntos de natureza econômica.

E é justamente em razão disso, pela ausência total da participação desse Poder, resultante na manipulação indiscriminada, absolutista e impune dessa política por parte do Executivo, que hoje os brasileiros amargam dias tão infelizes e o Brasil se debate sem horizontes e sem perspectivas.

O Poder Legislativo não se compreende sem o exercício, pelas duas Casas do Congresso Nacional, da plenitude do poder legisferante. Assim, era nas Constituições anteriores, mesmo a do Império. Sob esse aspecto, a de 1967 representa um retrocesso, agravado pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969. Essa iniciativa deve compreender principalmente a matéria financeira — origem da Magna Carta e do Parlamento inglês — não se compreendendo, também as restrições impostas a deputados e senadores quanto à iniciativa em matéria relativa ao funcionalismo público, muito menos no que tange à Previdência Social. Uma reforma constitucional, cada dia

mais imperiosa, deve balisar-se pela devolução, ao Congresso Nacional, das prerrogativas perdidas. Também a iniciativa das emendas constitucionais deve ser exclusiva das duas Casas do Congresso, como foi fixado em todas as Constituições republicanas, com exceção da atual, que a estendeu ao Executivo.

Eram estas, prezado Senador, as palavras que desejava incluir na sua fala, nesta primeira intervenção de V. Ex* no Senado Federal. Muito obrigado.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Nobre Senador Marcelo Miranda, anos atrás conheci V. Ex* prefeito da capital de seu Estado, conheci V. Ex*, que o Mato Grosso do Sul tirou de Minas Gerais, para engrandecimento daquele Estado, para honra de todos nós mineiros e V. Ex*, ao me apartear, me enobrece, me dignifica e engrandece o meu discurso. Concorde em tudo e por tudo com o aparte de V. Ex*, por ser aquilo que nós também pensamos e por que lutamos durante estes anos de vida amarga de ditadura.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex* um breve aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Com o maior prazer, Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — meu eminente e novel colega, pedi o aparte tão-somente para saudar sua auspiciosa estréia na tribuna e para desejar-lhe a mais feliz vivência e convivência nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Nobre Senador Luiz Cavalcante, as Alagoas, ao falar, nos honram muito. É com o maior carinho que recebo o seu aparte, com o maior prazer ouço V. Ex* toda vez que faz uso de sua palavra, aqui no Senado da República.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Com o maior prazer, Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Senador Alfredo Campos, faço minhas as palavras do Senador Luiz Cavalcante, e quero complementá-las dizendo que não é surpresa para mim o que V. Ex* está dizendo, pois que o homem que veio de Minas Gerais só podia cantar, como V. Ex* vem cantando, um hino à Democracia e Liberdade. Minas está ligado à História do Brasil e à luta pela Liberdade. E V. Ex*, ao inaugurar suas palavras nesta tribuna, está fazendo o que deveria fazer um mineiro, com o aplauso de todos nós: um hino à Liberdade, e um hino à Democracia. Meus parabéns, e que seja bem-vindo.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Muito obrigado, Senador Gastão Müller. Mato Grosso também engrandece o meu discurso, traz para o bojo deste meu fraco pronunciamento a nobreza, a amizade e o carinho de meus colegas no Senado. Minas Gerais agradece penhoradamente.

Prossigo, Sr. Presidente:

O abrandamento dessa situação asfixiante, motivo de dolorosa angústia dos brasileiros, principalmente de quase toda a população, que não desfrutou de qualquer fatia do bolo fermentado nos desvãos do autoritarismo, depende em maior parcela da compreensão de nossos credores, das decisões políticas dos países desenvolvidos, que, para tranquilidade nossa e deles, deverão tomar atitudes compatíveis desde já, antes que afundemos todos juntos. Os métodos usados por eles ainda são os tradicionais, segundo os quais os credores devem receber o mais depressa e a juros os mais elevados possíveis. A esse respeito são mais atuais do que quando proferidas, as palavras do economista norte-americano, Harry Dexter White:

"Onde a diplomacia moderna pede ações rápidas e ousadas, nós participamos de demorações e cautelosas negociações; onde deveríamos falar em termos de bilhões de dólares, nós pensamos em termos de

milhões; onde deveríamos medir o sucesso pela generosidade do Governo que melhor pode proporcionar o que queremos, nós o medimos pela precisão das negociações; onde deveríamos estar lidando com problemas econômicos, políticos e sociais da maior amplitude possível, nós discutimos objetivos comerciais menores, ou pequenas vantagens nacionais; nós precisamos substituir, antes que seja tarde demais, a tradição pela imaginação, a esperteza pela generosidade, a barganha pela compreensão, a cautela pela obstinação, e os preconceitos pela sabedoria. Nós somos ricos — nós deveríamos usar mais a nossa riqueza dentro dos interesses da paz.”

Quando, no fim da década de vinte, os homens de bom senso pressagiavam o colapso da bolsa, em virtude da paroxismica orgia especulativa, aqueles que puxavam os cordões, que acreditavam ser possuidores de extraordinária sagacidade financeira para o enriquecimento sem trabalho, não deram a menor atenção ao vaticínio apocalíptico. Também os banqueiros internacionais de hoje, que açambarcaram os petrodólares e os distribuíram, a juízos onzenários, aos tomadores famintos dos países subdesenvolvidos, quando abriram seus olhos, enxergando a realidade, verão que as usuais panacéias bancárias não os livrarão da perda dos anéis e dos dedos, além da paz e tranquilidade em seus próprios países.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Com o maior prazer, meu conterrâneo e amigo, Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Senador Alfredo Campos, ontem o Senado assistiu a uma estréia de um homem enclausurado ainda pelas suas idéias. Hoje nós assistimos à estréia de um jovem representante das Minas Gerais que substitui o atual Governador montanhês. Governador de quem V. Ex^a sabe, hoje, divergências políticas nos separam, Governador a quem lealmente dei a minha dedicação a sua campanha, de quem esperava que os compromissos dos palanques das praças públicas, dos comícios não fossem esquecidos após a posse. Mas quero saudar a V. Ex^a na tribuna do Senado da República, certo de que V. Ex^a representa esta Minas Gerais empobrecida, esta Minas Gerais reivindicante, não a Minas conservadora, mas a Minas que deseja, realmente, que os seus representantes aqui no Senado da República jamais esqueçam os compromissos que assumiram nas lutas diárias. E é por isso que tenho a certeza e a esperança, Senador Alfredo Campos, de que a sua presença no Senado da República há de honrar a tradição mineira, há de honrar essa tradição liberal, mas acima de tudo há de honrar os compromissos que nós, aqui, quando chegamos assumimos com o povo das Minas Gerais. Meus parabéns a V. Ex^a, meus votos de felicidades e de completo êxito como Senador da República pelo nosso Estado.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Nobre Senador Itamar Franco, ao chegar a esta Casa eu me propus duas coisas: primeiro escutar durante três meses e poder aprender alguma coisa nesta mais alta Câmara do Congresso Nacional, e em segundo lugar poder me mirar no grande Senador de Minas Gerais que nós todos conhecemos, admiramos e parabenizamos que é V. Ex^a o grande Senador do Estado de Minas Gerais.

V. Ex^a sabe que uma profunda amizade me une hoje ao Governador de Minas Gerais, o Senador Tancredo Neves; mesmo assim tenho falado a todos que me procuram que V. Ex^a tem toda a razão em discordar da forma política com que o Governador Tancredo Neves conduz o Estado de Minas Gerais. Afinal, lutamos nos palanques juntos, para que pudesse haver Democracia e Liberdade neste País. Achamos muito válida a oposição que V. Ex^a oferece ao Governador de Minas Gerais, a respeitamos e temos certeza de que o Governador de Minas Gerais a respeita também.

Concluindo, Sr. Presidente:

Enquanto o Fundo Monetário Internacional cuida dos pormenores, na ingênua esperança de que será possí-

vel a liquidação de nossos compromissos dentro de esquemas rígidos, enquanto resolvem lá fora a nossa sorte, agora indissolúvelmente ligada ao destino dos países ocidentais, contenhamos nossos gatos pessoais, controlemos as despesas dos órgãos públicos e das estatais, diminuamos o fel em nossos vitupérios, colaboremos mais uns com os outros, moderemos nossas reivindicações, deixemos de lado o sibirismo, trabalhemos com mais afinco, coloquemos nossa criatividade em busca de soluções simples, pouco dispendiosas e de resposta imediata e, acima de tudo, afungentemos, com energia e determinação, o desânimo e a apatia, demonstrando a nós mesmos e à geração vindoura que o povo, levado ao auge do sofrimento por força de medidas tomadas à sua revelia, passará a compreender melhor a excelência do sistema democrático e do regime federativo e que o seu sacrifício se constituirá na mais preciosa dádiva à consolidação e manutenção de nossas instituições livres.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, para uma breve comunicação.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por seu conteúdo altamente honroso para mim, passo a dar conhecimento à Casa de ofício que me dirigiu a Câmara Municipal de Andradina, Estado de São Paulo:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Estado de São Paulo

Andradina, 28 de maio de 1983

Of. nº 0420/83

Excelentíssimo Senhor
Senador Luiz Cavalcante
Senado Federal — Ed. Principal
70160 — Brasília — DF.

Prezado Senador:

Temos a honra de transmitir a Vossa Excelência os termos do Requerimento nº 150/83, do vereador Alcides de Amorim Alves, apresentado e aprovado na sessão ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 2 deste mês, de seguinte teor:

Considerando que, diversos Deputados e Senadores têm solicitado constantemente as substituições de alguns ministros;

Considerando ainda que diversos segmentos de nossa sociedade também tem solicitado as substituições de alguns ministros, principalmente da área econômica;

Considerando que é público e notório que a atual política econômica de nosso País vai de mal a pior, inclusive borrada nas malhas do FMI e como se isso não bastasse já apelaram até mesmo para o Fundo Monetário Nacional dos Estados Unidos da América dividindo astronômicamente o nosso País e desvalorizando ainda mais a nossa fraquíssima e raquítica moeda, ou seja, o “cruzeiro”;

Considerando que o Jornal Estado de S. Paulo, de 26 de abril do ano em curso na pág. 7, notícia que, “Pedessista quer outro Ministério” referindo ao Senador Luiz Cavalcante (PDS—AL), que solicita do Exm^o Sr. Presidente da República, mudanças no ministério.

Requeiro na forma regimental que após ouvir o douto e soberano plenário para que se oficie ao Exm^o Sr. Luiz Cavalcante transmitindo-lhe os Votos de Aplausos e congratulações deste poder Legislativo à sua feliz iniciativa e que dessa Deliberação se dê ciência também ao Congresso Federal.”

Com os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos muito
Atenciosamente, **Itamar Gonçalves Ortuzal**, Presidente.

Era a comunicação que eu tinha a fazer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hêlio Gueiros — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Albano Franco — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio — Amaral Peixoto — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Álvaro Dias — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes Matérias:

— Mensagem nº 102, de 1983, relativa à escolha do Sr. Sérgio Corrêa Affonso da Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América; e

— Mensagem nº 103, de 1983, relativa à escolha do Sr. George Álvares Maciel, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 635, de 1983, de autoria dos Senadores Jorge Kalume e Aderbal Jurema, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Aloysio Chaves, na Embaixada de Portugal, em Brasília, no dia 20 de abril de 1983, sob o título “Brasil: Semente que Portugal lançou na Eira da História”.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

A COMUNIDADE LUSO-BRASILEIRA

BRASIL: Semente que Portugal lançou na eira da História.

Discurso proferido pelo Senador **ALOYSIO CHAVES**, na Embaixada de Portugal, em Brasília, no dia 20 de abril de 1983.

BRASÍLIA — 1983

Agradeço ao eminente Embaixador Adriano de Carvalho, o privilégio de dirigir-me, hoje, a este auditório, pois entendeu o fidalgo, culto e preclaro representante de Portugal, no exercício daquela cortesia do coração, de que falava Goethe, conceder-me a honra de interpretar os nossos sentimentos comuns no ensejo das comemorações do “Dia da Comunidade Luso-Brasileira”, que lei fez recair na data da chegada de Cabral ao Brasil.

Devemo-la, aqui, a dois homens ilustres: ao Senador Vasconcelos Torres, autor da proposição legislativa, e ao saudoso ex-Presidente Arthur da Costa e Silva, que a sancionou.

Mas a comunidade Luso-Brasileira, como assinalou em admirável síntese o Ministro João Augusto Dias Rosas, em notável discurso, na oportunidade de sua visita ao nosso País, em 1972, "é um acontecimento histórico e humano, tecido pela força de sentimentos de pessoas, vividos ao longo do tempo; e é isso que lhe confere toda a sua importância e todo o seu poder: ela não nasceu do formalismo de um acordo, mas brotou, natural e espontânea, das próprias raízes da vida".

É, pois, com indisfarçável satisfação que uso da palavra neste momento para assinalar tão significativo evento, que se insere em nosso calendário cívico com o objetivo de estreitar, nas diferentes áreas da atividade humana, os laços de amizade, e colaboração que unem Brasil e Portugal, duas nações cuja fraternidade se impõe aos olhos do mundo como um exemplo que pode e deve ser imitado por quantos desejam, nesta hora conturbada de nossa História, uma alternativa de paz, de confiança e de solidariedade.

Posto que estejamos habituados a este clima de familiaridade em que convivem as nossas duas Pátrias, nunca será demais enaltecer, valorizar e solidificar estes vínculos que estabelecem como que um oásis em meio à aridez dos sentimentos humanos que se estende por sobre as relações internacionais, que mal conseguem preservar-se da sanha dos interesses desmedidos que desequilibram a economia mundial, cavando um abismo cada vez mais profundo entre nações ricas e nações pobres, estas últimas só ajudadas, no mais das vezes, na medida em que esta ajuda representa a conservação de mercado indispensável à continuidade do enriquecimento das primeiras.

Brasil e Portugal poderiam ter conservado, ao longo da História, todos os motivos, se não de ressentimento por um passado ainda não distante, ao menos para um cauteloso distanciamento ao que tange à posição de ambos os países no congresso das nações. No entanto, Brasil e Portugal souberam encontrar, desviando-se desse perigoso caminho de antagonismos passados, que outras nações cultivam com imperecível fidelidade, o acesso a uma via de superação de quaisquer mágoas, para o reencontro de irmãos que sabem descobrir, por entre os escombros do tempo, os tesouros de sentimentos e de convicções que revelam os seus traços comuns e lhes fornecem todos os motivos para uma união cordial e duradoura.

Este fato deve ser estadeado com o destaque que merece, diante de um mundo afetado pelas divisões, pelas restrições, pelas discriminações de toda ordem. E mesmo entre aqueles países que se alinham em um mesmo bloco ou que estão ideologicamente comprometidos, pode-se afirmar sem medo de contestações que não se aponta nenhum exemplo de tão completa identificação cultural, de tão profunda interpenetração afetiva, quanto Brasil e Portugal. Com efeito, entre as antigas metrópoles e suas ex-colônias quase sempre persistem, mesmo entre as gerações contemporâneas e talvez sobretudo entre estas, traços de animosidade recíproca, despertada conforme o caso ou pela agressividade da independência conquistada ou pelos excessos do nacionalismo recém-chegado. Por outro lado a aparente identificação ideológica que se ostenta, no eixo Este, entre a matriz e os satélites, colimando interesses recíprocos e proclamação de indestrutível amizade, não ultrapassa o nível do processo político, atingindo no máximo a união entre governo e governo, jamais entre povo e povo.

Portugal e Brasil são, entretanto, o exemplo de mãos que se estendem por sobre abismos. O primeiro representa o espírito e a tradição da secular Europa, centro de um mundo que está, se não desaparecendo, ao menos se diluindo em meio a uma civilização multifária e heterogênea que se acrescenta e se enriquece com o advento de numerosas nações novas, que estão abrindo caminho

para uma auto-afirmação nem sempre isenta de sangue. A Europa, que já não pode mais apresentar como privilégio o fato de ser a herdeira direta do Império Romano, porque a humanidade de nossos dias está vendo surgir outros Impérios, tão ou mais expansionistas e dominadores do que aquele, e fundados estes na força da ideia, da tecnologia e do dinheiro.

E do outro lado, no meio de um oceano que é o símbolo das distâncias que separam os blocos das nações, o Brasil, País do Terceiro Mundo, representante autêntico de um continente emergente, coração desta América Latina fragmentada em numerosas nações que vivem em estado de perplexidade política e famintas de desenvolvimento, quase todas entretanto desligadas de suas antigas metrópoles, com as quais guardam apenas o traço da língua comum e de uma convivência amigável e respeitosa que não progride até a identificação da fraternidade.

E não obstante essas inegáveis diferenciações e o lastro desproporcional de passado que cada um carrega atrás de si, Portugal e Brasil são duas Pátrias irmãs, esquecidas daquilo que a sua história comum poderia fixar como ponto de separação e lembradas apenas daquilo que essa mesma história semeou no jardim da amizade, da compreensão, da aliança. É realmente admirável esse exemplo de visão aguda e esclarecida dos destinos das nações dentro da História, oferecido por estes dois grandes povos, ambos fiéis à sua mais legítima tradição do passado, nenhuma disposta a abdicar de sua fisionomia própria e do papel que lhe cabe na elaboração do futuro, ambas porém imbuídas do espírito de conciliação e de pacificação, herdeiras diretas de um legado cristão e evangélico, que não é apenas superficial mas radica no mais fundo coração de nossa gente, e por todas essas razões ambas se abraçam fraternalmente, emergindo de uma era colonialista que não as desfigurou como fez a outras nações, antes as aproximou, porque as intimizou, fazendo com que se conhecessem frente a frente, se interpenetrassem numa história paradoxal de uma independência feita, na colônia, pelo herdeiro do trono da metrópole, e em que aparece uma nacionalidade nascente plasmada por um Imperador português muito mais brasileiro do que muitos brasileiros e num País que não repudia mas antes se orgulha de ter nascido português. A amizade de nossos dois países, meus senhores, é, por certo, um milagre de Deus no coração da História!

Para termos, entretanto, uma visão mais completa desse milagre, mister se faz que admitamos uma premissa básica: Portugal e Brasil não são propriamente duas nações que se separam uma da outra, mercê de circunstâncias históricas, políticas e sociais. São antes duas nações das quais uma se prolonga na outra e nela vive, através de uma presença transfigurada e permanente.

Houve já, na história do Ocidente, um fenômeno similar com o qual, guardadas as desproporções e as diferenças, podemos aproximar a singularidade da amizade luso-brasileira. Trata-se do fenômeno da romanização, através do qual Roma praticou não apenas um expansionismo puramente colonialista, mas sobretudo exerceu uma irresistível fascinação cultural sobre os povos conquistados, os quais, em sua grande maioria, assimilaram em profundidade os hábitos, as preferências, o pensamento e a mentalidade romanos, de tal modo que se orgulhavam em ser cidadãos de Roma. Grandes nomes de filósofos e letrados da Península Ibérica ou do norte da África figuram, sem qualquer restrição, na história da cultura romana, ilustrando-a com suas obras escritas num latim que não deixa transparecer nenhuma impureza. E as assim chamadas línguas românicas, formadas desse curioso e penetrante amálgama de substratos regionais com o superestrato românico, não se constituem, segundo o abalizado parecer dos especialistas, em outras línguas, e sim apenas em variações da mesma língua do Lácio, de tal forma que podemos afirmar, com absoluta segurança, que os povos neolatinos continuam falando o próprio latim, simplesmente alterado e diversificado, em função de fatores múltiplos e exteriores que agem inelutavelmente ao longo da História.

É certo que, no processo de desdobramento de Portugal na substância mesma de nossa nacionalidade, vamos encontrar diferenças notáveis que o distanciam da romanização. No entanto, assim como Roma se prolonga nas nacionalidades neolatinas, assim também Portugal permanece vivo na História brasileira. No que respeita ao império Romano, as nações neolatinas representam uma forma nova de vida de uma cultura que deixou de existir e que, assim foi substituída no cenário mundial por essa presença transmutada das culturas emergentes. Em nosso caso, o Brasil foi a semente que Portugal lançou na eira da História e que, brotada em flor e fruto, não precisou substituir a sua matriz mas ao crescer, pôde conviver, com ela, lado a lado, nessa fraternidade que assombra o nosso mundo descrente de milagres. E a seiva que nutriu essa procriação singular, o leite que a cultura brasileira sugou dos seios lusos, foi justamente a língua portuguesa, asseguradora de nossa espantosa unidade territorial e veiculadora do sangue gerador de nossa nacionalidade. Essa língua, que é também ela o próprio latim modificado nas suavidades melódicas do galaico-português, constitui, no dizer imortal do poeta, "a última flor do Lácio, inculta e bela", que é, "a um tempo, esplendor e sepultura". Sepultura de uma época que passou, de um ciclo histórico que foi encerrado, sem desmembramento para ambas as Pátrias, sepultura dos distanciamentos, das mágoas, das lutas políticas pela libertação. E esplendor desse extraordinário florescimento de uma cultura, ao mesmo tempo filha e irmã de Portugal, aberta à miscigenação de outras raças e de outros aditamentos, mas guardando com intocável fidelidade os traços dessa lusitanização de nosso aparato cultural e ético.

Se é indiscutível a existência de ostensivas diferenças entre o processo de romanização e o de lusitanização, pois os tempos em que se desenvolveram são diversos como diversos são os fatores que os condicionaram, diversos os objetivos políticos, diversos os contextos sociais, — não se pode negar, entretanto, que em ambos vamos encontrar similitudes que os aproximam na grandeza da obra realizada e na perpetuidade de seus resultados.

Portugal, esse "jardim da Europa à beira-mar plantado", sente-se, pela sua própria configuração geopolítica, vocacionado para a irresistível tentação dos largos oceanos. E quando, no início dos tempos modernos, a invenção da bússola e a tecnologia náutica tornaram possível a realização do sonho fantástico dos descobrimentos, foi a Portugal que coube, de maneira singular, a missão de comandar essa aventura da Humanidade que iria, mun portento de ímpeto de conquista de espaços novos, só comparável à contemporânea conquista dos espaços cósmicos, sair da estreiteza das paredes européias, que a limitavam não apenas em seus horizontes físicos, mas também a restringiam em suas façanhas espirituais. Dir-se-ia que a própria visão do mundo estava insulada numa única civilização, cercada de desconhecido por todos os lados.

A tarefa assumida por esta pequena mas corajosa nação foi, paradoxalmente, alargar as fronteiras do mundo. Impulsionada pelo zelo da Fé do Império, pôs-se ela a caminho em busca de almas cristãs para a Igreja, em compensação das perdas sofridas mercê das dilacerações reformistas, e à cata de novos territórios para o Império, acuado à beira do oceano pela crescente potência de nações hostis e ameaçadoras. Conhecemos todos a vastidão e a excelência da saga dos grandes descobrimentos, entretida pelo idealismo heróico e espetacular do espírito lusitano e que representa, no alvorecer de uma nova etapa, não apenas o feito grandioso e irrepetível de desbravadores indômitos mas, acima de tudo, a revisão total dos alicerces em que assentava a cosmovisão medieval, sacudida de alto a baixo por esse ímpeto renovador. O Homem medieval, ao dar os primeiros passos nos tempos modernos, sentiu-se como quem, há muito tempo na escuridão, sai de repente para a plena luz. Houve, no início, uma espécie de atordoamento e vertigem, e foi preci-

so que se passasse algum tempo para que os olhos se habituassem ao novo panorama, e o Homem moderno voltasse ao equilíbrio de sua visão do mundo.

O resultado dos descobrimentos não foi, apenas e simplesmente, a inauguração de uma fase colonialista, em nova versão, mas abriu a uma humanidade angustiada pelos problemas que se vinham avolumando no final da Idade Média o caminho de acesso a novos esquemas científicos e culturais, induzindo a uma reflexão mais aprofundada sobre o destino do Homem como habitante do planeta Terra. O confronto com os povos silvícolas e a convivência, embora muitas vezes ruínoza, com velhas e bezarras civilizações, deu ao descobridor o ensejo de repensar os parâmetros de sua mentalidade européia e apesar dos resultados negativos de uma conquista armada e, por vezes, sangrenta, possibilitou o advento, no outro lado do oceano, de uma civilização continental que só agora desperta completamente para a sua dimensão histórica e prepara-se, não sem perplexidades, para pesar decisivamente nos destinos do homem, quando este ultrapassar o limiar do novo século que está em fim de gestação.

A peripécia lusitana dos anos quinhentos encontrou, em Camões, o seu cantor imortal, que não apenas exaltou o gênio português e a magnitude de sua façanha, mas transferiu, para a própria genialidade da língua portuguesa, um destino civilizatório que ela iria cumprir incluindo nessa aventura cultural, como aliada inseparável da Mãe lusa, a Nação brasileira. E certamente quando, mais tarde, o Brasil puder assumir em plenitude o papel que lhe é devido na História, então já saído desta sinuosa caminhada em busca do desenvolvimento, há de surgir por certo um cantor deste novo descobrimento, já não mais de espaços físicos mas de espaços espirituais, não mais de mundos mas do próprio homem, e na voz desse cantor hão de soar os ecos da epopéia camoneana, fazendo justiça ao desempenho lusitano na elevação de nossa nacionalidade e de nossa vocação como povo.

Na rota dessas estradas do futuro, não se hão de desvincular os laços de integração recíproca entre Brasil e Portugal, que constituem, no presente, novas redes de irrigação dessa amizade histórica, rejuvenescida e transfigurada para enfrentar os novos desafios de um destino comum que não se detém no tempo mas atravessa os séculos exigindo, de ambas as Pátrias irmãs, novos esquemas de atuação conjunta, num mundo que rapidamente se transforma.

Hoje, à medida que Portugal perde os seus grandes domínios de ultramar, na África e na Ásia, dir-se-ia que o seu espírito, antes pousado mas não aclimatado nessas regiões longínquas, alçou vôo e veio aninhar-se no coração brasílica, no qual descobre mais e mais, com maior nitidez e crescente comoção, a imagem e a semelhança de sua fisionomia cultural, que perpetuam o ambiente de familiaridade e quase domesticidade dos dois grandes países, possibilitando a ampliação de sua amizade em acordos de ordem política, econômica, cultural, científica, e na aproximação dos dois povos, habituados a se tratarem como se fossem um só.

É notório o interesse que hoje o Brasil desperta no outro lado do Atlântico, onde se dissemina, com especial destaque, a nossa literatura, a nossa música, a nossa arte, o nosso cinema, a nossa televisão, e onde a nossa própria língua não constitui mais apenas a curiosidade de um avariante tropical, repleta de tropeços em desacordo com o sabor classicista, mas se descobre como um veio novo e renovado do velho filão português, que se sente revitalizado com a colorida e cálida dialetação brasileira.

Minhas senhoras e meus senhores, honra-me sobremaneira ter o privilégio desta saudação, porque pertencem a uma região que retém, talvez com maior viveza e ostensividade, os traços da passagem lusitana por aquelas plagas vastíssimas as quais apesar da agrestia e do emaranhado de sua rede potamográfica e da portentosa altivez de suas florestas, não representaram obstáculo intransponível ao afã civilizador de seus primeiros desbravadores. Fala através de mim a Amazônia, que abrange, em

extensão, mais de metade do território nacional e que, talvez mais do que qualquer outra região do País, conserva em suas veias culturais e étnicas, o palpitante e sobranceiro sangue português. Com efeito, se em outras plagas brasileiras foi mais patente o caldeamento de raças, no norte ela se concentrou, em equilibrada dosagem, na miscigenação do índio e do negro, sem quebrantar, porém, a preponderância do luso. E talvez nenhuma outra região do País tenha corporificado teste de maior evidência para o heroísmo lusitano, não só pela extensão territorial, esmagadora e desafiante, como pela contextual climática e ecológica, inspiradora de qualificativos senão exatos ao menos sintomáticos da imagem assustadora da Amazônia. A ela se chamou de Inferno Verde; e a seu rio principal, o Amazonas, se chamou de Rio-Mar.

Pois foi esta Amazônia, cujo trajeto inteiro, de um lado a outro do continente, ainda hoje, com os meios modernos de transporte, exige decisão e contumácia (salvo se percorrida via aérea), foi esta mesma Amazônia que foi palmilhada pelos portugueses, numa época em que expedições, como a de Pedro Teixeira, equivaliam quase a um suicídio.

Conquistadores e missionários, aqueles impelidos pelo zelo de conservar o imenso território livre de ingerência estrangeira e estes na piedosa missão do silvícola hostil ou arredo, deixaram, nos recantos mais surpreendentes, quer dentro da floresta, quer à margem dos rios, os vestígios inapagáveis de uma página da História que marca a tomada de posse de um mundo recém-saído das mãos criadoras de Deus. As devoções de nosso povo e os nomes de nossas cidades guardam o sabor desses primeiros passos e são como que marcos fincados no chão bruto, num balisamento de vitórias eternas: Belém, Bragança, Santarém, Souzel, Óbidos, Alcobaça, Aveiro, Faro, Visceu, ao lado da devoção a Nossa Senhora de Nazaré, que arregimentou, do interior da Amazônia e de todos os recantos da Pátria, uma verdadeira multidão de romeiros que acompanham o maior préstito religioso da América Latina — o Círio — tudo isso, ainda que o desejássemos, não permitiria que se apagasse de nossa memória nacional a presença marcante e imorredoura daqueles que asseguraram, para o Brasil, o domínio da maior floresta tropical do mundo e a reserva inesgotável de potencialidades de riquezas que permitem prever para a Amazônia um papel decisivo na história do futuro do Homem. A Amazônia é uma dívida dos portugueses à criatividade dos brasileiros. E tão grande ela é, que teríamos de hesitar em decidir onde se acumula maior capacidade de realização: em seu descobrimento, que os portugueses levaram a cabo, ou em seu desenvolvimento, que os brasileiros ainda enfrentam, como um desafio.

Brasil e Portugal caminham, portanto, de mãos dadas, seguros dessas grandiosas aventuras do passado e confiantes em que, cada vez mais, a união de seus caminhos os conduzirá a enfrentar o futuro com o mesmo ímpeto civilizador e missionário de uma história comum. É claro que hoje os tempos são outros, e a humanidade inteira, depois de passar, no decorrer deste século, pela amarga experiência de duas guerras mundiais, se vê compelida à beira de um abismo amedrontador, cavado pelo avanço da tecnologia bélica e pela estagnação do espírito conciliador e pacífico, que deveria irmanar as nações e que, no entanto, tão curtamente praticado ele é, não logra amenizar este clima de tensões internacionais que desequilibram a própria economia mundial e que levam a nossa civilização, ferida pela crise energética, a temer um colapso total.

Podemos facilmente descobrir que, dentro desta sombria perspectiva, neste ocaso de século que traz o sabor do ocaso de uma era, Portugal e Brasil tem muito o que dizer aos homens. Não se trata apenas, por conseguinte, de uma aliança para a preservação recíproca, mas de uma quase confraria e serenidade, oriunda de uma época profundamente impregnada de espírito cristão, que ambas as Pátrias conseguiram preservar, atravessando, neste século, as crises políticas mais violentas sem que se lhes estremecesse a estrutura da nacionalidade e sem que

se abalasse a união de todos, portugueses e brasileiros, em torno dos grandes problemas que se põem diante de nós. Dois povos que são um só, no amor à paz, na hospitalidade fidalga, na coragem desassombadora, no temor de Deus, na inspiração cristã de suas decisões mais sérias, no repúdio à violência, na condenação de quaisquer propósitos de denominação sobre outros povos, na incompatibilidade com quaisquer ideologias extremistas e negativas, e sobretudo na esperança de que o mundo de amanhã será melhor, com o esforço de nosso trabalho e com o preço de nosso sacrifício.

Na extraordinária peça de oratória sacra que foi o sermão para as armas de Portugal, o imortal Padre Vieira exorta a Deus a que não tire os portugueses destas terras. E exclama: "Tirais o Brasil aos portugueses, que assim estas terras vastíssimas, como as remotíssimas do Oriente, as conquistaram à custa de tantas vidas, e tanto sangue, mais por dilatar o vosso nome e a vossa fé (que esse era o zelo daqueles Cristianíssimos Reis), que por ampliar e estender seu império. Assim fostes servido que entrássemos nestes novos mundos, tão honrada e tão gloriosamente, e assim permitis que saíamos agora (quem tal imaginaria de vossa bondade), com tanta afronta e ignomínia. Se esta havia de ser a paga, e o fruto de nossos trabalhos, para que foi o trabalhar, para que foi o servir, para que foi o derramar tanto e tão ilustre sangue nestas Conquistas? Para que abrimos os mares nunca dantes navegados? Para que descobrimos as regiões e os climas não conhecidos? Para que contrastamos os ventos e as tempestades como arrojo que apenas há baixio no Oceano, que não esteja infamado com miserabilíssimos naufrágios de portugueses? E depois de tantos perigos, depois de tantas desgraças, depois de tantas e tão lastimosas mortes, ou nas praias desertas sem sepultura, ou sepultados nas entranhas dos alarves, das feras, dos peixes, que as terras que assim ganhamos, as hajamos de perder assim?"

Sabemos hoje, Senhor Embaixador, Exma. Sr^a Embaixatriz, minhas senhoras e meus senhores, que Deus se deixou comover pela argumentação e pela eloquência do memorável pregador, e não permitiu que as armas de Holanda se implantassem em solo brasileiro, alijando para longe os portugueses.

Nesta hora de confraternização, ousou repetir a oração do missionário, suplicando a Deus não permita jamais que nenhum episódio, nenhum equívoco, nenhuma desventura possa arrancar, não apenas do solo pátrio, mas do coração desta Pátria, a imagem e a presença da alma de Portugal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Votação, em turno único, do requerimento nº 688, de 1983, dos Senadores Nelson Carneiro e Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "c" do requerimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a atualização e reajustamento contínuo do valor de selo a que se refere a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, destinado a obter recursos para a assistência à prole dos hansenianos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1981, (nº 1.041/79, na casa de origem), que dá nova redação ao § 2º, do art. 43, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, tendo

PARECERES sob nºs 798 e 799, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Murilo Badaró, Nelson Carneiro e Trancido Neves; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, de 1981
(Nº 1.041/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 2º do art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

§ 2º O transporte de passageiros somente poderá ser feito em ônibus e similares, sendo vedada, para esse fim, a utilização de veículos de transporte de carga, ainda que adaptados, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas nos arts. 96 e 99 desta lei.”

Art. 2º Outros aspectos indispensáveis à execução da presente lei serão disciplinados por regulamento baixado pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1982 (nº 5.845/82, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a vender, em concorrência, o imóvel urbano que menciona, de sua propriedade, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 337 e 338, de 1983, das Comissões:
— de Assuntos Regionais; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em Votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1982
(Nº 5.846/82, na Casa de origem)
De iniciativa do senhor Presidente da República

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a vender, em concorrência, o imóvel urbano que menciona, de sua propriedade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, autorizado a vender, em concorrência, o seguinte imóvel urbano, de sua propriedade, com a área de 800m² (oitocentos metros quadrados), constituída pela data nº 3 (três), da quadra 14 (quatorze), situada na Cidade e Município de Sertaneja, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: frente, para a Avenida Presidente Vargas, na extensão de 20m (vinte metros); fundos, em igual extensão, com as datas nºs 6 (seis) e 26 (vinte e seis); de um lado, na extensão de 40m (quarenta metros), com a data nº 2 (dois); e do outro lado, em igual extensão, com a data nº 4 (quatro), área essa matriculada em 23 de agosto de 1978, no Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procopio, no mesmo Estado, no Livro 2-J, a fls. 152, sob o nº 1.952.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1982 (nº 5.847/82, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 341 e 342, de 1983, das Comissões:
— de Assuntos Regionais; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 92, DE 1982

(Nº 5.847/82, na Casa de origem)
(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, autorizado a doar, ao Estado de Pernambuco, o imóvel de sua propriedade denominado Museu Massangana, a área de 10ha (dez hectares) e as seguintes benfeitorias: uma casa de alvenaria, com área de 569,07m² (quinhentos e sessenta e nove metros e sete decímetros quadrados); uma capela de alvenaria com área de 152,29m² (cento e cinquenta e dois metros e vinte e nove decímetros quadrados) e uma senzala de alvenaria, com área de 436,66m² (quatrocentos e trinta e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados), todos localizados no antigo Engenho Massangana, atualmente denominado Parque Nacional da Abolição,

no Município do Cabo, Estado de Pernambuco, cuja área tem o seguinte perímetro: partindo-se do ponto 1, que fica à margem esquerda da entrada para a sede do antigo Engenho Massangana e junto da faixa de domínio da Rodovia PE-60 e por esta faixa seguindo com azimute magnético de 358º distante 192,40m (cento e noventa e dois metros e quarenta centímetros), encontra-se o ponto 4, também na faixa de domínio; daí, com azimute magnético de 94º 00', distante 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), em linha reta, encontra-se o ponto 3, no limite entre a Faixa de Expressão e o Projeto Tiriri; daí, com azimute magnético de 181º 00', distante 220m (duzentos e vinte metros), fazendo uma ligeira curva, para a direita, pelo limite acima-citado, encontra-se o ponto 2, na mesma linha limite; daí, com azimute magnético de 276º 00', distante 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), em linha reta, encontra-se o ponto 1, fechando o perímetro da área descrita.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo está registrado, em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no Registro de Imóveis da Comarca do Cabo, no Livro 2-G, fls. 136, sob o nº R-1-1936.

Art. 2º O imóvel doado destina-se a integrar o patrimônio do Museu Massangana, localizado no Parque Nacional de Abolição, para a preservação da memória cultural do Estado de Pernambuco.

Art. 3º O imóvel doado, com suas benfeitorias e acessórios, reverterá, de pleno direito, ao patrimônio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, se, ao mesmo, a qualquer tempo, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 4º A doação de que trata esta lei será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de ser Parecer nº 3, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 4, de 1979, da Comissão — de Constituição e Justiça (após diligência junto ao Banco Central do Brasil), pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III

do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica Federal, destinada a financiar a construção de um prédio para instalação do Poder Legislativo daquela Municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução, nº 161, de 1981 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 993, de 1981 — com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro, e voto vencido do Senador Humberto Lucena), que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora do Rio Candeias Ltda., a área de 33.000 hectares, no Território de Rondônia, para a implantação de projeto de bovinocultura, tendo

PARECERES, sob nºs 994 e 995, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 689, DE 1983

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 161, de 1981, a fim de ser feita na sessão do próximo dia 15.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1983. — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar no próximo dia 15.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

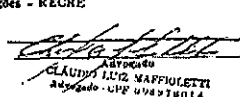
Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz, por cessão do nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, minha presença, nesta tribuna, repetindo quase que diariamente o mesmo tema, o problema do Nordeste, para muitos já deve parecer enfadonho, mas é o cumprimento do meu dever. Se eu me recusasse ou me omitisse, nesta hora grave para o Nordeste, notadamente para o meu Estado, na defesa dos interesses do povo pobre e sofrido da minha região, eu estaria traíndo o mandato que há tantos anos exerço, pelo voto de meus conterrâneos.

Recebi, Sr. Presidente, hoje, de dois conterrâneos meus, agricultores, avisos de protesto, do Banco do Brasil, de créditos agropecuários. No ano passado, numa luta tenaz, consegui que o Banco Central adiasse todos os vencimentos de créditos originários do setor agropecuário para este ano. E este ano já o Governo também providenciou que os créditos em atraso fossem adiados e estamos no quinto ano da seca.

Sr. Presidente, passo a ler o documento que recebi hoje:

BANCO DO BRASIL S.A.
Augusto Severo(RN)
AUGUSTO SEVERO(RN), 25 / 04 / 1983.
Ref. SETOP/RECRE —

URGENTE	
Ilmo. Sr. Visconde de Paula Vêras Neto Passeio Monte Alegre AUGUSTO SEVERO (RN).	
OPERACÕES EM ATRASO —	
B/C-82/00530-4 - Vencimento: 30.12.82 - Valor: Cr\$ 192.000,00.	
EX-78/01312-9 - Vencimento: Extraordinário - Cr\$ 115.000,00.	
Tendo em vista a falta de atenção aos nossos chamados e seu desinteresse pela solução do assunto, informamos-lhe que, na falta de pronto pagamento, estaremos dispostos a iniciar a cobrança judicial de seus débitos, acrescidos de multa e honorários advocatícios.	
SAUDAÇÕES BANCO DO BRASIL S.A. — AUGUSTO SEVERO(RN) Setor de Operações - RECRE	
 Augusto Severo Advogado	 Augusto Severo Advogado

Significa dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores que está executado o fazendeiro que não pode pagar, depois de cinco anos de seca, com o seu débito acrescido de quase 100%.

Óra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há mais nenhuma dúvida de que precisamos no Nordeste fazer uma frente para que se salve alguma coisa do incêndio que está ocorrendo durante cinco anos de seca, ameaçando nossa região, principalmente o meu Estado, de ver gente morrer de inanição.

Não era possível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, me omitir e continuarei desta tribuna fazendo um apelo às autoridades e convocando os nordestinos que receberam votos dos seus conterrâneos para representá-los nesta Casa, que numa hora aguda como esta não se deve discutir outro assunto a não ser o assunto que está matando os nordestinos, aguardando providências prometidas que vão tardando à proporção que o ânimo, e por que não dizer, até a maneira de agir do homem do campo está cada dia mais enfraquecida.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Aderbal Jurema — Senador Dinarte Mariz, V. Exª, pelo seu passado de lutas, pelo seu presente fiscalizante nesta Casa, está falando não apenas em nome da sua Bancada do Rio Grande do Norte, V. Exª fala em nome de todo o Nordeste sofrido, desde a Bahia ao Maranhão. Sabe V. Exª que estamos com quatro anos e meio, quase cinco anos de seca e infelizmente esta seca do Nordeste não tem tido, ultimamente, o atendimento humano de que necessitamos. Sabemos que há muitas dificuldades, sabemos que há muitos entraves, mas não desconhecemos a sensibilidade do Senhor Presidente da República João Baptista Figueiredo para este problema. É porque, sem dúvida, numa hora em que todo o País atravessa uma das maiores crises de sua história, essa conjuntura como que encurta os braços do Senhor Presidente, que, por mais que Sua Excelência faça força para que eles se alonguem, pela frente temos a crise do petróleo, temos a crise do dólar, temos a crise que vem-se abatendo sobre as nações em desenvolvimento, sobretudo

do a crise do desemprego. Por isso é que V. Exª, corajosamente, diz que é preciso modificar os quantitativos de atendimento ao homem do Nordeste, porque todos nós sabemos que o homem do Nordeste, mesmo que quisesse plantar não tem onde, uma vez que as chuvas não chegaram. Por isto, nobre Senador Dinarte Mariz, compreendendo a angústia do Presidente João Figueiredo, nós, daqui, fazemos novo apelo pela sua voz autorizada, pela sua voz de cacique da política brasileira, para que Sua Excelência possa ouvir o clamor nordestino, como já tem ouvido em outras oportunidades.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte do meu nobre colega, o Senador Aderbal Jurema, um homem do Nordeste, um pernambucano que é testemunha do quanto o Nordeste está sofrendo nesta hora. Mas, devo dizer ao nobre colega que nós não podemos mais esperar por promessas ou por acenos. As medidas terão que ser imediatas. Nós não discutimos o que será ou o que virá amanhã dessa nova orientação econômica que está sendo anunciada. O que nós queremos é que a ação seja imediata para evitar que conterrâneos nossos — e já disse várias vezes — não morram de fome e inanição. Esse é o problema. Fui convocado, há poucos dias, para tomar parte numa Comissão que estuda problemas do Nordeste e, nessa Comissão, propus que, primeiro, nós tomássemos conhecimento da situação atual, para então pensarmos na situação futura.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Exª permite, nobre Senador?

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. Alberto Silva — V. Exª permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Eu vou dar aparte a todos os meus colegas, a começar pelo meu nobre colega pelo Pará, Senador Gabriel Hermes. Com muito prazer Senador, eu lhe concedo o aparte.

O Sr. Gabriel Hermes — Prezados Senador, V. Exª é o que nós podemos dizer, um homem que ama e defende a terra em que nasceu e toda a região do Nordeste. E V. Exª com isso honra esta Casa e honra o nosso País. Todos nós brasileiros temos que ter a consciência que devemos muito ao Nordeste. Nós, da Amazônia, somos uma terra cuja população descende em 50% de nordestinos. Do nordestino sofrido, do nordestino expulso das suas terras pelas secas consecutivas que já vêm há mais de dois séculos sacrificando esta região que tanto tem dado pelo Brasil. Eu me congratulo com V. Exª e fico feliz de ter dado a oportunidade de que V. Exª viesse ocupar a tribuna para defender a sua região, e devo dizer a V. Exª que admiro o nordestino. Ainda ontem, quando tínhamos um encontro com os Ministros da área econômica, nós da Liderança da nossa Casa, tivemos oportunidade de levantar o problema e ver ao mesmo tempo como os nordestinos se atiraram valentemente, corajosamente, para advertir que era preciso um carinho maior com esta região tão populosa, tão sofrida, que tanto tem ajudado o Brasil. E disse, pela manhã ao receber um telefonema do Ministro Delfim Netto que se referia ao nosso apelo, para que olhasse o Nordeste, e eu acrescentei, para que olhasse o Nordeste e a Amazônia, que é um pedaço de continuidade do Nordeste, que para ali foge o nordestino sofrido. Ali o Nordeste criou um pedaço grande do Brasil que precisava de posse, foi o pé, o sofrimento do nordestino que fez a posse do Brasil daquela região. E eu disse esta manhã ao Ministro, quando o ouvia: "Ministro, dar ao Nordeste e a este pedaço grande e rico que o nordestino ajudou o Brasil a segurar, que é o Norte que vai do Pará até o Acre, é um dever, é uma obrigação, e não é uma obrigação para amanhã, Ministro, é agora que é a hora". E é o que V. Exª está pedindo. Eu me congratulo meu caro colega. Lute, defenda a sua região. V. Exª não está apenas cumprindo o seu dever, V. Exª está fazendo mais, V. Exª está defendendo o homem do Brasil, o homem valente, o braço que dominou a Amazônia, que deu o braço às indústrias da Grande São Paulo, que

deu finalmente força para todo este Brasil ser o tamanho que já é.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sou duplamente grato: por ter recebido a atenção de ceder-me seu tempo nessa tribuna e pela honra que me dá do seu aparte.

Agora eu quero ouvir o nobre colega pelo Mato Grosso, o nosso Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Meu querido e velho chefe, Senador Dinarte Mariz, não é preciso que sejamos do mesmo Partido para que reconheçamos num político do valor, das tradições, da valentia pessoal e nas atitudes políticas de V. Ex^a um chefe, para mim permanente, chefe sob vários aspectos. A manifestação de V. Ex^a hoje é mais um ato desses que com certeza lhe deram a liderança política de seu Estado, um ato de firmeza. Mas, permita-me V. Ex^a, e permitam-me os demais colegas, fazer um pequeno reparo. Acho que não basta ficarmos no terreno dos apelos. Acho que vou providenciar um levantamento estatístico dos apelos feitos pelo Senado, pelo Congresso ao Poder Executivo, e vamos ver que esses apelos, estatisticamente construídos, formarão com certeza uma alta montanha de apelos, sem nenhum resultado. Ao meu ver, temos que passar dos apelos às atitudes positivas, e nenhuma Bancada, como a do Norte e do Nordeste estaria hoje em condições, sobretudo no Senado, de tomar uma atitude positiva para que os seus apelos se transformem em atos através das medidas, do Poder Executivo. Atos que realmente levem o Poder Executivo a atender essas solicitações. Que a Bancada do Norte e do Nordeste, acima de partidos políticos, embora quase toda ela seja hoje do PDS, faça com que os apelos se transformem — repito — em atos executivos. V. Ex^as poderão alegar, sobretudo um homem de tradição de fidelidade como V. Ex^a, a fidelidade ao Partido, a fidelidade ao Governo que sustenta.

O SR. DINARTE MARIZ — Sobre tudo aos meus princípios.

O Sr. José Fragelli — Mas V. Ex^a há de verificar que a fidelidade deve ter duas dimensões, mesmo no terreno dos princípios. Os apelos não atendidos — e agora V. Ex^a está exigindo medidas imediatas, como acabou de dizer — esses apelos não atendidos, de certo modo, ferem os seus princípios de solidariedade para com o povo da sua terra. Se V. Ex^a tomasse uma atitude mais positiva, diria que esses princípios estariam ferindo os seus de fidelidade ao Governo. Então, há um dilema aí. Fidelidade maior a quem: ao povo da terra ou ao Governo que não o atende? Eu penso — quem sou eu, para fazer sequer uma observação, quanto mais dar uma diretriz ao Senador Dinarte Mariz e a esta ilustrada e grande Bancada do Norte e Nordeste — penso que se ficar essa numerosa, valente e inteligente Bancada do Nordeste só nos apelos, nenhuma medida será tomada. Aliás, muita coisa aqui, hoje, deveria passar do terreno das cogitações e dos propósitos para o terreno prático das atitudes. Assim, acho que V. Ex^a, com a autoridade maior que V. Ex^a tem na Casa, pelo seu passado e pela pessoa que é V. Ex^a devia liderar um movimento de atitudes positivas em favor de tudo aquilo que o Nordeste quer e pede, e não ficar naquela atitude a meu ver não construtiva e passiva dos Governadores do Nordeste, de ficarem em silêncio.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte do meu velho e querido amigo, representante do Mato Grosso. Devo dizer que as nossas reclamações não têm ficado só nos apelos. Temos sido atendidos. Há quatro anos que o Governo vem atendendo os nossos apelos.

O ano passado mesmo foi um ano triste, de consequências desastrosas na economia do meu Estado, e por trabalho, por apelos, o Governo veio ao encontro do que reclamávamos, e tivemos o adiamento da dívidas das agricultores e pecuaristas daquela região.

Este ano que é um ano crítico, que é o pior dos quatro anos já vividos, e esse pedaço que estamos vivendo é o pior, pois falta água até para a pessoa humana, até nas cidades, onde temos carros-pipas fornecendo águas às cidades. Parece até uma coisa inexplicável, mas é verdade. A falta de água é geral.

O que faço aqui é advertir, mais os meus companheiros de Partido, às Lideranças desta Casa, ao meu nobre e querido Presidente da Comissão da qual faço parte e da qual me desligarei se ela não se efetivar, porque não sei realmente servir em setor nenhum onde não me sinta útil e capaz de colaborar para alguma solução.

Então, meus caros Senadores, a situação do Rio Grande do Norte é iminente. Precisamos que o Governo adie todos os compromissos da área agropecuária, para que o povo possa sobreviver e possa ainda, num trabalho futuro, fazer não a reconstrução de suas fortunas, porque lá não existem fortunas, mas manter o seu meio de vida.

Este foi o primeiro documento que li. Agora vou ler o segundo. É o Oficial de Justiça intimando o pecuarista, antes do vencimento. Chega a ser curioso:

Gustavo Batista de Faria
Oficial do Protesto de Títulos
3º Cartório Judiciário
Fórum Municipal
Caicó — RN

Caicó — RN, 3 de junho de 1983

Ilm^o Sr.
José Martins Veras
Nesta

Levo ao vosso conhecimento que o BANCO DO BRASIL S/A, agência de Caicó — RN, solicitou-me protestar, por falta de pagamento, a Cédula Rural Pignoratícia de sua emissão:

Nº Título
EPC-82/01332-3
Vencimento
1-6-83
Valor
540.000,00

Pela presente, intimo-vos a vir pagar o referido título ou dar a razão porque não o faz, ficando desde logo intimado do protesto, caso não resgate dito título no prazo legal e vencível no dia 8 (oito) do corrente mês.

Saudações, — Gustavo Batista de Faria, Oficial.

Estão protestando por antecipação.

O Sr. Hélio Gueiros — Preventivamente.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Dinarte Mariz, faço minhas as palavras do nobre Senador José Fragelli, quando coloca V. Ex^a numa liderança incontestável, como chefe político, como quem conhece o Nordeste e tem-se batido, nesta Casa, para soluções para aquela sofrida área. Quero completar as informações de V. Ex^a dizendo que do meu Estado, o Piauí, no sul, recebi ontem uma relação de 140 pequenos proprietários que apanharam dinheiro para plantio, na expectativa de chuva, e como não houve chuva...

O SR. DINARTE MARIZ — E devem ter pago o PROAGRO...

O Sr. Alberto Silva — Devem ter pago o PROAGRO. Acontece que a relação era do oficial de justiça protestando, da mesma maneira como V. Ex^a está mostrando aí, todos esses empréstimos. Com juros e correção, um empréstimo de 400 mil cruzeiros, com esses anos de seca, já está em 1 milhão e meio de cruzeiros, cada um deles. Ora, nobre Senador Dinarte Mariz, além da seca, que nós estamos no pior ano, se a gente ainda coloca na casa do pequeno proprietário, do homem que se aguenta lá

pelo Nordeste, mais um oficial de justiça ameaçando tomar o resto das coisas que ele tem, aí o drama ainda é maior. Eu quero felicitar V. Ex^a por ter lido nesta Casa este apelo, e propor a V. Ex^a que nós, da bancada do Nordeste, nos unamos, já que os governadores se juntaram lá para apresentar reivindicações, e eu me coloco do lado de V. Ex^a, ainda que numa bancada de oposição, e quero crer que todos os meus companheiros também, para que providências urgentes sejam tomadas, no sentido de que os bancos parem de cobrar o Nordeste, porque o Nordeste paga quando chover. Quando chover, não tem um nordestino que não pague o banco. Agora, sem chuva, sem produção e com o fantasma da falta d'água pela frente, ninguém pode pagar nada. E tomar uma terra seca, para justificar empréstimo do banco, é uma calamidade, Senador. Estou com V. Ex^a É uma desumanidade. Em todo o Estado está assim. Agora, eu proponho a V. Ex^a, como membro da bancada do Governo, que se alguma providência for tomada, não seja como a que tem sido feita até agora, nobre Senador. Por exemplo, no meu Estado, o Governador passado era quem tinha que dizer, através da sua Secretaria de Agricultura, qual era a zona seca e qual era a que não era seca. Não era a SUDENE e nem o órgão federal não, era a Secretaria. Então havia discriminação política, Senador Dinarte Mariz. Cinco municípios do norte do Estado não eram considerados secos, porque havia um Prefeito do PMDB. Não pode ser assim. Desta vez, a seca está atingindo todo mundo, e discriminação não pode haver. Peço a V. Ex^a que, quando dirigir o seu apelo ao Governo, proponha que não haja discriminação política numa terra seca como o Nordeste e que os benefícios sejam para todos, porque todos são brasileiros.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado a V. Ex^a, que me honra, como nordestino que é, dando um depoimento também do seu Estado. Tenho a impressão de que V. Ex^a não estava aqui, quando eu falei, e me referi, exatamente, que a fome não tinha legenda.

Então no meu Estado eu posso dar esse depoimento: jamais houve qualquer facciosismo na distribuição dos serviços. Nunca tivemos, fôssemos Governo, de partido A ou partido B. E eu, com um longo mandato, uma longa representação nesta Casa, dada pelo povo do meu Estado, eu me consideraria traidor do meu mandato se não viesse aqui, todos os dias, se necessário, fazer um depoimento, fazer um apelo para que, realmente, se mande verificar se as minhas palavras são exageradas, se elas não refletem a verdade se ela não tem aquele cunho que todo nordestino tem: o amor por sua terra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei se se exagero, quando defendo o meu Estado. Mas uma coisa me emociona; é quando aqui estou falando, é quando aqui estou apelando, quando estou reivindicando, quando estou protestando, estou vendo aquela gente sofrida, que há cinquenta anos confia na minha liderança (Muito bem!). Então, este é o meu destino. Realmente, e Deus me criou para que eu exercesse esse papel aos oitenta anos — nos umbrais dos meus oitenta anos — eu ainda me sinto renovado toda vez que defendo os sagrados interesses da minha gente. (Muito bem!)

O Sr. João Lobo — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. João Lobo — Senador Dinarte Mariz, nós, nordestinos, temos orgulho em contar, nas nossas fileiras, com um guerreiro da marca de V. Ex^a, da fibra de V. Ex^a. Mas, Senador, eu queria dar uma informação a V. Ex^a, dizer que entendo a preocupação de V. Ex^a, porque essas medidas tomadas de auxílio ao Nordeste, na maioria das vezes, ficam só nos gabinetes, nos papéis e nunca são cumpridas. Mas ontem, os Ministros Delfim Netto e Galvêas discutiram, com as lideranças do PDS, as medidas do pacote. E nós, nordestinos, tivemos ocasião de chamar a atenção, veementemente, de S. Ex^{as}, para o aspecto da retirada dos subsídios da Agricultura, com o encarecimento dos juros da Agricultura para aquela re-

gião. S. Ex^a nos disse hoje, pela manhã, que o Presidente João Figueiredo, sensibilizado pela exposição que ele havia feito, determinou que o Norte e o Nordeste continuassem nos mesmos patamares de juros para o subsídio agrícola, enquanto persistisse esse estado de calamidade. Estou apreensivo, como V. Ex^a, porque tenho medo dessas instruções nunca chegarem ao Nordeste. E também, nas instruções do Presidente Figueiredo, havia recomendação de se fazer um reescalonamento, composições, prorrogações desses prazos dos empréstimos concedidos dos débitos dos pequenos e médios agricultores do Nordeste. Quero dizer a V. Ex^a, talvez a explicação para esta atitude do Banco do Brasil, na região de V. Ex^a, seja porque o Ministro anunciou, nesta reunião, que o Banco do Brasil ia ser transformado exclusivamente num banco comercial. Não vai mais ser executor de nenhuma política financeira do Governo. Então veja V. Ex^a: uma estrutura secular, como a do Banco do Brasil, um órgão organizado, competente como é o Banco do Brasil, confundido quase sempre com o Tesouro Nacional na nossa região, — antigamente nós confundíamos o Banco do Brasil com o Tesouro Nacional — ser transformado num banco comercial, num banco particular, porque é de acionistas, não poderá mais ter contemplação com o lavrador nem com os devedores de qualquer região. Talvez isso já seja um reflexo desta medida que se está tomando sobre o Banco do Brasil. E eu achava, e achei na ocasião, que se cometia uma injustiça, fazendo com que o Banco do Brasil deixasse de ser o executor da política econômico-financeira do Governo Federal, tudo isso, para ser passado para o Banco Central. A minha opinião é que, se se pretende extinguir alguma coisa, que se extinga o Banco Central e se deixe o Banco do Brasil com a função que ele, por tantos anos, tão bem desenvolveu. Eu quero juntar minha voz à de V. Ex^a. Ontem, já denunciei aqui, desta tribuna, que em 73 anos de seca, 73 anos de existência do DNOCS, de 1909 até 1982, o Governo Federal gastou no Nordeste exatamente 10% do que gastou em Itaipu. O DNOCS teve 60% de diminuição do seu orçamento, no ano de 82, para o ano de 83. Num ano crítico, como o de 83, um órgão essencialmente atuante naquela região sofreu uma diminuição de 60% do seu orçamento.

O Sr. José Fragelli — Por isso não valem os apelos. Enquanto ficar nos apelos vai continuar desse jeito.

O Sr. João Lobo — Comungo com a preocupação do nobre Senador José Fragelli e com as preocupações de V. Ex^a. E estamos formando, sob o comando, sob a bandeira de V. Ex^a, para tomar atitudes cabíveis para protegermos a gente e a região nordestina. Era este o aparte.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato a V. Ex^a. Mas eu preciso retificar um pouco a apreensão de V. Ex^a em relação ao Banco do Brasil. O Banco do Brasil é um repassador de recursos. Os recursos vêm do Banco Central.

O Sr. João Lobo — Mas o Banco do Brasil não repassará mais.

O SR. DINARTE MARIZ — O Banco do Brasil é que, com a sua organização, repassa os recursos. E o Banco Central completa realmente os juros comerciais para que nós possamos receber os juros subsidiados. Então, V. Ex^a está vendo que o Banco do Brasil não gasta um cruzeiro, não tem prejuízo nos contratos que faz para o Nordeste, porque ele recebe do Governo Federal através do Banco Central. Mas o aparte de V. Ex^a, essa comunicação que V. Ex^a faz, eu agradeço de coração, porque ela devia ter sido feita a todos nós, do Nordeste, por intermédio de nossos líderes nesta Casa, logo que receberam a comunicação do Banco Central.

O Sr. José Fragelli — Por isso é que eu digo: a fidelidade tem duas direções; uma, a fidelidade de V. Ex^as para com o Governo e a outra, do Governo para com V. Ex^as. Tem duas direções a fidelidade.

O Sr. Martins Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com prazer.

O Sr. Martins Filho — Senador Dinarte Mariz, eu não poderia deixar de como co-estadano de V. Ex^a, representantes que somos do mesmo Estado, trazer a minha solidariedade às palavras de V. Ex^a, quando clama por medidas urgentes, do Governo federal, no sentido de minorar o sofrimento dos nossos irmãos nordestinos e, principalmente, do sofrido trabalhador rural do Rio Grande do Norte, pois, Sr. Senador, quando se reclama de um salário-mínimo não se olha para aqueles humildes flagelados que percebem a migalha de Cr\$ 11,225,00 para sustentar uma família numerosa, muitas vezes de oito ou dez filhos, como conhecemos. Sendo V. Ex^a filho da região do Seridó, região seca, região sofrida do nosso Estado, e eu, vindo do sopé da Serra dos Martins, região também sujeita às mesmas condições climáticas da seca, quero me alistar na legião que V. Ex^a, nesta hora, se propõe a formar. Nossa única arma é a palavra e vamos usá-la da tribuna da mais alta Câmara do País, no sentido de fazer chegar aos ouvidos daqueles que detêm o poder nesta Nação, para que não deixem nossos irmãos morrerem de fome. Por uma ironia, nobre Senador, quando V. Ex^a ocupava a tribuna desta Casa e eu me dirigia para o plenário, para solicitar este aparte, recebia telefonema de um agricultor da minha região, solicitando que eu bradasse contra as injustiças que estão fazendo contra o proprietário rural, pois o proprietário rural está sendo executado. E que ironia, nobre Senador, quando nesse mandado de citação lido por V. Ex^a — apesar de se saber que ele obedece ao modelo comum — se pede para explicar as razões por que não efetuam o pagamento do seu débito para com o Banco do Brasil. Não é necessária explicação porque todos nós conhecemos as necessidades por que passa o homem do campo. Por que explicar se temos conhecimento de que, há cinco anos, não chove naquela região e o proprietário rural vive apenas do que retira da terra e Deus não mandou as chuvas para que ele produzisse e pudesse efetuar aquele pagamento? Como se pode exigir explicação? A explicação está aos olhos de todos, não há necessidade de explicação. É necessário que o Governo olhe urgentemente para o Nordeste antes que seja tarde. Hoje, estamos aqui solicitando apoio para nossos irmãos, para que eles possam não morrer de fome; amanhã, poderemos estar aqui clamando por recursos para sepultar os mortos. Que o Governo Federal não deixe que isto aconteça. Vamos dar as mãos, homens filiados ao PDS, filiados a qualquer partido, porque a miséria não tem partido, a miséria deve ser compartilhada com todos nós no sentido de se evitá-la para que — repito — nossos irmãos não morram de fome. V. Ex^a, que já comandou uma repressão no meu Estado, comandando aqueles bravos sertanejos que, na Serra do Douro, derrotaram os comunistas na Rebelião de 35, assumiu, empunha essa bandeira e conte com soldados leais para lutar, no sentido de fazermos carrear para o Nordeste aqueles recursos necessários para que amanhã os nossos filhos, os nossos sucessores, não digam que não honramos o mandato que o povo nos conferiu. Muito obrigado.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte. Sei que, dentro desta Casa, ou por outra, vamos continuar travando aquela batalha generosa que o mandato nos confere em defesa da nossa população, em defesa da nossa sofrida região.

Este meu discurso é um discurso diferente, não estou apelando para o futuro, estou apelando para amanhã. É amanhã...

O Sr. Martins Filho — É hoje.

O SR. DINARTE MARIZ — ... que o Governo deve, realmente, deliberar que os bancos oficiais não mandem para protesto e não cobrem correção monetária em títulos que já foram determinados pelo próprio Governo, no ano passado, que seriam escalonados para pagamentos

futuros. Há em tudo isto uma incompreensão. Minha opinião, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que chegou o momento da união de todos os nordestinos, independente de partidos políticos. Ninguém pode jogar pedra no Governo atual, em relação ao Nordeste. Estamos com 4 anos e meio de seca, e o governo, na realidade, não tem faltado aos nossos apelos. É uma justiça que quero fazer. No momento porém, estamos no pique, no momento culminante do sofrimento do homem do Nordeste. Falo principalmente do meu Estado, apesar de saber que é o Nordeste todo. Meu Estado tem 94% da sua área no setor semi-árido sujeito à seca. Resta o quê? Restam 6%, que é o litoral, é a capital, é um valezinho próximo à Capital, Acará-Mirim e mais dois ou três municípios. O restante do Estado é sujeito à seca. Nós temos a seca até dentro do mar; nós temos a seca em Macau e em Areia Branca, dois portos de exportação. Tenho a impressão de que a pior situação é a do meu Estado.

Eu gostaria de apelar para os líderes do meu Partido, para que eles tomassem a iniciativa. Segundo estou informado, eles defenderam brilhantemente o interesse da nossa Região, ontem e hoje, mas deviam ter nos comunicado — deviam ter nos convocado, todos nós do Nordeste, de todos os Partidos — que o Governo estava tomando aquelas medidas. Não falaram na medida de suspender as execuções, que devia ter sido a primeira a ser tomada. Mandar suspender as execuções absurdas, como eu acabei de ler aqui, de duas representações que recebi. Eu, daqui desta tribuna, faço um apelo ao Presidente do Banco do Brasil, meu amigo, que tantas vezes tem me atendido ao menos enquanto se estabeleça um *modus vivendi* para um sistema que estamos encarando, ao menos enquanto se esclareça o que vai acontecer dentro das medidas que o Governo está anunciando, para que S. S^a suspenda as execuções, não traumatize quem já vive traumatizado em vida. Deve ser a coisa mais penosa para um agricultor, para o homem do campo, para aquele que sempre honrou seus compromissos, para aquele que não pôde pagar, porque não teve produção durante cinco anos, ser executado por atraso de pagamento. Nada mais traumatizante de que um Oficial de justiça à sua porta, ameaçando, e ainda dizendo que ele pagará o advogado e a correção monetária. Com quê? Pergunto eu. Então, se o Banco do Brasil quiser ser dono de todo o Rio Grande do Norte, ele será, porque não há um fazendeiro, um só que seja, que não esteja atrasado com o Banco do Brasil, nestes quatro anos e meio de seca.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Alberto Silva — O Banco do Nordeste também, e os bancos oficiais estaduais, que manobram com recursos da mesma natureza. A execução está sendo feita pelo Banco do Brasil, Banco do Nordeste e bancos estaduais com esses recursos que são aplicados na Agricultura. De modo que, solidarizando-me mais uma vez com V. Ex^a, quero dizer que essa medida deve ser estendida a todos os bancos oficiais, como bem V. Ex^a mencionou. No sul do Estado do Piauí, quem está executando é o Banco do Nordeste, porque lá a maior quantidade de agências é do Banco do Nordeste. No Estado de V. Ex^a, talvez seja o Banco do Brasil. Mas a medida deve ser geral. Todos os créditos agrícolas do Nordeste, que foram repassados por bancos, deveriam ser congelados. Não devem, digamos assim, nem ser prorrogados para outro ano, eles devem ser prorrogados até chover, nobre Senador. Até chover!

O SR. DINARTE MARIZ — Tenho a impressão de que não devemos pedir o congelamento até chover. Devemos pedir que nos dêem quatro anos de carência; cada ano correspondendo a um ano seco.

O Sr. Alberto Silva — Ou que seja.

O SR. DINARTE MARIZ — Porque estamos, realmente, acumulando dívidas.

O Sr. Alberto Silva — De quatro anos...

O SR. DINARTE MARIZ — Não há hipótese de, amanhã, com a chegada das chuvas, termos capacidade de produzir para atender aos nossos compromissos.

O Sr. Alberto Silva — Isto é verdade.

O SR. DINARTE MARIZ — Falei sobre o Banco do Brasil, referi-me ao Banco do Brasil, porque as duas reclamações que recebi são efetivamente deste Banco, mas quero englobar, também, todos os bancos oficiais.

O Sr. Alberto Silva — E as que falei são do Banco do Nordeste, no sul do Piauí.

O SR. DINARTE MARIZ — É a mesma coisa, são os bancos oficiais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, daqui, mais uma vez, faço um apelo às Lideranças do Nordeste do meu Partido, pois todos nós somos sensíveis aos apelos daquela gente. No ano passado, consegui que o Banco Central — que foi mais do que compreensivo — mandasse pessoas do gabinete do Presidente a Natal para discutir, para olhar, e constatar o problema. De regresso, atenderam ao meu pedido, sem eu ter tido o trabalho de pedir às Lideranças do meu Partido do Nordeste, para me auxiliarem nesse trabalho. Quando a Liderança se entende com o Governo é claro que ela deve, imediatamente, comunicar-nos para evitar até incompreensões.

É o apelo que faço aqui aos meus velhos e queridos amigos, Senadores Virgílio Távora e José Lins, no sentido de que tenham a gentileza de nos comunicar o que for ocorrendo em relação ao Nordeste, principalmente àqueles que, como eu, vêm lutando durante quatro mandatos defendendo os interesses do povo do meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Senador Mário Maia. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não bastassem as dificuldades que nos criaram no plano sócio-econômico, os maus fados parecem ter aguçado também a natureza contra nossas esperanças de sair da crise. E aí nos defrontamos com uma das maiores catástrofes climáticas dos últimos anos nos estados do extremo-sul.

O Senador Dinarte Mariz falou da seca, nós falamos das chuvas. No Paraná, sobe a setenta e seis o número de municípios atingidos pelas contínuas e pesadas chuvas e pelas conseqüentes inundações. Em quase todos a níveis insuportáveis, impondo a decretação de estado de calamidade em setenta e três deles. E não há qualquer previsão segura quanto à duração do fenômeno.

Rogamos aos céus, Sr. Presidente, que logo termine o ciclo terrível por que atravessamos e termine a aflição de centenas de milhares de famílias por ele atingidas.

Entretanto, urge adquirirmos uma consciência das dimensões do problema criado, dos fatores que agravam sua ocorrência e ampliam nossa vulnerabilidade diante de seus efeitos e, enfim, do que devemos fazer para enfrentá-lo.

Naturalmente são ainda imprecisos os dados concretos sobre as perdas materiais. Contudo, já se mencionam cifras de si impressionantes. Perto de trezentas mil tone-

ladas de grãos, em alimentos básicos, já são dadas por perdidas. Centenas de quilômetros de estradas estão severamente prejudicados, com pontes, bueiros e outras infra-estruturas abaladas. Milhares de habitações e inúmeras obras públicas foram destruídas pelas águas.

De início, pensou-se que o aumento das precipitações pluviais fossem ocorrência passageira; contudo, desde setembro do ano passado, todas as previsões foram ultrapassadas e todos os índices normais amplamente superados. Em maio último, quando em anos normais cessam as chuvas, observaram-se ocorrências absolutamente inusitadas: no sudoeste, quando o normal seriam 150 milímetros/mês, nos municípios de Francisco Beltrão e Pato Branco, registraram-se 555 e 552 milímetros; em Cascavel, no oeste, como em Curitiba, os níveis normais seriam de 125 mm, enquanto se observavam nada menos de 398 e 261 mm respectivamente.

É justamente na região sudoeste e oeste que se situam as áreas agrícolas mais afetadas, juntamente com a dos Campos Gerais (e de Guarapuava). Nesta última há registros de que as precipitações, nos últimos doze meses, ultrapassaram várias vezes o dobro das normais. No espaço de um ano, nove meses foram de excesso de chuvas, um apenas com grande falta e dois com pequenas faltas de chuvas.

No momento, quando se dão os mais importantes fluxos de escoamento de produção, as vias fundamentais estão ou impedidas, ou com infra-estruturas gravemente afetadas. Um dos portões de saída do sudoeste, União da Vitória, na divisa com Santa Catarina, apresenta-se como uma das áreas mais críticas. Aí se encontra interrompida a BR-53 que liga esta localidade a General Carneiro; e também a BR-170 que faz a ligação entre essa zona e a BR-153, de vital importância.

Também, no coração do sudoeste, estão inundadas a BR-373 (que liga os principais centros produtores da região à Rodovia Foz do Iguaçu—Paranaguá) e a BR-251 que seria sua alternativa.

Na zona central do Estado, onde estão os principais entroncamentos Rodoviários, encontram-se cortadas ou seriamente danificadas, a BR-277 e a BR-376 que fazem as rotulas das vias procedentes do oeste e do norte em direção a Paranaguá. Com o agravante de que, devido às características do solo, também ficaram impraticáveis as vias locais que lhes serviriam como variantes.

As dificuldades de comunicações e de transporte somam-se, no entanto, dramaticamente, os danos diretos à população. Contam-se cerca de vinte mil famílias ou aproximadamente 115 mil pessoas, o efetivo de desabrigados, afora os que estiveram transitoriamente desalojados em áreas mais urbanizadas.

Perto de três mil ilhéus, ao longo do Rio Paraná, estão afastados de seus domicílios desde dezembro, em condições lamentáveis, apesar dos esforços de assistência aplicados tanto pelo Governo Estadual, como pelas municipalidades.

No vale do Rio Iguaçu, em São Mateus do Sul, o nível das águas subiu extraordinariamente, alagando uma extensão de cem metros a mais em cada margem. Um dos bairros mais populosos de União da Vitória, com cerca de 30 mil habitantes, foi totalmente coberto pelas águas. Eleva-se a mais de 3 mil o número de casas atingidas e em mais de 200 as totalmente destruídas. Em nove municípios, as redes de água potável foram completamente inutilizadas.

Cabe registrar, ainda, com profunda lástima, as seqüelas destes acontecimentos. A administração estadual encontra-se empenhada, hoje, na prevenção à disseminação de enfermidades, no suprimento de gêneros alimentícios e medicamentos aos desabrigados, na recuperação dos serviços públicos básicos atingidos, em medidas de normalização das atividades urbanas e assim por diante. Contudo, com recursos escassos, os perigos que rondam as populações afetadas continuam provocando preocupação.

Daí que o foco das atenções se dirija para a superação dos prejuízos causados às atividades econômicas de sustento da população, de geração de empregos, de renda e

de tributos. E sobre estas os efeitos das intempéries se fizeram sentir com desusada força. Como mencionamos antes, estima-se em cerca de trezentas mil toneladas de grãos as perdas globais.

Contudo, deve-se ver que há fatores cumulativos, que põem em risco não só o desempenho de classes específicas de atividade agrícola, como o próprio atingimento de metas econômicas mais amplas, a nível nacional.

É sabido que o Estado do Paraná se coloca como um dos "celeiros" mais importantes do País. Dali provém, apenas para exemplificar, 30% do algodão, 24% do milho e 32% da soja produzidos no País. Assim, qualquer abalo no ciclo de produção destas regiões, reflete-se significativamente nas metas a nível nacional. A cada dez por cento de quebra de produção no Estado, correspondem de 3 a 5% de quebra na produção nacional.

E é justamente isto que está ocorrendo. Já como efeito das políticas recessionistas, a área plantada de soja reduziu-se em 7%; entretanto, o excesso de chuvas prejudicou o plantio, que foi retardado e comprometeu sua rentabilidade. Novamente, choveu durante o período de colheita, provocando novas baixas nas metas previstas.

Quando voltaram a aumentar os índices de precipitação, faltavam colher 2 milhões e 600 mil toneladas de milho (cerca de 12% da previsão nacional da safra); em conseqüência, tanto a qualidade do produto como a sua rentabilidade caíram.

Também com o feijão as perdas são assustadoras; os produtores confiavam em que a safra de feijão da seca permitiria compensar as perdas com o feijão das águas. Mas as chuvas de abril e maio puseram abaixo suas expectativas, ao castigar as atividades de colheita que se fazem nesse período.

E as perspectivas das culturas de inverno, cujas tarefas de preparo se iniciam em maio-junho são desanimadoras. Serão severamente afetadas as previsões de plantio do trigo, das forrageiras, do girassol e da cevada e aveia; estas últimas, com a expectativa de substituir as caras e volumosas importações que se vêm fazendo, além das perdas terríveis na colheita do café. Se o Paraná esperava cinco milhões de sacas de café, colherá, pelas previsões, apenas a metade do que é previsto.

Na região dos Campos Gerais, a cooperativa local já dispõe de um levantamento mais cuidadoso das perdas das safras de 1982/83; nada menos de 39% no trigo, 38% na aveia, 40,5% no conjunto das culturas de inverno; 30% na soja, 45% no milho e, pasmem 87% na de feijão da seca, e uma quebra média de 38% nas culturas de verão. Só nesta zona, colheram-se 102 milhões de toneladas de produtos, contra uma previsão conservadora de 166 milhões de toneladas.

Com um efeito combinado destas perdas e das variações de preços e custos de produção, as relações de troca do setor agropecuário pioraram bastante; o que poderá inviabilizar os aumentos de produção requeridos para sustentar os esforços de exportação e de abastecimento interno (que influem diretamente nos índices de custo de vida). Ainda nesta região de Ponta Grossa, pelos cálculos da COOPAGRICOLA, para se adquirir uma colheitadeira de 105 CV, eram necessários 3.297 sacas de soja ou 5.953 sacas de milho em 1981. Ao final de 1982 para a mesma compra, seriam requeridas 4.139 sacas e 8.394 sacas respectivamente. O mesmo se deu com outros equipamentos e com os insumos básicos. O superfosfato, por exemplo, requeria 33 sacas de soja ou 60 de milho em 1981; no ano seguinte, foram precisos 34 e 68 sacas para adquirir a mesma tonelada. Ademais, a rentabilidade do produtor foi severamente reduzida pelos efeitos da Circular nº 706, pela elevação das taxas de juros e pela redução do valor das VBC e da redução para abaixo do mínimo necessário dos seus adiantamentos.

Mais para o oeste, os problemas mais graves deverão surgir também depois que amainem as chuvas. Com a expansão demasiado rápida dos cultivos intensivos, o solo ficou bastante prejudicado. E o excesso de água deverá provocar uma extensão ainda incalculada de deslizamentos, erosão e destruição de nutrientes. De modo

que o preparo do solo para novos plantios será notavelmente encarecido.

A estes prejuízos, que irrealisticamente estão sendo avaliados em vinte ou vinte e cinco bilhões ou trinta bilhões, dever-se-ão somar quantias maiores. Pois estes cálculos baseiam-se unicamente no valor dos produtos não-colhidos e nos dispêndios com os reparos do sistema viário. E até o momento, a ajuda federal que foi garantida visa apenas ao atendimento das perdas mais imediatas e da assistência aos desabrigados.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de lavar o meu protesto quanto à omissão do Governo Federal em relação a essas tragédias vividas nos Estados do Sul do País.

Mesmo estas últimas estimativas estão subestimadas. Uma atenção mínima adequada aos flagelados, requeria cerca de Cr\$ 580 a Cr\$ 600 milhões por semana em itens correntes e cerca de Cr\$ 300 milhões em equipamentos e materiais para cuidados médicos e assistenciais. A consolidação dos trechos de rodovias que estão sendo emergencialmente reparados, também, superará em muito os dez bilhões atualmente estimados.

Entretanto, é necessário, é imperioso, pensar não só em medidas de emergência, mas em iniciar desde logo, medidas de médio prazo, para reduzir a vulnerabilidade da região a este tipo de risco.

Vejam, Srs. Senadores, que não se trata de uma das tradicionais defesas baifristas, que cada representante estadual por vezes e esporadicamente traz ao Congresso. Estamos alertando para um problema de âmbito regional, que traz dramáticas consequências para o desempenho do País como um todo. Uma parte importante do esforço nacional por sair da crise econômica e social, realiza-se nas suas principais regiões agrícolas. Trouxemos um quadro do que concretamente está acontecendo no Paraná. Mas facilmente se vê que isto reflete, em suas próprias dimensões, o que está ocorrendo no interior de São Paulo, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul.

Está em perigo o abastecimento dos principais centros metropolitanos do país. Está em risco a meta de exportações que vai suportar as negociações da dívida externa. Está em risco grave a busca de uma retomada do crescimento. São obviamente lamentáveis os efeitos imediatos, a curto prazo, sobre as pessoas e as famílias e sobre os serviços públicos. Mas são assustadoras as seqüelas sobre a capacidade de recuperação da agropecuária, sobre os encargos da União e do Estado e dos Municípios para retomar o nível de oferta de suas funções de apoio à criação de empregos, de renda e de bem-estar.

Portanto, não serão com medidas apenas emergenciais que se enfrentará o problema. Lucidamente, as classes produtoras e o Governo Estadual estão começando a encaminhar suas sugestões. Dentre aquelas, cabe-nos registrar, neste plenário, as recomendações feitas pela OCEPAR. Que espero sejam ouvidas pelo Governo Federal.

Face à situação agropecuária do Estado, à representação principal do amplo sistema cooperativo do Paraná encaminhou dia 11 de junho em curso, um conjunto de sugestões de política agrícola e de crédito para o setor, que a seguir enumeramos:

1) medidas emergenciais:

a) Que o Governo decrete situação de emergência na atividade agrícola, sustentando de imediato o vencimento das dívidas existentes mediante congelamento do capital emprestado, sustentando os juros e demais encargos por prazo compatível com a análise de cada caso. Reivindicação há pouco aqui formulada pelo Nordeste, através da sua representação. Lá, em razão da seca; no Sul, em razão das chuvas.

b) Renegociação da dívida dos produtores com prazo compatível a sua atividade e juros ajustados à situação de crise.

c) Ajuda de manutenção das famílias mais severamente atingidas, mediante retenção de parte do produto colhido, a fim de que permaneçam na atividade com a garantia do sustento familiar e garantia da mão-de-obra.

2) medidas preventivas, visando a recuperar a capacidade de oferta do setor:

a) Liberação de recursos para os próximos plantios, independente de dívidas, com VBC'S justos e percentuais de financiamento suficiente para suprir a perda da capacidade produtiva.

b) Prorrogação da época de plantio de trigo nas zonas A, B, e C para até 15-6-83, com cobertura integral do PROAGRO até data liberada pela pesquisa.

c) Liberação de recursos emergenciais a longo prazo para recuperação da fertilidade dos solos agrícolas profundamente erodidos pelas chuvas excessivas e pesadas.

3) medidas compensatórias:

a) Retenção por parte da CFP do milho produzido no estado sob forma de AGF, objetivando garantir a atividade animal (avícola, suínica e produção leiteira).

b) Autorização de recompra às cooperativas do milho ageado e estocado em seus armazéns, permitindo reduzir os prejuízos do agricultor, considerando os aumentos de preço sofridos pelo milho no mercado, bem como a satisfação da necessidade de abastecimento pelas cooperativas, de milho para fabrico de ração, evitando através desta medida o encarecimento dos custos da ração e consequentemente dos alimentos de origem animal.

c) Liberação urgente dos VBC'S e preço mínimo para a lavoura de feijão das águas safra 1983/84.

Do mesmo modo, a Secretaria de Agricultura do Paraná, a Federação de Agricultura do Paraná, a Federação dos Trabalhadores na Agricultura, a OCEPAR, a Associação de Produtores de Sementes e Mudanças, a Comissão de Agricultura da Assembleia Legislativa do Paraná, a Associação de Engenheiros Agrônomos e a Sociedade Paranaense de Médicos Veterinários, subscreveram memorial ao Governo Federal, demonstrando esta situação crítica do setor e do Estado e apelando para que os subsídios à agricultura não sejam simplesmente cortados, "sob pena de provocar um colapso na economia primária do País".

Ao lado destas medidas, tendentes a promover a recuperação do setor agropecuário, o Governador José Richa está submetendo ao Governo Federal um conjunto de programas, a maioria já iniciados, que têm por escopo, justamente, conferir maior vigor às estruturas econômicas e físicas do Paraná, como é o caso do PRODOPAR, da consolidação do sistema viário, a revitalização dos mecanismos de apoio à agricultura e à agroindústria, de medidas a longo prazo para conter as inundações e erradicar as causas da erosão.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Alberto Silva — Estamos ouvindo a descrição que V. Ex^a faz da calamidade que se abate sobre o Centro-Sul do País, notadamente sobre o seu Estado, o Paraná. Estamos aqui solidários com o povo paranaense, nós, do Nordeste; que estamos sofrendo a seca, solidários com os irmãos brasileiros do Paraná que estão sofrendo as intempéries, não só com graves prejuízos para toda a produção, mas de vidas humanas que estão sendo ceifadas lá, como mostra a televisão. E queremos mandar, por intermédio de V. Ex^a, nós, da representação do Piauí, principalmente da minha bancada, ao nobre companheiro, Governador José Richa, os votos para que ele consiga superar essa enorme calamidade que se abate sobre o povo paranaense. E é tanto mais grave, Sr. Senador, porque nós aqui estamos ouvindo a descrição que V. Ex^a faz. Para cada porcentagem de safra perdida no Paraná, perde o Brasil uma enorme quantidade de alimentos que garantem a sua estabilidade. Por isso, fazemos votos, nós, ao nos solidarizarmos com o discurso de V. Ex^a, que todas essas medidas possam ser tomadas pelo Governo Federal, que, afinal de contas, enxergue, na Região Centro-Sul, principalmente no Paraná, o Estado que abastece o Brasil.

O SR. ÁLVARO DIAS — Muito obrigado Senador. Nós, do Sul, que sempre manifestamos a nossa solidariedade ao bravo povo nordestino nos momentos de tragé-

dia, agradecemos essa sua manifestação de solidariedade, e queremos que o Governo Federal passe a ver o Paraná não apenas como um Estado privilegiado, um eldorado, mas passe a ver o Paraná como um Estado que abriga, também, milhares de brasileiros marginalizados, sofridos, afastados dos progressos da ciência, da cultura e da economia, homens que, muitas vezes, frustrados no Paraná, procuram outras plagas, indo para outros Estados.

Nos últimos anos, mais de um milhão e duzentos paranaenses deixaram o nosso Estado, foi o Estado que menos cresceu demograficamente no País, numa demonstração de que se descapitaliza e se empobrece a cada dia que passa, talvez, sobretudo, em função de estar sendo relegado sempre pelo Governo Federal a uma situação secundária. Foi colocado sim, nos últimos anos o Paraná, como verdadeiro órfão da União e, ainda agora, há poucos dias, nós tivemos que lamentar, e esperamos que haja ainda em tempo a correção, um empréstimo já acertado, já prometido pelo Banco Mundial para o Paraná, nesse momento de tragédia. Não foi aprovado em reunião recente do Banco Mundial, porque a SEPLAN simplesmente alegou ter-se esquecido de enviar uma carta de princípios necessária para a concretização dessa transação. No momento em que o País necessita de dólares, a SEPLAN se esquece de enviar uma carta de princípios, e, coincidentemente, depois de uma audiência de homens do PDS do Paraná com o Ministro do Planejamento, liderados pelo candidato derrotado às eleições do último novembro. Queremos crer que tenha havido apenas uma simples coincidência, em que o PDS do Paraná não esteja contra o Paraná neste momento que é de dor, e isto não é demagógico, é a constatação de uma realidade que é cruel e que é dramática.

É hora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de enfatizarmos ser imprescindível a adoção de políticas que visem a conter nossa vulnerabilidade interna aos efeitos da crise mais global. Não bastarão mil negociações lá fora, se aqui dentro não garantirmos o pão de cada dia. Aí está saindo um "pacote" de medidas de ajustamento da economia. Dentre elas, algumas afetarão diretamente a agropecuária do país como um todo. E corre-se o enorme risco de com elas, abortar os esforços que se fazem no Extremo Sul do País, para contrarrestar os efeitos das chuvas e inundações.

Isto tem que ser levado em conta. Que se cortem gastos públicos dispensáveis, é uma exigência da Nação. Mas que estes cortes não incidam sobre programas, como os da região afetada pelas inundações, que visam justamente a garantir o sustento do país. Que se imponham restrições aos subsídios indiscriminados e improdutos, tudo bem! Mas que não se esqueçam de que a recuperação dos celeiros do País exigem decisões firmes e apoio concreto, até como exceções às normas gerais do "pacote".

O Paraná clama pro bom senso e competência no desenho destas políticas. E chama a esta luta seus irmãos do Sul, do Nordeste e do restante do País.

Mas, Sr. Presidente, se há uma tragédia a abalar o Paraná, parece-me, há um pacote enrolado que começa ou que continua a abalar o País.

Quem pensou que o alongamento da discussão das novas medidas de "reajuste" com a participação dos demais ministros da casa, resultaria em algo mais palatável, sucumbiu em dolorosa decepção. E talvez, pela primeira vez, se possa concordar, pelo menos na forma, com uma frase do Ministro Delfim Netto: o pacote é insuficiente!

Concorda-se na forma, mas continuamos divergindo no conteúdo, meu caro senador Virgílio Tavora. É insuficiente para resolver qualquer um dos problemas realmente sérios do País, não passou de uma desastrosa manobra de auto-defesa do próprio Governo, que se aproveita para dar alguma satisfação ao FMI e aos banqueiros amigos do Mr. Gebauer.

A maior parte dos itens divulgados referem-se ou a aumentos de arrecadação fiscal, ou a cortes de dispêndios. Mas nenhum pode, eficazmente, conter quer os fatores

primários da inflação de hoje, quer os móveis básicos do desatado fluxo de endividamento do setor público.

De imediato, o que se vai assistir é uma disparada dos preços, por conta da retirada de subsídios, do aumento da exação fiscal e de seu repasse aos preços, e das repercussões não controláveis da reação dos vendedores ao próprio pacote. E aí está um ponto em que as matreiras escamoteações do Sr. Nelson Marchezan e de Dona Ivet Vargas tropeçaram escandalosamente. E até mesmo o Senador Carlos Chiarelli foi burlado. De fato não mexeram nas normas explícitas de política salarial. Em compensação, vão corroer os salários reais, nos próximos meses, mais do que a cogitada redução escancarada dos índices de reajustes. E estes, ainda que não expurgados (e isso ninguém garante) serão incapazes de fazer recuperar o poder de compra perdido. Porque já então deve estar atuando a segunda onda de impacto, que a retirada dos subsídios à agricultura e aos pequenos e médios produtores vai provocar a médio prazo.

A Profª Maria Conceição Tavares chama atenção para outro ponto muito grave. Se, por um lado, o corte de subsídios do trigo traria uma redução de 202 bilhões nas contas fiscais, acarretaria uma elevação de 3% nos valores do Índice Geral de Preços, sobre o qual se calcula a correção monetária. Esta, por sua vez, traria uma nova reavaliação da dívida interna, aumentando-a em 1 trilhão de cruzeiros. Ou seja, traria um rombo adicional de 698 bilhões.

E o que se fez para cortar a raiz deste processo? Pura e simplesmente nada. Ao final dos textos jornalísticos que tratam do pacote, sempre há uma vaga referência às despesas das estatais: mas não se sabe quando, nem como, nem em quanto os seus gastos serão contidos.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS — Talvez agora o nobre Senador Virgílio Távora poderá nos retirar essas dúvidas, satisfazendo a nossa curiosidade. Quando, como e em quanto serão os gastos contidos?

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, inicialmente nós nos congratulamos com V. Exª. Pela primeira vez vemos V. Exª concordar com o Ministro Delfim Netto, e também estamos de acordo, quando, ontem à tarde, na reunião havida das Lideranças do PDS...

O Sr. Pedro Simon — V. Exª está de acordo com o Dr. Delfim Netto ou com o Dr. Roberto Campos, no pronunciamento que fez ontem?

O Sr. Virgílio Távora — Com o Ministro Antônio Delfim Netto.

O SR. ÁLVARO DIAS — Com todos.

O Sr. Virgílio Távora — Não! Não faça esta injustiça com seu colega.

O SR. ÁLVARO DIAS — Dou-lhe a oportunidade de dizer que não.

O Sr. Virgílio Távora — Com o Ministro Antônio Delfim Netto, Ministro do Planejamento, hoje Secretário-Geral de Planejamento da Presidência da República; dissemos que mister se fazia esta resposta à indagação, e a resposta foi clara, aliás os jornais assim publicaram. As medidas são absolutamente necessárias, mas ainda não são suficientes. Por que não são suficientes? Porque, prezado colega, o que estamos esperando é que haja campo político, apoio da sociedade para que, geralmente, se faça aquilo que é necessário, que é a palavra hoje completamente exorcizada por todo mundo — desindexação. Quando se fala em desindexação pensa-se logo; a desindexação do INPC vai atacar os salários. Esta é a menor consequência delas; é a desindexação geral, porque é uma regra de aritmética: quando passa uma correção monetária além — e está aqui um engenheiro — de meio por cento, 50%, portanto, o coeficiente seria meio, nós temos um crescimento já geométrico. No fim do ano, qualquer dívida do início do ano, quando a cor-

reção é de 100% esta dívida está a 2. Então, não haveria milagre que contivesse a bola de neve que se formaria. Respondemos agora a V. Exª, na parte referente aos gastos e às economias que poderiam ser feitas com a adoção dessas medidas. Vamos a elas. V. Exª sabe qual é o dispêndio havido com o trigo, ordem de grandeza do subsídio? O equivalente a 1 bilhão de dólares, ou seja,...

O SR. ÁLVARO DIAS — Continuo esperando de V. Exª a resposta a respeito das empresas estatais. Esta foi a indagação formulada.

O Sr. Virgílio Távora — Pois bem, entendemos que havia feito a pergunta geral, e podemos dizer que esta economia será feita até a última escala da retirada desses subsídios. Deverá ser de abril para maio do ano que vem.

O SR. ÁLVARO DIAS — Em relação ao trigo eu dei a cifra, 202 bilhões...

O Sr. Virgílio Távora — Aí há um equívoco de Maria Conceição. É bem mais. Se você faz o dólar oficial a 500 cruzeiros, você teria 500 bilhões, um pouquinho mais. Mas V. Exª diz que não quer saber disso, quer saber das estatais. A economia entre investimentos e custeio orça na ordem de grandeza de 1 trilhão e 300 milhões; é essa que se espera seja feita.

O SR. ÁLVARO DIAS — Eu quero agradecer essa contribuição...

O Sr. Virgílio Távora — Tome nota, escreva.

O SR. ÁLVARO DIAS — ... que V. Exª traz, porque há poucos dias eu li, nos jornais, declarações de homens do Governo, de que apenas com a redução das mordomias, nas empresas estatais, o Governo economizaria cerca de 2 trilhões por ano.

O Sr. Virgílio Távora — V. Exª perguntou o número. E estamos dando exatamente o número de que ciência temos.

O SR. ÁLVARO DIAS — Eu não contesto o número. Se for uma economia de 2 trilhões, melhor que seja.

O Sr. Virgílio Távora — Mas não. Não pode haver esta economia, eminentíssimo Senador. V. Exª pode ter ouvido o que foi. Estamos dando informação a V. Exª; não é verdade, mas é o número que mais se aproxima da verdade.

O SR. ÁLVARO DIAS — Eu não apenas ouvi, mas eu li, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — V. Exª pode ter lido; e como pede a seu colega que dê a resposta, a resposta está dada.

O SR. ÁLVARO DIAS — O que lamento, Senador Virgílio Távora, não é a economia de 2 trilhões, por ano. O que lamento é que apenas agora, quando o País encontra-se no caos econômico, o Governo se lembra de eliminar mordomias das empresas estatais; mordomias que revoltaram tanto o povo brasileiro, tantas vezes denunciadas das tribunas do Parlamento e de tantas tribunas por este País afora.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS — Concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Em primeiro lugar, o Senador Virgílio Távora disse que é para anotarmos, tomar notas.

O Sr. Virgílio Távora — Aliás, tem sido aqui a norma; temos muito cuidado em apresentar números.

O Sr. Pedro Simon — Um momento, Sr. Senador. Agora V. Exª, Senador Álvaro Dias, está fazendo uma injustiça muito grande ao Governo. Quero discordar ao discurso de V. Exª. Quando V. Exª disse que só agora o

Governo se lembra do mal gasto das estatais, e do que há de errado nas estatais, e do que há de mordomia nelas, V. Exª não está sendo correto. Porque quando apareceu na Imprensa Nacional o escândalo das estatais, os gastos dos Ministérios, o esbanjamento dos Ministérios, o Presidente na época, General Geisel, baixou uma série de decretos e uma série de atos os mais radicais, terminando com todas as mordomias, com todos os absurdos, com todos os gastos desnecessários, limitando a ação e o trabalho das estatais. O ato foi praticado. S. Exª falou, inclusive, na televisão.

O Sr. Virgílio Távora — O que mostra como é difícil...

O Sr. Pedro Simon — Não querendo fazer, não fazer.

O Sr. Virgílio Távora — Não. O que mostra como é difícil administrar um país como este, em que as estatais são um estado dentro do Estado.

O SR. ÁLVARO DIAS — Mas, nobre Senador, este é o Governo que diz o que não faz e o que faz o que não diz.

O Sr. Virgílio Távora — Muito bonito o jogo de palavras, mas que não representa absolutamente a realidade do País.

O SR. ÁLVARO DIAS — Na ótica de V. Exª, que aqui está apenas para defender as decisões do Governo, certas ou erradas.

O Sr. Virgílio Távora — Meu caro Senador, poderíamos dizer que V. Exª está aqui para atacar as decisões do Governo, certas ou erradas, se usássemos, digamos assim, da mesma franqueza rude com que V. Exª, nesse caso, pensou usar. Mas, não, nem tudo que o Governo pratica, aqui é defendido, pelo menos pelo Vice-Líder que fala.

O SR. ÁLVARO DIAS — Nobre Senador Virgílio Távora, se V. Exª quiser um aplauso ao Governo, consiga dele —, apenas para dar um exemplo — agora, neste momento dramático no Paraná, recursos que ajudem aqueles que lá hoje estão sofrendo as consequências de um fenômeno climático, aqueles que tanto deram a este País, que com tanto contribuíram para o desenvolvimento nacional e que lá hoje estão esquecidos do Governo, porque as migalhas que o Ministro Mário Andreazza prometeu aos Estados do Sul, são insuficientes neste momento de dificuldades.

Eu gostaria ainda, em relação ao aparte de V. Exª, de focalizar um ponto que considero fundamental. V. Exª disse que o Governo precisa do apoio da sociedade para o êxito dessas "medidas empacotadas". Ora, Senador Virgílio Távora, a sociedade está cansada de tantos descertos, de tantos desmandos, de tantas promessas não cumpridas. Este País já está cansado das experiências do Sr. Delfim Netto, dos "pacotes" do Sr. Delfim Netto. Ele não mais suporta, não acredita mais nos homens do Governo. E não há outra saída para esta Nação. Não é possível exigir crença da população brasileira, sem realmente abrirmos este País, para que a população volte a decidir sobre o seu próprio destino, elegendo o seu Presidente da República. V. Exª pode trazer números, estatísticas, pode trazer "pacotes", mas a saída está nas urnas.

O Sr. Virgílio Távora — Ah! Eminentíssimo Senador, se só isso resolvesse os problemas brasileiros, estaríamos felicíssimos.

O SR. ÁLVARO DIAS — Porque somente, nobre Senador Pedro Simon, que coordena a campanha do PMDB por eleições diretas neste País, somente um Presidente eleito pelo povo terá condições de recuperar a credibilidade perdida por este Governo, somente um Presidente eleito pelo povo terá força política e moral para discutir com os nossos credores, a solução para a dívida externa que sufoca uma Nação inteira.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, como não está presente o Senador Hélio Gueiros, vamos nós permitir utilizar a expressão por ele exorcizada: "conceitos meramente opinativos".

O SR. ÁLVARO DIAS — E o que nos cabe, Senador, além dos conceitos opinativos, nesta hora?

O Sr. Pedro Simon — V. Exª me permite?

O SR. ÁLVARO DIAS — V. Exª tem o aparte.

O Sr. Pedro Simon — V. Exª faz afirmativa muito importante: "Além dos conceitos apurativos, o que nos cabe, nesta hora?" O Conselho está reunido e vai decidir. Diz o ilustre Líder do PDS, que o Governo precisa da confiança da Nação, para que as medidas que for adotar dêem certo. Mas, pelo amor de Deus, a Nação parou, o País está parado há dez dias, a espera de quê? De que o "Olimpo" diga as medidas que vai adotar. Eu duvido que tenha aqui alguém que possa dizer quais serão realmente as decisões. É uma conjectura de jornal: vai ser essa, vai ser aquela — ouviram-se os empresários?

O Sr. Virgílio Távora — Mas, eminentíssimo Senador,...

O SR. ÁLVARO DIAS — Permita, nobre Senador Virgílio Távora, que o Senador Pedro Simon complete o seu aparte.

O Sr. Virgílio Távora — V. Exª vai permitir que eu informe ao Senador Pedro Simon, que seus colegas mais afortunados da Liderança do PDS, na Câmara dos Deputados e no Senado e a nobre Presidente do PTB passaram ontem à tarde, após o discurso do Senador Roberto Campos, até cerca de 7 horas — não me recordo bem a hora —, no Planalto, na Presidência da República, discutindo com os Ministros da área econômica, que lhes apresentaram o que os Srs. chamam de "pacote" e eu chamo de conjunto de medidas...

O Sr. Pedro Simon — Ah! Então eu peço desculpas a V. Exª. Pelo amor de Deus, a Nação está salva, porque os Líderes do PDS na Câmara e no Senado participaram.

O Sr. Virgílio Távora — Não está salva, mas a afirmativa de V. Exª é que não pode ser tão cabal como está informando. V. Exª dizia que apresentasse alguém que soubesse...

O Sr. Pedro Simon — Pelo amor de Deus, a Nação está salva! Que se tranquilizem os empresários, que se tranquilizem os trabalhadores: o Líder do PDS e a Srª Ivete Vargas estavam participando da reunião. Tudo bem! Está resolvido.

O Sr. Virgílio Távora — O Líder não, todos os Líderes. Então, V. Exª não pode dizer que ninguém sabia...

O SR. ÁLVARO DIAS — Sr. Presidente, eu concedi aparte ao nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — V. Exª chegar aqui e dizer: "É necessário o apoio da Nação para que as medidas que o Governo vai adotar correspondam às necessidades do País", quando a verdade é que o Governo e os seus tecnocratas não ouviram a Nação, ficaram fechados nos seus gabinetes e vão tomar o 4º, o 5º, o 6º "pacote" à revelia da Nação. Aliás, em termos de "pacote", eu gostaria de ver o pronunciamento do nobre Líder do PDS, já não mais respondendo, como diz, as críticas permanentes do Senador do Paraná ou dos Senadores da Oposição, mas o discurso do ilustre Senador Roberto Campos, que ontem da tribuna, foi talvez o maior crítico do atual modelo econômico que está aí. E, no entanto, eu vi quando o nobre Senador Virgílio Távora se levantou e foi um dos que abraçaram mais afetivamente o Senador Roberto Campos. Afinal, está com o Senador Roberto Campos e as críticas que ele faz ao Sr. Delfim Netto, ou está com o Sr. Delfim Netto?

O SR. ÁLVARO DIAS — É por isso, nobre Senador Pedro Simon, que eu disse que o Senador Virgílio Távora apoiava a todos.

O Sr. Virgílio Távora — Posso responder?

O SR. ÁLVARO DIAS — Senador Virgílio Távora, eu permitirei a V. Exª responder, mas gostaria antes de conceder o aparte a V. Exª, de dizer que lamentavelmente nós não podemos aceitar a sua afirmativa de que as Lideranças do PDS ontem estavam com os Ministros discutindo as medidas do pacote econômico. Não estavam discutindo coisa alguma, Senador Virgílio Távora! Estavam recebendo ordens, instruções, para aqui no Congresso Nacional, quem sabe, tentar a defesa dessas medidas que a Imprensa está anunciando à Nação!

Concedo, agora, o aparte a V. Exª

O Sr. Virgílio Távora — Não vamos, com toda a sinceridade, abusar das circunstâncias favoráveis para responder a alguns dos tópicos aí, que não seria nem lhamo da nossa parte. Mas, número 1: estavam discutindo, sim Sr., e tanto estavam discutindo, que o Líder em exercício no momento, que aqui está falando, conseguiu com grande alegria sua, a excepcionalidade das medidas para todo o Nordeste atingido pela seca, — é só ouvir o noticiário de hoje. E V. Exª que aqui disse que virá, que botasse o prestígio justamente para que o Governo olhasse para o celeiro do País, no caso, principalmente para a terra de V. Exª — à qual sou tão ligado e V. Exª não sabe —, podemos adiantar a V. Exª e que justamente um dos tributos criados vai se dirigir para o socorro das enchentes no Sul e da seca no Nordeste.

O SR. ÁLVARO DIAS — Esse imposto já foi anunciado há alguns dias, o PDS chegou atrasado para discutir com os Ministros.

O Sr. Virgílio Távora — Então V. Exª não estava solicitando? Estava adiantado; não estava solicitando desemprego nenhum — porque não precisa empregar nenhum valor, nenhuma importância porque justamente é para ser utilizado para esta situação de emergência.

O SR. ÁLVARO DIAS — Nobre Senador, o que eu estava solicitando é uma ação de emergência do Governo e não algo para o futuro. Aqueles que estão no Paraná, hoje, sofrendo as consequências das enchentes, não podem esperar que o Governo recolha da população impostos para, no próximo ano — quando muitos, por certo, até quem sabe já tenham desaparecido — enviar recursos ao Paraná.

O Sr. Virgílio Távora — Muito bem! Agora, quanto a outra afirmativa do eminente representante pelo Rio Grande do Sul, temos a dizer a S. Exª que separamos muitíssimo a questão da lhança de trato, de convivência sempre dentro dos distames da educação, com o aplauso à idéia. Ninguém abraçou mais cordialmente S. Exª, o Sr. Governador de Minas Gerais, quando se despediu aqui da terra, do que, justamente, o Vice-Líder do Governo. No entanto não pode passar pela cabeça de nenhum dos Senhores Senadores que S. Exª, o Vice-Líder apoiava algumas idéias, alguns dos conceitos por ele emitidos. É uma questão de educação, uma questão de respeito, uma questão de admiração pela forma com que aquelas idéias estavam sendo transmitidas. O discurso de S. Exª, o Senador Roberto Campos, foi realmente divergindo, em maior ou menor escala, conforme as convicções que temos, um discurso que acho que na época aqui neste Senado e não precisamos dizer que estamos contra todas as idéias dele — mas foi um discurso, além de erudito, de grande profundidade. Quem nega isso e quem negaria o aplauso que ele merecidamente recebeu? Era isso o que eu tinha a dizer.

O Sr. Pedro Simon — A explicação foi importante, o aplauso e o abraço foi a forma do discurso, nada tem a ver com o conteúdo.

O Sr. Virgílio Távora — Então, se V. Exª fosse aplaudir o conteúdo do discurso, V. Exª estava julgando o seu colega pelo menos irresponsável: se aqui defende alguns pontos de vista completamente diferentes daqueles expendidos pelo eminente Senador por Mato Grosso, como é que iria ficar de acordo com ele da noite para o dia, só pela eloquência? Desculpe nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS — É um prazer ouvi-lo, nobre Senador.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que confirma-se o que já dissemos, em relação às empresas estatais; o governo não tem noção de quanto, nem em que vai aplicar seus recursos; não tem uma perspectiva real de retomar o crescimento ou sequer de evitar que aumente o desemprego e a capacidade ociosa da economia.

As manifestações, nos próximos dias, dos vários segmentos da sociedade que serão ainda mais sacrificados, deverão ser a mais eloquente demonstração de que falta competência e senso político para dar conta da crise. Não adiantou quase nada a contrapressão dos ministros políticos nem dos líderes parlamentares. Estes ficarão na penosa missão de defender o indefensável.

Isto apenas prova, mais uma vez, que não basta segurar os ministros da área econômica, ou aumentar o número de membros das reuniões palacianas; daí só podem sair decisões em *petit comité* que não consultam aos reais interesses do País. E que o Congresso sim seria o foro mais apropriado para tais debates e decisões.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro que falará na qualidade de Líder do PTB.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder do PTB, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho focalizado desta tribuna a situação de desemprego, de desinteresse pela fauna marinha, neste País.

Já na legislatura passada, tive a oportunidade de apresentar um projeto proibindo a caça às baleias e renovei esse projeto na presente legislatura, como também já apresentei um projeto proibindo a caça indiscriminada dos jacarés no Pantanal.

Mas, a notícia de hoje, Sr. Presidente, divulgada pelo *Jornal do Brasil*, deve figurar nos Anais como um toque de reunir das consciências bem formadas deste país, não só contra a caça, mas também contra o abuso daquela única companhia que, no Brasil, caça baleias, uma companhia japonesa instalada no litoral da Paraíba.

Diz o *Jornal do Brasil* de hoje

Porto Alegre — A Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (Agapan) denunciou a caça da baleia minke — e veja V. Exª que a única baleia que ainda existe no litoral brasileiro é a minke — no litoral da Paraíba, pela Companhia de Pesca Norte do Brasil (Copesbra), feita através de arpão frio, não explosivo, violando, assim, as determinações da Comissão Internacional da Caça à Baleia, que proíbe o uso deste instrumento de tortura a partir da temporada de caça de 1982.

Em entrevista coletiva à imprensa, o estudante de Veterinária, José Truda Pallazo Júnior, da Agapan, disse que a caça à minke, assim realizada, contraria o Decreto nº 24.645/34 da legislação brasileira de proteção aos animais, já que o arpão frio provoca a morte lenta e dolorosa da baleia. Este decreto prevê multa e pena de prisão a quem aplicar maus tratos a animais.

A Agapan já emitiu "dezenas de manifestos", frisou José Truda, posicionando-se contra a caça à baleia minke no litoral da Paraíba, por se tratar de uma zona de reprodução desta espécie, justamente no período de temporada de caça, de junho a novembro. "Nem a caça ao marrecão se fez em período de reprodução", argumentou o universitário, lembrando que os manifestos pouco efeito surtiram.

De acordo com o Decreto nº 24.645/34, são considerados maus-tratos não dar morte rápida, livre de sofrimentos prolongados, a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo ou não. A quota fixada pela Comissão Internacional para Caça da minke no litoral brasileiro "sem qualquer critério científico", segundo José Truda, é de 625 baleias. Ele mencionou que de todas as baleias caçadas na costa paraibana, 65% são fêmeas, e destas 80% fecundadas. "A rigor, matam duas baleias numa", afirmou.

Quero, Sr. Presidente, deixar consignado, ainda uma vez, o protesto das consciências livres deste País contra essa monstruosidade que outros países, que os demais países da América já riscaram de sua Legislação. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao ilustre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Permitam-me, nesta tarde, reverenciar a figura de eminente mineiro, meu companheiro de jornada política, o professor Edgard Godoy da Mata Machado, que está a completar setenta anos de idade.

Protótipo do legítimo homem público, daquela velha estirpe e tradição dos homens das Minas Gerais, o professor Mata Machado tem usado, com obstinação, ao longo de sua vida, seu talento e idealismo na luta e defesa das causas maiores da liberdade, democracia e direitos da pessoa humana.

O septuagenário Mata Machado mantém a mesma pureza de propósitos e ideais da mocidade, esperando, como ele próprio afirma "terminar a tarefa de minha juventude e ser fiel ao meu passado".

Jornalista, professor, político, escritor, seu "currículo" exemplifica uma pródiga existência.

Colaborou nos principais jornais mineiros e nacionais: **O Diário**, de Belo Horizonte; **Estado de Minas**; **Diário de Minas**; **Correio da Manhã**; **Diário de Notícias**; **O Globo** e **Folha de S. Paulo**.

Mestre em Direito, ministrou na Faculdade Federal de Minas a cátedra de "Introdução ao Direito" e participou na fundação da Universidade Católica de Minas Gerais, na qual também lecionou.

Ingressando na política, em decorrência da militância jornalística, elegeu-se deputado estadual, exercendo o mandato com a maior dignidade e competência.

Antes, em plena ditadura do Estado Novo, ajudou a elaborar o famoso "Manifesto dos Mineiros", que o obrigou a sair de Minas, dadas as perseguições que se seguiram à divulgação do histórico documento.

Na administração pública também deixou marcada sua ação e obra, sempre pautadas pela busca do bem-estar coletivo.

Com esta diretriz, dirigiu as Secretarias de Educação, Fazenda, Desenvolvimento e do Trabalho.

Amigo e admirador de Milton Campos, aceitou convite para chefiar seu Gabinete, quando aquele grande político mineiro governou Minas.

Publicou "O memorial de Ideias Políticas", "Direito e Coerção", "Contribuição ao Personalismo Jurídico", e traçou uma das obras clássicas de George Bermanos, "Diário de um Pároco de Aldeia", sendo membro da Academia Mineira de Letras.

Sua extraordinária biografia, entretanto, não se esgota aí.

Cuido, Sr. Presidente, de ver ainda o homem Mata Machado, esta admirável figura humana, da qual emana um grande sentimento de justiça, bondade e amor ao próximo.

Cristão e católico, discípulo do filósofo francês Jacques Maritain, é reconhecido, ao lado de Alceu Amoroso Lima, como um dos mais destacados pensadores religiosos do País.

Admira, pela visão social dos problemas do homem, objetivada em suas encíclicas, os Papas Leão XIII, João XXXIII e João Paulo II.

Considera-se um liberal, não no sentido clássico do termo, mas na medida em que vê na "defesa da liberdade o fundamento de uma ordem que seja mais justa socialmente e ao mesmo tempo que seja uma expressão de paz".

Suas posições políticas, claras e inequívocas, marcadamente democráticas em prol da justiça social e, obviamente, contra as ditaduras e opressões, trouxeram-lhe transtornos e sofrimento.

Como sempre, e a História está aí para testemunhar, nos Governos fortes e discricionários, as primeiras vítimas a serem atingidas, são os democratas.

Assim foi durante o regime autoritário do Estado Novo.

Assim foi no auge do arbítrio do movimento de 64, quando lhe cassaram os direitos políticos e a cátedra de Direito.

A provação maior, não obstante, viria depois, com a perda do filho José Carlos, torturado e morto pela repressão em Recife.

Confidência o Professor Mata Machado a dor imensa por que passou, juntamente com a família, mas que a fé cristã deu-lhe forças para perdoar os algozes do filho. "Todos nós recebemos um choque duro, mas ao mesmo tempo um convite para que a gente aprendesse a perdoar".

Todavia, no seu septuagésimo aniversário, uma feliz coincidência, que lhe traz um conforto moral: o nome do filho assassinado será agora rua de Belo Horizonte, substituindo, exatamente, o de um estrangeiro e sinistro personagem da repressão no continente — Dan Mitrone.

Doravante, esta rua belorizontina exibirá o nome Mata Machado que, no passado e no presente, tem simbolizado, em Minas e em nosso País, as liberdades públicas e os direitos individuais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Do melhoramento genético do rebanho brasileiro depende o incremento da sua produtividade, que se refletirá, na garantia do abastecimento do mercado interno e no aumento das exportações, produzindo superávit em nossa balança comercial.

Nesse sentido, tem sido intenso o esforço da Associação Catarinense de Criadores de suínos, que vem desenvolvendo um programa de melhoramento genético desses rebanhos, com real proveito.

Assinale-se que a maioria das sessenta mil famílias que vivem, naquele Estado, da suinocultura, já sofreram sérios prejuízos na produção de cereais e, para amenizar tais prejuízos, impõe-se a proteção ao desenvolvimento da suinocultura, avicultura e bovinocultura.

Para tanto, há necessidade de setecentos e cinquenta mil toneladas de milho, parcelado o fornecimento até março de 1984, para atender à demanda de Santa Catarina, bem assim a fixação do preço mínimo do suíno em valores iguais aos do seu custo de produção.

Precisam os suinocultores catarinenses de cerca de doze mil toneladas — equivalente a duzentos mil sacas — de milho, vindo de outros Estados, para suprir a necessidade de manutenção do rebanho.

Com a elevação dos preços dos insumos necessários à suinocultura catarinense, principalmente concentrados, proteicos, farelo, milho, medicamentos e vacinas, além da instabilidade dos preços do suíno, os produtores vêm sofrendo prejuízos constantes, tendo proposto as seguintes medidas, em ofício da Associação Catarinense de Criadores de suínos, encaminhado ao Ministro da Agricultura:

1) reexame do preço mínimo do suíno pela CEP, dentro de critérios que garantam ao produtor remuneração pelo menos igual ao custo de produção;

2) manutenção de estoque regulador de milho da CEP, para normalização do abastecimento, estabelecida uma política de armazenagem na zona de produção de suínos e aves, evitada a escassez, o excessivo deslocamento e o encarecimento do produto entregue ao consumo;

3) contenção das exportações do farelo de soja, cujo preço, no mercado interno, está mais elevado do que seu preço de exportação;

4) tipificação de carcaças, valorizando-se mais o suíno tipo carne, ultimando-se estudos já iniciados do Ministério da Agricultura e aplicando suas conclusões;

5) isenção total do ICM para a suinocultura, como ocorre com a avicultura, o que produzirá uma queda de dez por cento no preço;

6) prorrogação dos financiamentos de custeios, que vencerão este mês, sem prejuízo da contratação de novos empréstimos;

7) criação de um fundo rotativo para financiamento de reprodutores e consentimento à exportação de carnes e reprodutores suínos.

Tais as reivindicações que reiteramos ao Ministro Amaury Stabile.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao Nobre Senador Gastão Müller.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se sempre estou recebendo mensagens de entidades, não só de Mato Grosso, mas de todo o Brasil, solicitando apoio no sentido de cooperar com uma certa classe de trabalhadores do nosso Brasil.

Ainda agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi uma correspondência do Sr. Presidente da "Associação do Centro-Oeste de Aviação Agrícola", pedindo o nosso apoio a fim alertar os Poderes Constituídos, no sentido de dar mais atenção à agricultura e seus implementos.

O documento diz a certa altura:

"Já é tempo de sacrificar um pouco o setor financeiro em prol do setor produtivo".

Mas adiante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente da referida Associação afirma:

"O investimento no setor financeiro não é um investimento verdadeiro porque não gera produção.

Todos os que trabalham nas atividades úteis deste sacrificado Brasil, pedem que o Governo mude a linha da sua política econômico-financeira mas, não há mudanças, há uma teimosia revoltante e quase irracional dos dirigentes da área econômica do País, lógico, com a conivência do grande culpado o Senhor Presidente da República, em última análise o maior e único responsável pelo descalabro em que vive o Brasil.

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mensagem que me foi enviada pela "Associação do Centro-Oeste de Aviação Agrícola."

"Esta Associação está empenhada no sentido de melhorar as condições dos produtores brasileiros, que entendemos ser a única solução para resolver o problema da balança comercial.

Já é tempo sacrificar um pouco o setor financeiro em prol do setor produtivo.

Os ilustres representantes do povo, nos quais depositamos nossa confiança, devem tomar providências no sentido de favorecer quem produz, mesmo que tenha que atingir pequenos grupos que dominam o mercado financeiro.

Somente a produção interessa ao País.

O investimento no setor financeiro não é investimento verdadeiro, porque não gera produção.

Esperamos poder contar com o empenho de todos os representantes do povo, que tem uma missão a cumprir e um dever com nosso País e com nosso descendentes.

Atenciosamente,

Comendador José Roberto Teruel — Presidente"

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao ensejo do transcurso, anteontem, da data comemorativa da Liberdade de Imprensa, desejamos associar-nos a todos quantos, em nosso País, (malgrado as dificuldades que são opostas ao exercício pleno de seu *munus* profissional pelas leis retrógradas e antidemocráticas, como as famigeradas leis de imprensa e de segurança nacional) têm sabido desempenhar com dignidade e altivez suas importantes tarefas de bem informar e orientar a opinião pública nacional.

Na verdade, como disse muito bem o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, o brilhante jornalista Borbosa Lima Sobrinho:

“O Dia da Imprensa é todo o dia, pois ela está presente cotidianamente em todos os acontecimentos.”

A liberdade de imprensa reveste-se de tal magnitude que a Assembleia Geral das Nações Unidas a consagrou entre nos direitos universais do homem, determinando em seu artigo 19 que

“todo homem tem direito à liberdade de, sem interferências e independentemente de fronteiras, procurar, receber e transmitir informações e idéias.”

Não existe, portanto, democracia sem liberdade de imprensa.

Nos países onde não se operou a hipertrofia estatal, em que o indivíduo não foi absorvido ou aniquilado, mas é objeto de consideração e respeito, é a liberdade de imprensa corolário forçado e necessário.

Se as constituições asseguram a liberdade de manifestação de pensamento, é evidente que devem, também, garantir a liberdade de imprensa, por ser ela um dos mais poderosos veículos daquela manifestação.

Uma imprensa reprimida, coarctada, constrangida, censurada não refletirá absolutamente a opinião das pessoas, das classes, da sociedade, mas estará apenas a serviço dos poderosos ou dos grupos dominantes.

Cremos, entretanto, apesar de todos os percalços legais ainda em vigor, que a imprensa brasileira vem palmilhando a mesma senda e seguindo os mesmos ideais daqueles pioneiros que favoreceram o surto do jornalismo no Brasil e lhe souberam dar extraordinário poder de expansão a partir da garantia da liberdade de imprensa na nossa primeira carta constitucional. Ontem, como hoje, vem a nossa imprensa cumprindo com galhardia sua alta missão social, abordando, com verdadeira consciência dos interesses da sociedade brasileira, todos os acontecimentos que interessam e afetam a maioria da população.

E se mais não tem ela conseguido realizar é porque a nação ainda não desfruta de uma ampla liberdade que beneficie inclusive a chamada “imprensa alternativa”, que, como sabemos, prestou ao longo de nossa história, serviços meritórios à sociedade, “iguais ou mesmo maiores do que a grande imprensa”, como muito bem notou o jornalista Barbosa Lima Sobrinho.

A Associação Brasileira de Imprensa, principal órgão dos que se dedicam às atividades jornalísticas em nossa terra, a essa Associação, de caráter e finalidades nacionais, na pessoa de seu ínclito Presidente, jornalista Barbosa Lima Sobrinho, ao Comitê de Imprensa do Senado Federal, que conosco trabalha em prol das instituições de nosso País, desejamos desta tribuna externar nosso reconhecimento e admiração por tudo o que tem em favor da sociedade e do povo brasileiro.

E, como homenagem à valorosa imprensa brasileira, no dia consagrado à sua liberdade, e em reconhecimento aos méritos de sua luta em defesa dos postulados democráticos e dos direitos e liberdades do homem brasileiro, desejamos solicitar a inserção, nos Anais do Senado, das oportunas considerações que, a propósito daquela efe-

méride, publicou a *Folha de S. Paulo*, em seu magnífico editorial, sob o título “Direito do Público”, e cujo inteiro teor incorporamos a este nosso pronunciamento.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MÁRIO MAIA, EM SEU DISCURSO:

DIREITO DO PÚBLICO

Como a saúde, para se dar valor à liberdade nada melhor que perdê-la. Assim foi com a liberdade de imprensa — cuja data se comemora hoje — na história recente do País. Nos anos 50 e 60, idade de ouro do jornalismo panfletário, a liberdade de imprensa era menosprezada não apenas por aqueles que dela se sentiam vítimas, na ciranda dos preconceitos e das retaliações, como por quem a utilizava para respaldar golpes de oportunidade política ou gerar intimidações a serem depois arrefecidas conforme os preços da ocasião.

Evidentemente não se pode afirmar que tais usos estejam hoje extintos. Mas é em grande parte devido àquele longo período de terríveis restrições às liberdades públicas, do qual ainda estamos emergindo, que a função da imprensa se vê atualmente cercada de um respeito mais sólido e profundo. Mesmo quando a esse respeito não correspondem necessariamente as atitudes.

Conscientes de que a liberdade de imprensa é um bem precioso e de que o desenvolvimento tecnológico, como de resto o crescimento geral da economia brasileira, contribuíram para aumentar o seu alcance potencial, as publicações têm empregado o poder para informar e opinar de uma maneira que poucos hesitariam em classificar como criteriosa. Por outro lado, defrontam-se com uma opinião pública mais exigente e sofisticada, no contexto de um mercado menos aberto, mas, felizmente, ainda muito competitivo.

É bastante visível, ao mesmo tempo, a expansão da crença que releva no exercício da liberdade de imprensa o que é acessório para preservar o principal. Acima do jogo estratégico do poder, em todas as suas modalidades e níveis, está o papel que a imprensa pode desempenhar e está desempenhando no sentido de garantir a própria existência desse jogo, sem o qual não há como falar em democracia.

Temos insistido assiduamente na crítica ao caráter anacrônico e sufocante dos diplomas legais que regem o exercício da liberdade de imprensa no Brasil.

Em primeiro lugar, é preciso reduzir a importância que se confere à disciplina legal sobre a atividade jornalística. Uma boa imprensa depende muito menos de leis draconianas do que de seu próprio desenvolvimento estrutural, da capacidade de pressão dos diversos grupos sociais e da autonomia material das empresas jornalísticas. Pretender extinguir o abuso da liberdade de imprensa através de leis é conspirar pela extinção dessa liberdade mesma, testemunho da existência de todas as outras. A tolerância para com maus jornais é o preço que a sociedade deve pagar, se deseja ter uma imprensa livre, assim como os abusos são o preço a ser pago pela existência de liberdade de imprensa.

Isto não quer dizer que os excessos não devam ser punidos, nem que o exercício do jornalismo reclame a ausência de leis que o disciplinem. No nosso caso, as críticas que devem ser feitas à atual Lei de Imprensa quase desaparecem em face da circunstância grotesca de termos uma Lei de Segurança Nacional (na verdade lei de segurança do Estado ou, mais precisamente, de quem está ocupando o aparelho do Estado), apta a reprimir, entre outros, os chamados delitos de opinião. Este fato, que provocaria escândalo em qualquer nação civilizada e mesmo em sociedades com uma cultura política menos desenvolvida que a brasileira, perdura como um fóssil na estrutura política do País, após quase uma década de abertura política.

A despeito do imobilismo legal, contudo, as alterações que se têm registrado na história recente da imprensa fa-

vorecem uma compreensão mais adequada a respeito de sua função e natureza. A liberdade de imprensa, menos que um direito do jornalista, é direito do público: direito à informação, requisito do exercício da cidadania. Nesse sentido o debate, bastante avançado ao nível da imprensa propriamente dita, permanece em sua pré-história no ambiente dos meios de comunicação eletrônica, pouco eficientes para informar e influenciar as elites e lideranças, mas com grande capacidade de impacto em meio a públicos muito amplos. Neles a liberdade de imprensa é uma força da natureza, que se faz sentir desordenadamente sob as brechas da associação estreita com o poder central.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre os principais indicadores da recessão, pode-se apontar arrecadação tributária. Se ela não ocorre, em nosso caso, com os impostos diretos arrecadados pela União, é que vem ocorrendo, sistematicamente, principalmente no que se refere ao Imposto de renda e Outros Proventos, uma sistemática elevação das alíquotas, cada vez mais penalizada a classe média.

Quando o famoso “leão” resolveu adotar a correção monetária para as prestações desse tributo, significou, com isso, majoração apreciável sobre o débito, a refletir-se por um aumento no mínimo de vinte por cento sobre a arrecadação do ano anterior.

A continuar assim, a partir do próximo ano pode ocorrer que a arrecadação desse imposto não cresça, compensando, apenas, a taxa inflacionária: porque o Imposto de Renda está matando a “galinha dos ovos de ouro”.

Já o Imposto de Circulação de Mercadorias, a principal renda dos Estados, apresentou uma queda de 7,4 por cento, no primeiro quadrimestre, em todo o País, em relação ao mesmo período do ano passado.

Foi o Rio de Janeiro, o Estado que apresentou menor redução, da ordem de 4,13 por cento, dentre os Estados da região sudeste.

Até o mês de março, o nosso Estado apresentava apreciável superávit, quanto ao produto tributário, em relação ao ano anterior. Já em abril, no entanto, o Rio de Janeiro arrecadou trinta e quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros, contra trinta e sete bilhões e oitocentos milhões arrecadados em março.

Observa-se, portanto, um decréscimo na arrecadação fluminense.

Mas a maior queda real na arrecadação, até abril, verificou-se em Minas Gerais, com uma redução de 13,7 por cento.

São Paulo, que arrecada quase quarenta por cento de todos os impostos arrecadados pelos Estados, também teve um decréscimo da ordem de 8,1 por cento, no primeiro quadrimestre, comparado com o do ano passado, com relação ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

Se essa tendência continua, todos os Estados estarão, no fim do ano, sem condições para cumprir a previsão orçamentária, de tal modo atingida a receita que se refletirá na paralisação das obras públicas.

Enquanto isso, a União ainda apresentará, este ano, superávit de arrecadação.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 63, de 1983, de autoria da Comissão Diretora, que cria a Categoria Funcional de Adjunto Legislativo e dá outras providências.

Ao projeto foi oferecida uma emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Resolução nº 63, de 1983.

Inclua-se o seguinte parágrafo 3º ao art. 2º:

§ 3º O disposto neste artigo se aplica à Classe Especial dos Agentes Administrativos.

Justificação

A emenda visa a sanar uma injustiça, uma vez que os Agentes Administrativos, referências NM 30, NM 31 e NM 32, ficarão, pelo projeto, numa progressão inferior aos dos Assistentes Legislativos, referências, NM 19 a NM 33.

Nada mais justo, portanto, que as Classes Especiais de Agentes Administrativos sejam também incluídas no acesso a Adjunto Legislativo, nos termos em que o Projeto enfoca.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1983. — **Gastão Müller:**

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, para exame do Projeto e da Emenda, e à Comissão Diretora para exame da Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 102, de 1983 (nº 176/83, na origem), de 23 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Sérgio Corrêa Affonso da Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América.

2

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 103, de 1983 (nº 177/83, na origem), de 23 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a rescisão do Sr. George Álvares Maciel, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos)

Ata da 89ª Sessão, em 9 de junho de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária

da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Nilo Coelho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente —

Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helydio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1983

(Nº 1.379/79, na Casa de Origem)

Dispõe sobre o parcelamento de débitos das Prefeituras Municipais perante o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos provenientes de contribuições previdenciárias das Prefeituras Municipais serão consolidados pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, pelos valores apurados até a publicação desta lei.

Art. 2º Após a consolidação dos débitos de que trata o artigo anterior e firmado o respectivo termo de confissão de dívida, a amortização da importância correspondente se fará em 100 (cem) parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta lei aos débitos cuja cobrança haja sido ajuizada pelo IAPAS, que promoverá o sobrestamento do feito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

PORTARIA Nº 3.193, DE 14 DE JUNHO DE 1971

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, usando de suas atribuições.

Considerando que as normas existentes sobre parcelamento de débitos têm omitido os segurados autônomos do Instituto Nacional de Previdência Social;

Considerando que, ao reconhecer a dívida, inclusive decorrente de tempo de serviço comprovado nos termos do art. 53, inciso III, do RGPS, e não possuindo capacidade financeira para pagá-la de uma só vez, fica o segurado autônomo impossibilitado de obter o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) previsto no art. 183, inciso II, do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14 de março de 1967;

Considerando que aos segurados trabalhadores autônomos se aplicam as mesmas disposições regulamentares atinentes às empresas devedoras em tudo quanto se refe-

re à imposição de juros, multa e correção monetária, resolve:

Art. 1º Os segurados autônomos ao confessarem a dívida e declararem incapacidade financeira para, de uma só vez, proceder ao recolhimento de contribuições em atraso, poderão, mediante requerimento, pagá-las parceladamente, com os acréscimos de que trata o art. 165 do Regulamento Geral da Previdência Social, nas seguintes condições:

I — Pagamento em tantas parcelas mensais e sucessivas quantos sejam os meses em atraso, até o máximo de trinta e seis meses, mediante autorização da Superintendência Regional e, além deste limite, até o máximo de sessenta meses, mediante autorização da Secretaria de Arrecadação e Fiscalização do INPS.

II — Pagamento de cada prestação do parcelamento juntamente com o da contribuição vincenda, mediante prova de quitação da anterior, não sendo permitido o recebimento em separado.

III — Início dos pagamentos até o último dia do mês seguinte ao do despacho concessório do requerimento de que trata o artigo.

Art. 2º Qualquer atraso no recolhimento das prestações e contribuições acarretará, de pleno direito e automaticamente, o vencimento do saldo da dívida, podendo o Instituto promover sua cobrança judicial.

Art. 3º Ao segurado autônomo que se estiver valendo dos favores desta Portaria poderá ser concedido o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) de que trata o Decreto nº 60.368, de 11 de março de 1967, mediante comprovação dos pagamentos.

Art. 4º Não se aplicam aos segurados autônomos, as disposições da Portaria MTPS — 3.147, de 11 de maio de 1971.

Art. 5º Os favores desta Portaria podem ser requeridos até 31 de dezembro de 1971.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — **Armando de Brito**, Ministro Interino.

LEI Nº 5.432, DE 7 DE MAIO DE 1968

Dispõe sobre pagamentos de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas em débito de contribuições para com o INPS verificadas antes da vigência desta lei, poderão, no prazo de 180 dias a partir de sua publicação, requerer a consolidação da dívida, declarada ou apurada, para liquidação, com ação em pagamento de imóveis.

§ 1º A consolidação compreenderá os valores das contribuições em atraso, com a competente correção monetária, a partir de 17 de julho de 1964, contados sobre eles os juros de mora e as multas cabíveis, estas com uma redução de 50%, inclusive a moratória.

§ 2º É aplicável o disposto neste artigo mesmo quando o débito tenha tido sua cobrança ajuizada pelo Instituto de previdência credor. Em tais casos, recebendo o requerimento do devedor, o INPS promoverá o sobrestamento do feito.

Art. 2º Requerida a consolidação da dívida na forma do artigo anterior, o Instituto, tendo em vista as dificuldades financeiras demonstradas pelo devedor, poderá receber em pagamento da mesma, já consolidada e confessada bens imóveis desonerados. Estes poderão ser incorporados ao patrimônio do Instituto, se convierem aos fins específicos do mesmo, ou ser alienados.

Parágrafo único. Efetivada a venda, o INPS poderá proceder à conversão do produto em títulos públicos ou letras imobiliárias, total ou parcialmente.

Art. 3º O valor dos imóveis oferecidos deverá ser apurado mediante avaliação realizada no decurso dos 30 dias seguintes à apresentação do requerimento, por uma

comissão a ser integrada por 2 profissionais especializados do INPS, um outro de indicação do BNH e um assistente do contribuinte, se este o desejar, e se se dispuser a remunerá-lo. A Comissão deverá dar o seu laudo fundamentando-o e também considerando as bases de valores das transações de imóveis vizinhos registrados em Bolsa de Imóveis, Sindicatos, ou órgãos de classes dos corretores porventura existentes no local. O valor atribuído ao imóvel será também expresso em unidade-padrão do BNH, ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 4º Os imóveis oferecidos pelo contribuinte deverão representar, pelo menos, valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) e, no máximo 150% (cento e cinquenta por cento) do montante da dívida a ser liquidada, de forma a permitir que com sua alienação possam ser apurados recursos suficientes para cobertura das despesas judiciais ou administrativas porventura necessárias para concluir a dação.

Parágrafo único. Caso seja o imóvel de valor inferior a 120% (cento e vinte por cento), o contribuinte, no ato da concretização da dação em pagamento deverá integralizar a diferença em dinheiro.

Art. 5º O Departamento Nacional de Previdência Social e o Conselho Fiscal do INPS, concluída a avaliação, terão 8 dias, depois de notificados do laudo, para emitir prévio pronunciamento sobre a dação em pagamento.

Art. 6º Resolvida a dação em pagamento, o INPS, indicando como devolverá ao contribuinte o saldo eventual, ouvirá o pronunciamento deste em 8 dias após comunicação que lhe fará por carta entregue pessoalmente. A seguir o INPS marcará o dia para a lavratura da escritura competente.

Art. 7º A alínea d do § 3º do art. 141 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) para o pagamento de haveres nas liquidações e dissoluções de sociedades e para a expedição de cartas de adjudicação ou arrematação de bens, salvo quando expedidas em favor da Fazenda Pública, federal, estadual ou municipal e em processos trabalhistas, inclusive de acidentes do trabalho”.

Art. 8º Ao proprietário, dono da obra, ou condômino de unidade imobiliária, que tenha contratado e iniciado obra de construção, reforma ou acréscimo de imóveis, até 20 de novembro de 1966, não se aplica o disposto no item VI do art. 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos débitos já levantados, confessados, autuados ou em fase de cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 9º Não estão sujeitas ao pagamento de multas inclusive moratórias, até a instalação do Instituto Nacional de Previdência Social, as empresas vinculadas às instituições previdenciárias extintas em virtude da criação do INPS, situadas em áreas ou localidades do País, onde os antigos institutos não mantinham órgãos, ou agência de arrecadação.

Art. 10. Caberá ao Ministro do Trabalho e Previdência Social resolver os detalhes omissos ou não previstos nesta lei e necessários para sua boa execução.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Municípios, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1983 (nº 5.816/81, na Casa de origem)

Dispõe sobre o exercício da profissão de Economista Doméstico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício, no País, da profissão de Economista Doméstico, observadas as condições de habilitação e as demais exigências legais, é assegurado:

a) aos bacharéis em Ciências Domésticas, Economia Doméstica ou Educação Familiar, diplomados por esta-

belecimentos de ensino superior, legalmente reconhecidos;

b) aos diplomados em curso similar no exterior, após a revalidação do diploma de acordo com a legislação vigente;

c) aos portadores de licenciatura plena, concluída até a data da publicação desta lei, em Ciências Domésticas, Economia Doméstica ou Educação Familiar e obtida em curso superior devidamente reconhecido, cujo currículo ofereça formação profissional adequada, a critério do órgão de fiscalização e registro;

d) aos que, embora não diplomados nos termos das alíneas a, b e c deste artigo, venham exercendo as atividades de Economista Doméstica, comprovada e ininterruptamente, por mais de 5 (cinco) anos, contanto que possuam formação superior em área de ciências sociais.

Art. 2º É da competência do Economista Doméstico, sem prejuízo de outras profissões legalmente habilitadas:

I — planejar, elaborar, programar, implantar, dirigir, coordenar, orientar, controlar, supervisionar, executar, analisar e avaliar estudos, trabalhos, programas, planos, projetos e pesquisas de Economia Doméstica, incluídos os de educação e orientação do consumidor, para aquisição e uso de bens de consumo e serviços utilizados pela família e os concernentes ao atendimento das necessidades básicas da família, na comunidade, nas instituições públicas e privadas, no que se refere à sua formação profissional;

II — integrar com profissionais de outras áreas específicas, equipes de planejamento, assessoramento, programação, elaboração, implantação, supervisão, direção, coordenação, orientação, execução, controle, avaliação, análise e pesquisa das seguintes atividades: de extensão e desenvolvimento rural e urbano; de projeto nacional, estadual, regional ou setorial que interfiram na qualidade de vida da família; de administração de atividades de apoio às funções de subsistência da família na comunidade; de estabelecimento de parâmetros de qualidade de produtos e serviços de consumo doméstico; de serviços de modelagem e produção de vestuário, no que se situe no âmbito de sua formação profissional;

III — lecionar disciplinas específicas integrantes dos currículos do curso de Economia Doméstica e Educação do Lar, observadas as disposições legais.

Parágrafo único. O exercício das atribuições constantes deste artigo é condicionado ao currículo efetivamente realizado, ressalvada a situação dos abrangidos pela alínea d do art. 1º desta lei.

Art. 3º É direito do Economista Doméstico o exercício dos cargos de Direção, Chefia e Coordenação de cursos de Economia Doméstica nas instituições de ensino superior.

Art. 4º O exercício da profissão de Economista Doméstico requer prévio registro no Ministério do Trabalho e far-se-á mediante apresentação de documentos comprobatórios de conclusão de cursos ou de efetivo exercício da profissão, nos termos do art. 1º desta lei.

§ 1º Enquanto não forem instalados os Conselhos Federal e Regionais de Economistas Domésticos, cuja criação por decreto fica autorizada por esta lei, o profissional far-se-á em órgão próprio do Ministério do Trabalho.

§ 2º Após a instalação dos Conselhos referidos no parágrafo anterior, a inscrição profissional se dará exclusivamente em tais órgãos, obrigando inclusive aos que já estiverem anteriormente registrados.

Art. 5º O Conselho Federal de Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fixará o currículo mínimo para o curso de Economia Doméstica a ser observado em todo o país.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1983 (nº 1.343/79, na Casa de origem)

Altera a redação do parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, assegurando o direito de sindicalização aos empregados das empresas públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 566
Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados das sociedades de economia mista e empresas públicas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO

Da Organização Sindical

CAPÍTULO I

Da Instituição Sindical

SEÇÃO IX

Disposições Gerais

Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados das sociedades de economia mista e das fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados e Municípios.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1983. (Nº 2.396/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre organização sindical, alterando os arts. 512, 515 e 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 512, 515 e 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 512 —

Parágrafo único. As associações que não atenderem às exigências dos arts. 515 e 530 desta Consolidação, ficam impedidas de receber auxílios, subvenções, empréstimos ou financiamentos de órgãos oficiais.

Art. 515 —

d) obediência ao prescrito no art. 530 da presente lei.

Art. 530 —

IX — os que tenham exercido cargo eletivo na entidade, por qualquer tempo, na gestão imediatamente anterior, bem como os seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, os por adoção e o cônjuge."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO V

Da Organização Sindical

CAPÍTULO I

Da Instituição Sindical

SEÇÃO I

Da Associação em Sindicato

Art. 512 Somente as associações profissionais constituídas para os fins e na forma do artigo anterior e registradas de acordo com o art. 558 poderão ser reconhecidas como sindicatos e investidas nas prerrogativas definidas nesta Lei.

SEÇÃO II

Do Reconhecimento e Investidura Sindical

Art. 515 As associações profissionais deverão satisfazer os seguintes requisitos para serem reconhecidas como sindicatos:

- a) reunião de 1/3 (um terço), no mínimo, de empresas legalmente constituídas, sob a forma individual ou de sociedade, se se tratar de associação de empregadores; ou de 1/3 (um terço) dos que integrem a mesma categoria ou exerçam a mesma profissão liberal, se se tratar de associação de empregados ou de trabalhadores ou agentes autônomos ou de profissão liberal;
- b) duração de 3 anos para o mandato da diretoria;
- c) exercício do cargo de presidente por brasileiro nato, e dos demais cargos de administração e representação por brasileiros.

Parágrafo único. O Ministro do Trabalho e Previdência Social poderá, excepcionalmente, reconhecer como sindicato a associação cujo número de associados seja inferior ao terço a que se refere a alínea a.

SEÇÃO IV

Art. 530 Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação econômica ou profissional, nem permanecer no exercício desses cargos:

- I — os que não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração;
- II — os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- III — os que não estiverem, desde 2 anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da atividade ou da profissão dentro da base territorial do sindicato, ou no desempenho de representação econômica ou profissional;
- IV — os que tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena;
- V — os que estiverem no gozo de seus direitos políticos;
- VI — os que, pública e ostensivamente, por atos ou palavras, defendam os princípios ideológicos de partido político cujo registro tenha sido cassado, ou de associação ou entidade de qualquer natureza cujas atividades tenham sido consideradas contrárias ao interesse nacional e cujo registro haja sido cancelado ou que tenha sido seu funcionamento suspenso por autoridade competente;

- VII — má conduta, devidamente comprovada;
- VIII — os que tenham sido destituídos de cargos administrativos ou de representação sindical.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1983

(Nº 2.355/79, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, a fim de garantir ao empregado doméstico o direito à gratificação natalina instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 3º O empregado doméstico terá direito a:
- I — férias anuais remuneradas de 20 (vinte) dias úteis, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho à mesma pessoa ou família;
 - II — gratificação natalina, na forma da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.090, DE 13 DE JULHO DE 1962

Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 2º As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos no § 1º, do art. 1º desta lei.

Art. 3º Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º desta lei, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 5.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei.

Art. 2º Para admissão ao emprego deverá o empregado doméstico apresentar:

- I — Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II — Atestado de boa conduta;
- III — Atestado de saúde a critério do empregador.

Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 20 (vinte) dias úteis, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 1983

(Nº 1.345/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a aplicação do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ao parceiro e ao arrendatário agrícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplica-se ao parceiro e ao arrendatário agrícolas o disposto no art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio 1943.

Art. 2º Se descumprido o disposto no art. 1º desta lei, fica o proprietário da terra em que residir o trabalhador (ou em que este trabalhe) obrigado a recompor a situação desse trabalhador conforme a que vigorava antes do pleito sindical, independentemente das demais cominações legais específicas, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO V

Da Organização Sindical

CAPÍTULO I

Da Instituição Sindical

SEÇÃO VI

Dos Direitos dos Exercentes de Atividades ou Profissões e dos Sindicalizados

Art. 543. O empregado eleito para cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.

§ 1º O empregado perderá o mandato se a transferência for por ele solicitada ou voluntariamente aceita.

§ 2º Considera-se de licença não remunerada, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual, o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho no desempenho das funções a que se refere este artigo.

§ 3º É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro da sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação. (Nota: Redação dada pela Lei nº 5.911, de 27-8-73.)

§ 4º Considera-se cargo de direção ou representação sindical aquele cujo exercício ou indicação decorre de eleição prevista em lei, equiparando-se-lhe o decorrente da designação pelo Ministério do Trabalho, no caso do § 5º do art. 524 e no art. 528 desta Consolidação.

§ 5º Para os fins deste artigo, a entidade sindical comunicará por escrito à empresa, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o dia e a hora do registro da candidatura

do seu empregado e, em igual prazo, sua eleição e posse, fornecendo, outrossim, a este, comprovante no mesmo sentido. O Ministério do Trabalho fará no mesmo prazo a comunicação no caso da designação referida no final do § 4º

§ 6º A empresa que, por qualquer modo, procurar impedir que o empregado se associe a sindicato, organize associação profissional ou sindical ou exerça os direitos inerentes à condição de sindicalizado, fica sujeita à penalidade prevista na letra a do art. 553, sem prejuízo da reparação a que tiver direito o empregado.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 9 de junho de 1983

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 10 de junho de 1983, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — Octávio Cardoso.

Brasília, 9 de junho de 1983.

Exmo. Sr.

Senador Nilo Coelho

DD Presidente do Senado Federal

Nesta

Cumpro o dever de comunicar a V. Exª que me devo ausentar do país, a partir do próximo sábado, 11, para presidir a delegação brasileira à IV ASSEMBLÉIA CONJUNTA DOS PARLAMENTOS EUROPEU e LATINO-AMERICANO, em Bruxelas.

Aproveito o ensejo de renovar a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 102, de 1983 (nº 176/83, na origem), de 23 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Corrêa Affonso da Costa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 103, de 1983 (nº 177/83, na origem), de 23 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor George Álvares Maciel, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil à Organização das Nações Unidas.

As matérias constantes da Ordem do Dia da presente Sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 37 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 47 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está reaberta a sessão. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 512, de 1983), do Projeto de Resolução nº 38, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros).

2

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 513, de 1983), do Projeto de Resolução nº 48, de 1983, que autoriza o governo do Estado da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinada ao programa "Pequena Irrigação a Nível de Propriedade".

3

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 514, de 1983), do Projeto de Resolução nº 49, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.548.815,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze cruzeiros).

4

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 515, de 1983), do Projeto de Resolução nº 59, de 1983, que suspende a execução dos arts. 3º 4º e 5º da Lei nº 270, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Orindiúva, no Estado de São Paulo.

5

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 516, de 1983), do Projeto de Resolução nº 60, de 1983, que suspende a execução do art. 2º da Lei nº 1.060, de 26 de dezembro de 1978, do Município de Pompéia, no Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 19, DE 1983

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista o que consta do Processo nº 005596-82.3, Resolve:

Art. 1º Redistribuir, nas classes "B", "C" e "D", da Categoria Funcional de Assistente de Plenários do Grupo-Atividade de Apoio Legislativo, os ocupantes das classes "A", "B" e Especial da Categoria Funcional de Agente de Portaria, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Art. 2º É aprovado, sem alteração do total de cargos, o Quadro Demonstrativo da lotação e a relação no-

minial da Categoria Funcional de Assistente de Plenários, constantes dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 3º Para efeito de progressões futuras aplicar-se-á as disposições da Resolução nº 146, de 1980.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 26 de maio de 1983. — Nilo Coelho — Moacyr Dalla — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Lenoir Vargas — Milton Cabral — Raimundo Parente.

ANEXO I

Lotação da Categoria Funcional de Assistente de Plenários, do Quadro Permanente do Senado Federal.

"Classe Especial"

Nº de funcionários	— Ref. NM-30
Nº de funcionários	— Ref. NM-29
Nº de funcionários	— Ref. NM-28

Classe "D"

Nº de funcionários	— Ref. NM-27
Nº de funcionários	— Ref. NM-26
Nº de funcionários	— Ref. NM-25
Nº de funcionários	58 — Ref. NM-24

Classe "C"

Nº de funcionários	— Ref. NM-23
Nº de funcionários	— Ref. NM-22
Nº de funcionários	— Ref. NM-21
Nº de funcionários	73 — Ref. NM-20
Nº de funcionários	— Ref. NM-19

Classe "B"

Nº de funcionários	— Ref. NM-18
Nº de funcionários	— Ref. NM-17
Nº de funcionários	63 — Ref. NM-16
Nº de funcionários	— Ref. NM-15

Classe "A"

Nº de funcionários	— Ref. NM-14
Nº de funcionários	— Ref. NM-13
Nº de funcionários	— Ref. NM-12
Nº de funcionários	— Ref. NM-11

ANEXO II

Quadro Permanente

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo
Categoria Funcional: Assistente de Plenários
Código: SF-AL-NM-014

Classe "D"

Referência NM-24

nº de ocupantes: 058

01. Nelson Batista
02. Francisco Parente Farias
03. José Gomes da Silva
04. Abelardo Rodrigues Siqueira
05. Antonio Evangelista Vaz
06. Pedro Artur Botelho da Costa
07. José Rodrigues de Araújo
08. Gidália Soares
09. Leão Gonçalves
10. Artur Martins Reis
11. Maria Xavier Viana
12. Manoela Avelar Mello
13. Hilda Rodrigues Soares

14. Elza Moreira da Silva
15. Francisca Ferreira de Lima
16. Maria do Carmo Santos Ferreira
17. Alair Julião da Silva
18. Milza Gomes da Silva
19. Edvaldo Batista Lima
20. Dalci Fernandes Couto
21. Maria Sales Gouvêa
22. Rosa Catarina Ferreira
23. Dejanira Aguiar dos Santos
24. Maria da Conceição Alves Batista
25. Paulo Seixas
26. Luiz Grangeiro Sampaio
27. Manoel José de Oliveira
28. Manoel Domingos Neto
29. Severina Mendes Medonça
30. Antonio Carlos Gomes da Costa
31. José Reinaldo Gomes
32. Ana Pereira Cardoso
33. Florisvaldo Teixeira de Souza
34. Maria Silva Casemiro
35. Luiza da Silva Neiva
36. Neide Pinto de Almeida
37. Lindalva Umbelina Ferreira
38. Adelita Envangelista dos Santos
39. Rosa Ribeiro da Silva
40. Maria Guerrilde Correia da Silva
41. Armando Brito
42. Raimundo Francisco Alves de Souza
43. Sebastião Pedro Ferreira
44. Antonio José Custódio
45. Julieta Pereira da Silva
46. Raimundo Alves de Carvalho
47. Geraldo Afonso Pinto
48. Francisco Azevedo Aguiar
49. Antonio Eduardo de Lima
50. Antonio Gonçalves de Oliveira
51. José Pereira Neto
52. Damião Nunes
53. Severino Izidoro da Silva
54. Deusdete Gonçalves da Silva
55. João Pereira dos Santos
56. José Ribamar Silva
57. Teresa Alves da Conceição
58. Katia Rossane Ribeiro.

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo
 Categoria Funcional: Assistente de Plenários
 Código: SF-AL-NM-014

Classe "C"
 Referência NM-20
 nº de ocupantes: 073

01. Milânia Reis de Carvalho Santos
02. Maria de Lourdes Rodrigues
03. Antonio Pereira da Silva
04. Angelina Silva Gomes
05. Emília Saraiva de Oliveira
06. Maria José Ribeiro
07. Abenina Alves Sales
08. Dalmi Vieira Gonçalves
09. Maria do Socorro Lourenço
10. Irene Ferreira Borges da Silva
11. Sidney de Jesus Silva Vianna
12. Valter Silva de Oliveira
13. Alberto da Cruz Gonçalves
14. Nascimento Ferreira Gomes
15. Alcides Rodrigues Porto
16. Antonio José Tavares de Oliveira
17. Abdon Vitorio de Carvalho
18. Luiz Marreiros Julião
19. Lourival Cardoso Fagundes
20. Joaquim Rodrigues da Silva
21. Joaci Mendes de Souza
22. José Antonio Tavares de Oliveira
23. Demervaldo José de Souza
24. Antonio da Costa Sobrinho

25. Antonio Martins Gomes
26. Alexandrina Pinto de Oliveira
27. José Salviano Sobrinho
28. Vicente de Paula Pereira da Silva
29. Elizabete Matias dos Santos
30. Zenilda Alves Ramalho
31. Cleber de Oliveira
32. Mauro Lúcio Cardoso
33. José Nogueira Alves Filho
34. Andreína Corrêa do Vale
35. Marconi Buriti de Souza
36. Valdetário Silvério do Nascimento
37. Lúcia da Cruz Barbosa
38. Guilhermina Ferreira de Melo
39. Vera Brígida Campos
40. Ieda Patriota Costa
41. Laurindo Costa Teixeira
42. Onofra Maria da Silva
43. Diva Menezes de Oliveira
44. Érito Valter Braga
45. Edith Cardoso de Oliveira
46. Joel Amâncio Neto
47. Ozaide Vieira Alves
48. José Serafim dos Reis
49. Maria José Soares Santana
50. Antonio Cortes da Rocha
51. João Roberto Pires
52. Odila Rodrigues Costa Gomes
53. José Guimarães Ávila
54. Maria Eudócia Torres
55. Raimundo Nonato
56. Maria Albertina Barbosa
57. Florisvaldo Miranda Damascena
58. Sebastião Armando Marcelino
59. Isaías Alves de Castro
60. Benedito de Azevedo Barbosa
61. Justiniano Soares de Andrade
62. Francisco Severino do Nascimento
63. José Pires Neto
64. Franklin Leite de Aguiar
65. Manoel Moraes de Queiroz
66. Antonio Vieira Tosta
67. Antonio Estevão Lima
68. Eduardo Ferreira Gomes
69. Maria Cristina Moz
70. Maria Gislene da Silva
71. Elena Cunha Rodrigues
72. João Batista Vieira
73. Vanilde Pereira da Oliveira

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo
 Categoria Funcional: Assistente de Plenários
 Código: SF-AL-NM-014

Classe "B"
 Referência NM-16
 nº de ocupantes: 063

01. Carmelita da Silva Martins
02. Antonio Avelino Bispo
03. Olívio Alves dos Santos
04. Francisco Soares Martins
05. Eva de Souza Barroso
06. Geracina Maria de Jesus
07. Rosalina Alves Emiliana
08. Manoel George Cassimiro
09. Luiz Carlos Gervásio
10. Altamira Alves de Oliveira
11. Raimundo Rafael Guedes
12. Celestino Alves dos Santos
13. Anália Rosa dos Santos
14. Luiz Ferreira
15. Raimunda dos Santos Mendonça
16. Wantuil José de Oliveira
17. José Neves
18. Maria Romana Ribeiro
19. Raimundo Nonato de Lima
20. José da Paz Julião

21. Iolanda de Souza Moura
22. Antonia Alexandre de Sá
23. Creusa Pereira da Silva
24. João Ferreira de Mesquita
25. Catarina de Souza Nascimento
26. Ivanilda Marques da Silva
27. Terezinha Sampaio Grangeiro
28. José Silva Ferreira
29. Gileno Oliveira Conceição
30. João Martins da Silva
31. José Ferreira Costa
32. Dionésia de Barros Silva
33. José Afonso Carneiro dos Santos
34. Cecília Teixeira Alves da Conceição
35. Emanuel Ferreira do Nascimento
36. Teresinha Lusa de Souza
37. Paulo Oliveira Ribeiro
38. Luzia de Souza Godoy
39. Maria Cleonice da Silva
40. Maria Vicência Soares
41. Maria Salomé Vieira Silva
42. Zacarias Alves Siqueira
43. Quitéria Francisca de Menezes Silva
44. Luiz Antonio dos Santos
45. Jorivé de Fátima da Silva Araújo
46. Colêta Fernandes da Cunha
47. Antonio Ribeiro da Cunha
48. Albetisa de Jesus Neri
49. Divina Borges de Santana
50. Francisca Rodrigues de Oliveira
51. Ivone Ferreira Reis
52. Leci Gabriel da Rocha
53. Manoel Alves de Araújo
54. Margarida da Conceição Souza
55. Jandira Amélia Pereira de Almeida
56. José Pedro de Almeida
57. Valdemar Bezerra de Azevedo
58. Josefa Marcolino de Oliveira
59. Aparecida Divina Pinto
60. Maria das Dóres Silva de Carvalho
61. Maria Pires de Carvalho
62. Maria Duarte do Amaral
63. Francisco Catingueira Leite.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 20 DE 1983

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista o que consta do Processo nº 005596-82.3, Resolve:

Art. 1º Redistribuir, na classe "B" da Categoria Funcional de Assistente de Plenários, do Grupo — Atividades de Apoio Legislativo do Quadro de Pessoal CLT, os ocupantes dos empregos da Categoria Funcional de Agente de Portaria do Grupo — Transporte Oficial e Portaria, do mesmo Quadro de Pessoal.

Art. 2º É aprovado, sem alteração do total de claros, o Quadro Demonstrativo da lotação e a relação nominal da Categoria Funcional de Assistente de Plenários do Grupo — Atividades de Apoio Legislativo do Quadro de Pessoal CLT, constantes dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 3º Para efeito de progressões futuras, aplicar-se-à as disposições da Resolução nº 146, de 1980.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 26 de maio de 1983. —
 Nilo Coelho — Moacyr Dalla — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Lenoir Vargas — Milton Cabral — Raimundo Parente.

ANEXO I

Lotação da Categoria Funcional de Assistente de Plenários, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal.

"Classe Especial"

Nº de funcionários	— Ref. NM-30
Nº de funcionários	— Ref. NM-29
Nº de funcionários	— Ref. NM-28

Classe "D"

Nº de funcionários	— Ref. NM-27
Nº de funcionários	— Ref. NM-26
Nº de funcionários	— Ref. NM-25
Nº de funcionários	— Ref. NM-24

Classe "c"

Nº de funcionários	— Ref. NM-23
Nº de funcionários	— Ref. NM-22
Nº de funcionários	— Ref. NM-21
Nº de funcionários	— Ref. NM-20
Nº de funcionários	— Ref. NM-19

Classe "B"

Nº de funcionários	— Ref. NM-18
Nº de funcionários	— Ref. NM-17
Nº de funcionários	07 — Ref. NM-16

Classe "A"

Nº de funcionários	— Ref. NM-14
Nº de funcionários	— Ref. NM-13
Nº de funcionários	— Ref. NM-12
Nº de funcionários	— Ref. NM-11

ANEXO II**Quadro de Pessoal CLT**

GRUPO — Atividades de apoio Legislativo
CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente de Plenários
CÓDIGOS: SF-AL-NM-14

Classe "B"

Referência NM-16

nº de ocupantes: 07

01. Raimundo Oliveira de Carvalho
02. Marcela Alves Ferreira
03. Maria Dulce Pereira de Santana
04. Antonio Alves Neto
05. José Ribamar Oliveira
06. Miriam Pereira Victor
07. Pedro Américo dos Santos Costa

ERRATA**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de maio (art. 293, inciso II, do Regimento Interno).

Na publicação feita no DCN (Seção II), de 4-6-83, página 2211, na parte referente a Projetos Aprovados e Encaminhados à Promulgação.

Onde se lê:

Projeto de Resolução nº 39, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do § 3º do art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, do Estado do Rio de Janeiro, no tocante às expressões "... de dois cargos de magistério, ou", Sessão: 30-5-83.

Leia-se:

Projeto de Resolução nº 39, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do § 3º do art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no tocante às expressões "... de dois cargos de magistério, ou", Sessão: 30-5-83.

ERRATA**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de maio (art. 293, inciso II, do Regimento Interno).

Na publicação feita no DCN (Seção II), de 4-6-83, página 2212, na parte referente a Projetos cujo prosseguimento da tramitação foi aprovado pelo Plenário (art. 368, § 1º do Regimento Interno).

mento da tramitação foi aprovado pelo Plenário (art. 368, § 1º do Regimento Interno).

Onde se lê:

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1979 (nº 11/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979. Sessão: 26-5-83.

Leia-se:

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1979 (nº 11/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979. Sessão: 26-5-83.

ATA DE COMISSÃO**COMISSÃO ESPECIAL**

Criada para revogar ou substituir a Lei nº 6.620, de 1978, que alterou o Decreto-lei nº 898, de 1969.

6ª reunião, realizada em 18 de maio de 1983

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, na Sala de reunião da Comissão de Legislação Social, presente os Senhores Senadores Murilo Badaró (Relator), Aderbal Jurema, Jutahy Magalhães, José Ignácio e Nelson Carneiro (Presidente), reúne-se a Comissão Especial, criada para revogar ou substituir a Lei nº 6.620, de 1978, que alterou o Decreto-lei nº 898, de 1969.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores José Lins e Pedro Simon.

Havendo número regimental o Senhor Presidente, Senador Nelson Carneiro, declara abertos os trabalhos, dando a palavra ao ilustre Ministro da Justiça, Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

Iniciando a sua explanação o Senhor Ministro da Justiça agradece ao Senhor Presidente pela oportunidade de comparecer à Comissão, colaborando com a sua grande e inusitada experiência no campo das Leis penais brasileiras.

Sendo formuladas no início deste século e promulgadas em 1940, com a sofisticação tecnológica de um modo geral, exatamente por isso que há dois anos e meio estuda-se no Ministério da Justiça, pela elaboração dos códigos e leis penais capazes de orientar a resposta penal brasileira neste final de século.

Refere-se ao Ministro Francisco Campos, que em 1940, unificou os processos penais em todos o País, editando uma lei nacional.

Na época não havendo necessidade de elaboração legislativa foi aproveitado o Código de Processo Penal do antigo Distrito Federal, fez-se algumas adaptações e editou-se um Código Nacional.

Este código de Processo Penal do Distrito Federal, que data mais ou menos de 1926, e até hoje rege a justiça criminal no País.

Concorda o Senhor Ministro que a execução da pena no Brasil, funciona dentro da ilegalidade e cita que em matéria de Direito Penal, Direito Judiciário Penal e de Execução da Pena, o Brasil não é adiantada nessa matéria, pelo contrário, muito atrasada.

Passa-se então à fase de interpelação que se sucede pelos Senhores Senadores Humberto Lucena, Fábio Lucena e José Ignácio.

Finalizando o Senhor Presidente, Senador Nelson Carneiro, agradece a brilhante exposição feita pelo ilustre Ministro da Justiça e aos membros da Comissão e determina, que as notas taquigráficas tão logo revisadas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar eu, Nadir da Rocha Gomes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO, DA COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PARA REVOGAR OU SUBSTITUIR A LEI Nº 6.620, DE 1978, QUE ALTEROU O DECRETO-LEI Nº 898, DE 1969, DESTINADA A OUVIR O SENHOR MINISTRO DA JUSTIÇA IBRAHIM ABI-ACKEL — QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

PRESIDENTE: SENADOR NELSON CARNEIRO

RELATOR: SENADOR MURILO BADARÓ (ÍNTegra DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO).

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Tenho a honra de dar a palavra ao Sr. Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel. S. Exª foi convocado para prestar esclarecimentos, dando a sua contribuição aos trabalhos que aqui realizamos, não só pelo seu título de Ministro da Justiça, mas, especialmente, pela sua larga tradição de homem acostumado a examinar os textos legais e verificar a incidência, justa ou injusta, das determinações legais sobre os delitos que ocorrem no País.

Mais na qualidade de eminente criminalista do que de Ministro da Justiça, S. Exª é convocado a esta Comissão para participar destes trabalhos. Por isso mesmo, o trabalho de S. Exª, como não poderia deixar de ser, será o mais isento possível, porque é um trabalho de um cientista, um patriota interessado em dar ao País uma legislação condigna, no momento político em que vivemos e nas esperanças que o povo tem.

Com estas palavras, Sr. Ministro Ibrahim Abi-Ackel, concedo-lhe a palavra, para que V. Exª exponha, se desejar, os traços do seu trabalho e, depois, então S. Exª terá a fineza de atender às solicitações que lhe forem formuladas.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.

Compareço a esta Casa do Congresso Nacional, convocado para discorrer a respeito da Lei de Segurança Nacional. Não tenho condições para (inaudível) da Comissão, nem para estabelecer por antecipação quais os possíveis pontos de vista dessa eventual reforma. Também não conheço os depoimentos anteriores prestados a esta Comissão, nem opiniões específicas de seus membros, a respeito deste ou daquele artigo do capítulo da Lei de Segurança Nacional. Não de entender, portanto, os Srs. ouvintes que nada mais me restaria, até como metodologia de exposição, do que uma digressão sobre os pontos mais salientes da Lei de Segurança Nacional, não como diploma anômalo ou atípico, dentro do quadro dos nossos Institutos Criminais, mas como parte do conjunto de instituições destinadas à contenção do crime.

De modo geral, as leis penais brasileiras foram formuladas no início deste século. A despeito de promulgadas em 1940 e de serem algumas delas diplomas irretocáveis no fundo e na forma, falta-lhes a contemporaneidade que lhes permitiriam enfrentar com êxito as manifestações do crime, que se transformou, principalmente ao longo da década de 1970, *pari passu* com a sofisticação tecnológica de um modo geral. Exatamente por isso, praticamente todo o nosso tempo no Ministério da Justiça tem sido tomado, há dois anos e meio, pela elaboração de códigos e leis penais capazes de orientar a resposta penal brasileira neste final de século.

Não tenho necessidade, numa Casa de Legisladores, de acentuar a intensidade, largueza e profundidade das modificações sociais e econômicas operadas. Melhor do que ninguém esta Casa reflete exatamente as nuances e os matizes das transformações sociais. O que ocorreu foi que, enquanto o País se desenvolve e se transformava e

enquanto o crime deixava de ser um impulso pessoal decorrente de carga criminosa, mas incluída na esfera da psicopatologia forense, para se transformar em fenômenos de gangues e quadrilhas com o aperfeiçoamento de todos os seus meios de execução, as nossas leis penais respiravam a sociedade ainda pastoril e agrária com as modalidades e crimes que lhes eram inerentes.

Levamos à consideração do Senhor Presidente da República, no dia 9 do corrente mês, aquilo que nos parece a mais importante das reformas legislativas empreendidas no Brasil nestes últimos decênios, que é a reforma do Código Penal naquilo em que é necessário instituir uma política criminal em nosso País, mudando os institutos, fornecendo ao juiz medidas alternativas à pena privativa da liberdade, mas dotadas de eficiente poder corretivo e pedagógico, para atacar frontalmente o problema da superlotação carcerária, pai e mãe de todos os traços perversos do sistema prisional. Um Código de Processo Penal que espana as antiguidades, as teias de aranha, os hábitos praxistas do final do século passado, que vincam ainda muito profundamente o nosso Processo Penal. Aliás, a respeito de processo penal, convém afirmar que não temos um processo penal elaborado especialmente para todo o Brasil. No regime da Constituição de 1981, e até 1940, até o Estado Novo, as leis processuais eram da competência dos Estados membros e mudavam ao sabor das circunstâncias, mudavam conforme a importância do réu. Mudou-se o processo neste País de tal forma que seria impossível acompanhar a evolução não no sentido da sua adaptação técnica e científica às conquistas do Direito Judiciário Penal Internacional, mas às conquistas dos membros das classes privilegiadas que impunham às Assembléias Legislativas modificações e acertos que viriam facilitar o julgamento de seus presos.

Em 1940, o Ministro Francisco Campos unificou os processos penais em todo o País editando uma lei nacional. Ocorre que, como era necessário elaborar com pressa a lei e a despeito de não haver, na ocasião, a necessidade de elaboração legislativa, aproveitou-se o Código de Processo Penal do antigo Distrito Federal e, com algumas adaptações, foi editado como um código nacional. Pois é esse Código de Processo Penal do Distrito Federal, que data, se não me engano, de 1926, que está regendo até hoje a justiça criminal em nosso País.

Não é necessário, então, muitas justificações para os defeitos, a lentidão, as distorções, a ausência da resposta penal adequada, a ausência de prognose nas sentenças, a falta de conteúdo nas projeções judiciárias do nosso País, está explicado, pelo simples fato de estarmos sendo regidos por um conjunto de disposições legais adaptado do Distrito Federal e ampliado para todo o País.

O Código de Processo Penal que remetemos ao Presidente da República moderniza e simplifica, atualiza as nossas instituições judiciárias e permite a criação de um verdadeiro sistema criminal em nosso País, se, porventura, os estudos de Direito em nosso País não continuarem se dissolvendo na sua seriedade, como tem ocorrido, através da expedição maciça de diplomas ao termo de um curso em que se encontra apenas a antiguidade dos serviços prestados pela eventual freqüência às suas cadeiras.

Fundamentalmente, porém, a reforma penal proposta ao Presidente da República se situa na Lei de Execução Penal. Desde 1872 que na Inglaterra se iniciou um movimento no sentido de operar transformações no sistema carcerário mundial. Homens dotados de bom senso deram início, nesse Congresso de Londres, a uma nova ciência, não ao Direito Penitenciário, como erroneamente se diz, mas a um novo ramo no elenco das disciplinas jurídicas que se chama Direito de Execução Penal. Tudo que se diz a respeito de ressocialização do condenado, eficácia da pena privativa de prisão, de defesa social através da justiça penal, tudo isso é uma falácia, porque falta-nos, no Brasil, a despeito da antiguidade dos reclamos, uma Lei de Execução Penal. Nós não temos um Sistema Penitenciário, temos algumas poucas penitenciárias que dispensam a uma minoria ínfima da população carcerária tratamento penal adequado, com respeito aos

seus direitos, com disciplina imposta através de textos e expressos, e com trabalho, esportes e ensino. Mas 90% da massa carcerária do País encontra-se confinada em celas superlotadas exatamente como em 1872, ou talvez um século antes. Nessas celas a intimidade é inevitável e profunda, portanto, corrupção do caráter na medida em que mistura cidadãos de formação moral, de inteligência e sensibilidade literalmente diversas e até contrastantes. Face à perda paulatina de trabalho transformou-se o assalto sexual, estupro dos homens em celas superpovoadas como um comportamento permanente.

Em suma, a execução da pena, no Brasil, processa-se dentro de um hiato de ilegalidade. Quem lê a nossa literatura especializada tem a ilusão de que o Brasil é um País adiantado em matéria de Direito Penal, de Direito Judiciário Penal e de Execução da Pena. O Brasil não é adiantado nessa matéria, muito pelo contrário, muito atrasado. Tudo quanto se tem posto em letra de forma não tem nenhum compromisso com a eficácia das coisas, porque está apenas no capítulo da literatura especializada, o que traduz até um hábito muito comum da nossa formação intelectual. Eduardo Prado, certa vez, acho que em "A Ilusão Americana", afirmou que temos a tendência de dar como resolvidos todos os problemas que colocamos em letras de forma.

Os problemas penais e processuais brasileiros estão colocados em letra de forma. Os problemas penais e processuais brasileiros estão colocados em letra de forma de maneira perfeita. Mas na prática, na execução o que há é o cartório colonial, em cujos autos não se respira a densidade do drama humano que ali dentro se encerra: Juizes asoberbados de trabalho, sem a especialização necessária. O Juiz no Brasil é remetido de uma Vara Cível para uma Vara Criminal, para uma Vara de Órfãos, para uma Vara de Falência. É um enciclopedista do Direito.

Polícias que não têm formação policial, e portanto não são educados para abordagem do ser humano, e, fundamentalmente, uma execução penal que na prática se reduz ao seguinte: no momento em que batem nas costas de um prisioneiro os portões do cárcere, ele está automaticamente despojado de todos os direitos inerentes à sua condição humana. A sentença condenatória privou-o exclusivamente do direito da liberdade, do direito de ir e vir, mas permaneceram íntegros o seu direito à idéia, ao pensamento, à sua liberdade religiosa, o seu direito ao trabalho, o seu direito à alimentação, o seu direito ao vestuário, o seu direito à higiene, à salubridade, ao ensino, ao estudo, em suma, a todo e qualquer esforço para realizar as suas potencialidades humanas. Como se trata de um preso colocado à disposição do Estado e que deve ser reeducado para ser devolvido à sociedade, a fim de não mais delinquir, o cumprimento dessa potencialidade passa a ser uma conveniência social e não apenas um direito humano. E nós fazemos com que essa conveniência social, que é ao mesmo tempo um direito humano, se corrompa e se dissolva, porque permitimos que executando-se pena dentro desse hiato de ilegalidade, em que existe apenas o arbítrio e a violência e o capricho, retiremos desse ser humano todo e qualquer resquício capaz de manter a dignidade pessoal. Essa violência e esse capricho não são atributos especiais e nem privilégios da administração carcerária. Ela tanto se exerce da parte dos guardas do presídio, como se exerce ainda, com muito mais vigor, da parte dos companheiros de prisão. Existe uma sociedade peculiar dentro dos cárceres, com sua linguagem específica, pouco inteligível para o não iniciado. Existem meios de comunicação muito mais eficazes do que o alfabeto Morse, através das paredes e das grades. Existe o código de honra e o penal interno, até com pena de morte, que é inapelavelmente aplicada nos casos de delação e naqueles em que o preso recusa-se a utilizar membros de sua família para a introdução no presídio de substâncias entorpecentes e de armas. Este mundo está sendo enfrentado, com muita disposição de ânimo, e através de um conjunto de preceitos adequados, por um projeto de lei de execução penal que respira o pensamento, praticamente, unânime do mundo jurídico brasileiro na área do direito penal e do judiciário penal.

Se o Senhor Presidente da República entender conveniente de mandar o projeto ao Congresso Nacional, e se o Congresso puder votá-lo em tempo que nos permita executá-lo nos nossos presídios, não tenho nenhuma dúvida em afirmar que grande parte dos traços perversos da comunidade carcerária brasileira terão desaparecido em pouco espaço de tempo. Mas isto depende de uma elaboração legislativa, que sei lenta e difícil, na medida em que o Parlamentar deseja conhecer todos os meandros a respeito do qual ele está decidindo.

Essa digressão a respeito da reforma do sistema penal brasileiro vem a propósito no verdadeiro início da minha exposição, que é o seguinte. Dentro de um quadro em que se processa com tal disposição de ânimo e com tal abrangência e profundidade a reforma de todo um sistema penal brasileiro, é tempo, realmente, de discutirmos, com precisão, a Lei de segurança Nacional. Ela é uma lei penal como qualquer outra, ela não responde por percentagem ínfima da população carcerária em nosso País. Acredito que não exista meia dúzia de presos em decorrência da Lei de Segurança Nacional em nosso País. Observei que alguns sorrisos irônicos foram feitos durante esta informação. Gostaria de discutir. Se alguém tiver uma estatística a respeito, estou pronto a confrontá-la com as minhas. Não existe sequer meia dúzia de pessoas presas no sistema carcerário brasileiro em razão da Lei de Segurança Nacional. Mas nem por isso deixa de ser uma lei penal, e como tal, permanentemente, submetida a um esforço de atualização e de aperfeiçoamento. A nossa Lei de Segurança Nacional tem suas origens nas Ordenações do Reino. Com variações diversas e denominações distintas, sempre houve uma Lei de Segurança Nacional em todas as fases da História. O Digesto já continha manifestações muito expressivas a respeito dos atentados contra o Estado. Na Codificação de Justiniano, os delitos de natureza política já eram previstos. E é claro que eles se atinham muito mais à pessoa do rei, do imperador, do que propriamente à figura do Estado. Mas isso não era um defeito da Lei de Segurança Nacional do tempo, era um defeito da própria concepção do Estado, posto que em tempos remotos a figura do rei se confundia com o próprio poder divino, porque era tido como uma expressão material disso. Confundia-se muito também o delito de lesa-majestade, que era, afinal de contas, um delito contra a segurança do Estado, com o delito de heresia. Eram normas penais em aberto, e portanto, vagas por excelência, que permitiam ao aplicador larga margem de liberdade no sentido de atingir pessoas. Nos delitos pertinentes, por exemplo, à heresia, a defesa tornava-se extremamente difícil porque a acusação era imprecisa. Não necessito citar o exemplo de Galileu, levado às barras da Santa Inquisição sob o risco de morrer queimado porque infringira a uma lei da física consagrada pela religião, segundo a qual era a Terra que se movia em torno do Sol. O exemplo de Galileu se é conhecido em razão de sua justa fama, serve para demonstrar como, ao tempo, delito de natureza religiosa e delito de lesa-majestade confundiam-se na imprecisão dos conceitos, confundida como era a autoridade real com a escolha divina, da qual ele próprio se originara. Os delitos quanto ao Estado foram sendo precisados nos textos escritos, na medida em que o direito penal comum começou também a encontrar manifestações mais escuras, até que as primeiras codificações, que datam do século XVIII, consagraram, nos textos escritos, o princípio fundamental do direito penal contemporâneo, que é o do *nullum crimen nulla pena sine legi*, exemplarmente traduzida para o português através do conceito que "não há crime sem lei anterior que o defina". O Direito Penal está, portanto, no seu conceito de evolução, em relação direta com a definição do delito e com a antecipação deste. Quanto mais clara, escurra e precisa a definição do delito, mais precisa a acusação e, evidentemente, mais precisa a defesa. Aliás, a modernidade dos tempos inverteu o processo. Hoje quanto mais imprecisa a acusação, muito mais fácil a defesa, posto que *in dubio pro reu*. O conceito inverteu-se.

A Lei de Segurança Nacional iniciou-se em nosso País independente, depois de abolidas as Ordenações do Reino, na Carta do Império de 1824, que atribuía ao Imperador prover a tudo que for concernente à segurança interna e externa do Estado, na forma da Constituição. O Código Criminal de 1830, que é uma consequência imediata da independência do País, e que nasceu em decorrência da Carta de 1824, dedicava a metade de um título aos crimes contra a existência política do Império.

Nesse título havia dispositivos legais que definiam os crimes contra a independência, a integridade e a dignidade da Nação, dispositivos que tratavam de crimes contra o Chefe do Governo e, finalmente, dispositivos que capitulavam a tentativa de destruição da Constituição política do Império ou da forma de Governo estabelecido. As penas previstas no Código Criminal de 1830 eram extremamente severas, mas não cogitavam da pena de morte, que só veio a ser introduzida no Brasil após a colônia, em razão de guerras externas, e a lei que pela primeira vez a previu após a Independência data de 13 de setembro de 1881. A Constituição Republicana considerava as forças de terra e mar instituições nacionais permanentes, destinando-lhes a defesa da Pátria no exterior e a manutenção das leis no interior. A Constituição Republicana de 1891 integrou o Congresso Nacional na participação das medidas necessárias destinadas a preservar a integridade do Território nacional e a paz interna. Isto quer dizer que a Constituição do Império, Constituição Republicana de 1891, já tinha a preocupação de exterminar, através de texto elaborado pelo do Congresso, delitos contra a segurança do Estado praticados no exterior, ou com concurso de forças do exterior, e delitos contra a segurança do Estado praticados no interior. Foi a primeira vez que se tentou essa dissociação em nosso País, dissociação esta que numerosas outras Constituições de outros países modernos, também um certo tempo tentaram estabelecer, mas que, em razão dos meios de comunicação e de acontecimentos históricos facilmente descritíveis, acabaram por se confundir praticamente num único e só conceito. Esta Carta Constitucional de 1891, que, como se sabe, foi emendada em 1926, foi acrescida, nesta Emenda Constitucional de 1926, de algumas modificações, como a declaração dos direitos, que ainda não constava dos nossos textos constitucionais, e que fazia referência à segurança e à defesa nacionais. Creio que posso poupar a Comissão os detalhes e as citações dos artigos. Com o Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1.890, entrou em vigor o Código Penal da República, que continha também um título do Livro 2, destinado aos crimes contra a existência política da República: tratava dos crimes contra a independência, integridade e dignidade da Pátria; dos crimes contra a Constituição da República e forma de seu Governo e dos crimes contra o livre exercício dos direitos políticos.

O Governo provisório de 1930, a Constituição de 1934, e a Constituição de 1937, por traduzirem um período de escassa representatividade popular e até de supressão dela, e por estarem também muito caracterizados como um período de prevalência e de idéias pouco compatíveis com o regime democrático, não me parecem dignos de citação, porque neste período, em razão da Intentona Comunista, da Intentona Integralista e da guerra externa, da Segunda Grande Guerra Mundial, os dispositivos de contenção do crime contra a segurança nacional foram reforçados, e, se compôs, pela primeira vez, um Tribunal de Segurança Nacional, que tinha como competência exclusiva e específica, o julgamento desses delitos. Não é uma época da qual se possa extrair uma lição para eventuais modificações de uma Lei de Segurança Nacional que se deseje realmente democrática. Com o advento da Constituição de 1946, entrou em vigor a Lei nº 1.802, que definiu os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social, revogando expressamente toda a legislação editada ao tempo desse período de exceção. Assim, um só diploma passou a definir todas ilicitudes contra o Estado e a sua Ordem Política e Social, conforme se depreende no artigo 1º da citada norma le-

gal: "São crimes contra o Estado e a sua Ordem Política e Social os crimes definidos nos artigos desta lei." Os artigos desta lei podem ser reduzidos da seguinte forma: constituíram ações criminais, passíveis de repressão pela lei, o serviço oficial, a empresa ou serviço que implicasse atividade fundamental à vida coletiva, como tal consideradas para os efeitos da lei as relativas à energia, transporte, alimentação e saúde, e indústria básica ou essencial à defesa nacional, assim declarada em lei. Prevvia, também, a expulsão de estrangeiros incursos em qualquer dispositivo de lei, sem prejuízo das penas a que estivessem sujeitos. Quando se tratasse de naturalizado, tal situação jurídica seria cassada por sentença, em ação ordinária promovida pela União, seguindo-se a expulsão. Pelo artigo 42 ficou estabelecido que à Justiça Militar competia o processo e julgamento dos seguintes crimes — esta a lei decorrente da Constituição de 1946: "tentar submeter o território da Nação ou parte dela à soberania de Estado estrangeiro; desmembrar, por meio de movimento armado ou tumultos planejados, o território nacional, desde que para impedi-lo seja necessário proceder a operação de guerra; mudar a Ordem Política ou Social estabelecida na Constituição, mediante ajuda ou subsídio de Estado estrangeiro ou de organização estrangeira de caráter internacional; atentar contra a vida, a incolumidade e a liberdade". A norma descreve várias autoridades públicas, contudo, só seria competente a Justiça Militar, nos casos em que a vítima fosse militar, deste modo destaque-se dentre elas aqueles cujos cargos eram privativos de militar: Chefes do Estado—Maior Geral, Chefe do Estado-Maior do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, comandantes de unidades militares federais ou estaduais, ou Polícia Militar do Distrito Federal. Constituir ou manter em partidos, associações em geral, ou mesmo particular, milícias ou organizações do tipo militar de qualquer natureza ou forma, armada ou não, com ou sem fardamento, caracterizadas pela finalidade combativa e pela subordinação hierárquica; promover ou manter no território nacional serviço secreto destinado à espionagem; fornecer, mesmo sem remuneração, a autoridade estrangeira civil ou militar, ou estrangeiros, informações ou documentos de caráter estratégico e militar ou de qualquer modo relacionados com a defesa nacional; utilizar-se de qualquer meio de comunicação para dar indicações que possam pôr em perigo a defesa nacional; possuir ou ter sob sua guarda ou a sua disposição, importar, comprar ou vender, ceder, ou emprestar, ou permutar por conta própria ou de outrem, câmara aerofotográfica sem licença da autoridade competente; conseguir transmitir ou revelar, para o fim de espionagem político ou militar, documento, notícias ou informação que em defesa da segurança do Estado ou no seu interesse político interno ou internacional, deva permanecer secreto. Todos os demais delitos previstos da lei eram de competência da justiça ordinária, com recursos para o Supremo Tribunal Federal. Vitorioso o movimento revolucionário de 1964, seguidas modificações foram introduzidas nos textos pertinentes às leis da segurança nacional. Houve o Ato Institucional nº 2, que deu nova redação ao § 1º do art. 108 da Constituição de 1946. O mesmo ato institucional, no § 1º do artigo 8º, fixou a competência da Justiça Militar para processar e julgar todos os crimes previstos na Lei nº 1.802. A Constituição de janeiro de 1967 não operou grandes transformações na matéria, introduzindo apenas como inovação o recurso ordinário ao Supremo Tribunal, cujas decisões proferidas pela justiça castrense, nos casos expressos em lei contra civis, Governadores e Secretários de Estado. Em 13 de março de 1967, entrou em vigor o Decreto-lei nº 314, que revogou a lei anterior, a de nº 1.802, compondo no seu texto todo o quadro dos crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social. Como inovação legislativa no assunto, houve por bem o mencionado decreto-lei, em suas disposições preliminares, apresentar uma parte conceitual, posteriormente reproduzida por todas as demais leis que a sucederam. Não é da índole da lei penal brasileira a existência de textos conceituais no seu corpo, mas as leis penais, seguindo tradição, a

meu modo de ver muito mais idônea do que a das nações européias, partem do princípio, deixado por Bernardo Pereira de Vasconcelos no Código Criminal de 1830, de que a lei penal não conceitua, não descreve, a lei penal tipifica e estabelece ascensão correspondente. Isto é, a lei penal brasileira, sob o ponto de vista penal dogmático, a fim de que tenha eficácia jurisdicional, ela deve conter apenas preceito e sanção. Por isso diz o Código Penal Brasileiro: matar alguém, pena 6 a 20 anos. Se o crime é cometido, aí vem as circunstâncias qualificadoras do crime, e então agrava a pena. Se o crime é cometido, vêm as circunstâncias atenuantes, ou relevante valor moral ou social, e permite ao juiz diminuir a pena. São leis secas, precisas, mais próximas do princípio do *nullum crimen nulla pena sine lege*, do que outra legislação penal hodierna.

Mas a Lei de Segurança Nacional é a única lei penal brasileira em que existe uma parte conceitual. Esta parte conceitual tem sido causa de grandes confusões. Porque as pessoas pouco afeitas ao trato da matéria fêem a parte introdutória conceitual na suposição de que ali se estejam definindo crimes. Crimes são apenas aqueles tipificados e acompanhados de sanção específica. A parte conceitual pode, portanto, ser substancialmente reduzida, ou até dispensada, sem que a Lei de Segurança Nacional sofra, na sua índole, na sua substância, nenhuma modificação de vulto. Então, tem-se visto em discussões sobre a matéria uma tremenda carga sobre a parte conceitual, na suposição de que se está atacando a lei. Suprimida a parte conceitual, que ao ver de alguns, ou de muitos, constitui um risco para a vida do cidadão, nada se modifica na Lei de Segurança Nacional. As tipificações continuam as mesmas e as sanções rigorosamente as mesmas. Trata-se, aqui, de um caso típico de técnica legislativa.

Pouco aos Senhores membros da Comissão quisquer digressões a respeito da matéria, posto que se trata de legislação moderna de todos conhecida. Esse decreto-lei foi modificado, e, de modificação em modificação, chegamos à atual Lei de Segurança Nacional.

A atual Lei de Segurança Nacional abrandou as penas previstas na legislação anterior. O quadro que possuo é extenso, mas gostaria de lhes dar alguns exemplos de como a legislação atualmente em vigor abrandou as penas previstas na legislação imediatamente posterior ao movimento revolucionário de 1964.

Pela legislação anterior, o art. 14 previa uma pena de reclusão de 2 a 5 anos, pela lei atual, para o mesmo delito, uma pena 1 a 5 anos. O art. 25 da legislação anterior previa para determinado delito sanções de 5 a 15 anos, a atual, no art. 23, de 2 a 12 anos. O art. 28 da legislação anterior, reclusão de 12 a 30 anos, o art. 26, para o mesmo delito, na legislação atual, de 2 a 12 anos; o art. 42 da lei anterior, 13 a 8 anos, o art. 39 da atual legislação 2 a 8 anos; o art. 43, 2 a 5 anos, o art. 40, correspondente, na legislação atual, de 1 a 5 anos, o art. 46, reclusão de 5 a 10 anos, o correspondente art. 43 da legislação atual, de 1 a 6 anos. Além desses abrandamentos podem ainda ser constatados na quase totalidade das demais figuras penais, que vou deixar de ler, mas que são mais 23 delitos tiveram sensivelmente abrandadas as sanções da Lei de Segurança Nacional em vigor. Deixo de referir as qualidades específicas da Lei de Segurança Penal, no que diz respeito à impossibilidade da concessão da suspensão condicional da pena, do *sursis*, que transplantamos da legislação francesa, e também das dificuldades inerentes à concessão do livramento condicional.

Creio com isso ter dado uma vaga noção do que existe em nosso País a respeito da Lei de Segurança Nacional. Mas não posso concluir essas observações iniciais sem me referir à legislação estrangeira referente à matéria.

A Suíça guarda, no seu Código Penal, na parte alusiva aos crimes contra o Estado, artigos inteiramente idênticos aos existentes na Lei brasileira nº 6.620, de 1978, isto é, a Suíça tem no seu Código Penal disposições de lei a respeito de crimes contra a segurança do Estado, idênticas à lei cujas penas foram abrandadas no Brasil pela le-

gislação posterior. É mais severa do que nós, nas penas e nos delitos.

O Código Penal helênico mostra sobre o assunto disposições de rigoroso teor, de rigorosa identidade de teor. A França — que é de certa forma desbravadora de todas as regras de defesa dos direitos humanos — possui um Código Penal contendo tipos abertos que derivam principalmente da vontade de proteger o Estado contra a liberdade individual, quando delirante, irresponsável e irrefreada, sob a legislação francesa. Tipos abertos significam imprecisão de conceitos, significa margem maior de acusação, significa liberdade maior de positivação dentro do gênero, da espécie de delito. Isso, na legislação francesa.

O Direito Penal francês, o belga e o grego tipificam e punem, severamente, o atentado no campo político, expressão que em si, por sua imprecisa definição, guarda um tipo penal aberto. Até os atos preparatórios, que na nossa Lei de Segurança Nacional não são punidos, não são sancionados, nesses países e mais na Bélgica estão incluídos com precisa definição normativa e grave sanção.

O mesmo Código Penal belga, no capítulo destinado aos crimes contra o Estado, no art. 191, pune com tipicidade absolutamente aberta, com larga margem de acusação, "o fato de propagarem intencionalmente as informações inexatas, ou rumores aptos a criar a ansiedade e o medo entre os cidadãos, ou perturbar a confiança pública, ou abalar a confiança do público, contrário à moeda oficial ou às Forças Armadas do País". Isso, no Código Penal belga, o tipo mais aberto de previsão de delitos de que se tem notícia. A simples ameaça de violência é unida com severidade pelo Código Penal belga, como se constata no art. 134, que tenho em mãos para discussão.

O art. 235 do Código Penal suíço tipifica como ilícito, "todo ato que tenda a derrubar ou modificar pela violência o regime político estabelecido no País".

Numa sequência de citações meramente exemplificativas, pode-se apontar igualmente o art. 275 do Código Penal suíço, como outro dispositivo de tipo aberto, com expressões genéricas, ao erigir em delito "todo ato que mesmo sem violência, mas que iniciado de forma ilícita — vejam bem a imprecisão — tende a perturbar ou modificar a ordem fundada sobre a Constituição da confederação ou de um cantão".

Na mesma conceituação, no mesmo diapasão, poderíamos citar o artigo 89, do Código Penal francês. E os artigos 135 e 138 do Código Penal belga, que, semelhantemente, punem o fato de provocar a formação de agrupamento, ou de se conformar as suas instruções, ou, ainda, de aderir a uma tal associação, ou de associar suas intrigas, objetivando, em concluir, a prática de atentados contra a segurança exterior ou interior do Estado. Não me deterei mais na citação de países estrangeiros, embora tenha aqui exemplos muito eloquentes a respeito da severidade das leis americanas e inglesas, principalmente as espanholas, para voltar ao tema da Lei de Segurança Nacional.

Ao citar exemplos estrangeiros de extrema eloquência, e ao me dispor a discutir outras legislações, mostrando os respectivos artigos de lei, que punem com severidade, através de tipos penais abertos, e não através de rigorosas conceituações penais, os delitos contra o Estado, não estou buscando justificativa para enclausurar a Lei de Segurança Nacional numa espécie de halo sagrado, impenetrável ao desejo reformista do legislador brasileiro. Eu quero apenas acentuar que a Lei de Segurança Nacional, muito ao contrário do que pensam alguns pensadores apressados, não é nenhuma invenção tupiniquim, não tem nenhuma origem nos caprichos de nenhuma autoridade do Governo brasileiro. É tão velho quanto o mais velho artigo de lei penal conhecido no mundo. E dentre as codificações de Lei de Segurança Nacional do mundo, absolutamente não se caracteriza nem pelo excesso das sanções, nem pela imprevisão dos tipos, nem pela existência dos tipos abertos de conceituação e nem por excessos ditatoriais.

Há um movimento no Brasil para mudar a Lei de Segurança Nacional. Não sei bem que artigos, não bem em que tipo de sanções que talvez se considerem exagerados. Deixo bem claro, perante esta Casa do Congresso Nacional, expressão da vontade do meu País, que nós não nos furtamos absolutamente a essa discussão, que estamos prontos a defrontá-la com humildade e lucidez, mas desejosos de que ela deixe os páramos azulados das generalidades e das imprecisões, isto é, que ela deixe de ser uma discussão em tipo aberto para cair na realidade das disposições, das suas origens antológicas, das suas justificativas filosóficas, da sua correspondente sanção, para que então, quem sabe, possamos prestar um serviço ao nosso País, modificando uma lei penal a mais, dentre as muitas que estão sendo modificadas em nosso País.

Creio que são essas as considerações preliminares que podia fazer, certo como estou de que os Srs. membros da Comissão irão agora me submeter às penas e sanções da sua inquirição. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As palmas refletem a alegria com que esta Comissão acaba de ouvir a brilhante exposição de V. Ex^a. Isso não impede, porém, que surjam restrições.

A palavra está franqueada aos Srs. Senadores que queiram formular alguma indagação ao Sr. Ministro da Justiça.

Concedo a palavra ao Líder da Oposição, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Ministro, cumprimentando-o pela sua presença nesta Comissão, eu gostaria de dizer que ouvi quase toda a sua exposição, que fez um histórico detalhado de todo o processo legislativo referente aos crimes contra a segurança nacional, para terminar com um estudo de Direito Comparado.

Esta Comissão, segundo me parece, por requerimento do Senador Nelson Carneiro, foi criada com um objetivo determinado, qual fosse o de não concluir por uma proposição que revogasse, pelo menos revisse, reformulasse substancialmente a atual Lei de Segurança Nacional, que, como sabe V. Ex^a, tem sido objeto de uma grande polêmica. E para nós da Oposição, que lutamos, como V. Ex^a também o faz, pelo constante aperfeiçoamento das instituições democráticas, significa ainda um resquício de autoritarismo, praticamente uma lei de exceção. Como nós diríamos que outras também a acompanhariam no elenco de lei dessa natureza, como é o caso da Lei das Inelegibilidades, como é o da Lei de Greve, da Lei dos Estrangeiros, da Lei de Imprensa, da Lei Falcão. Então, a nossa luta é justamente para, se não revogar, pelo menos reformular todos esses diplomas, de forma que possamos chegar àquele democracia que o Senhor Presidente da República jurou, na sua posse, que instalaria no Brasil. Só através, pelo menos de uma reformulação profunda desses diplomas legais, é que nós podemos atingir realmente no Brasil o verdadeiro Estado de direito democrático.

O que me parecia oportuno, era ouvir de V. Ex^a, como Ministro da Justiça e, por conseguinte, o responsável número um pela ordem jurídica do País, que V. Ex^a nos dissesse ao seu ver, ao ver do Governo, quais seriam os pontos que poderiam ser reformulados na Lei de Segurança Nacional. Em primeiro lugar, sabe V. Ex^a que nós teríamos que partir de uma reforma constitucional para retirar do Superior Tribunal Militar a competência para julgamento dos crimes praticados por civis. A não ser quando se tratasse de crimes capitulados no Código Penal Militar, esses já são da competência específica da justiça militar. O fórum adequado para o julgamento desses crimes passaria a ser a Justiça Comum.

De outra parte, na legislação ordinária, eu, por exemplo, levantaria para V. Ex^a, de passagem apenas, alguns artigos que têm sido mais questionados.

Em primeiro lugar, por dizer respeito de perto ao interesse da liberdade de imprensa, que sei que V. Ex^a cultiva de perto, V. Ex^a sabe que há uma luta nacional contra a

vigência do artigo 14 da Lei de Segurança Nacional que diz:

"Divulgar, por qualquer meio de comunicação social notícia falsa, tendenciosa, ou fato verdadeiro truncado ou deturpado, de modo indispor, ou tentar indispor o povo as autoridades constituídas."

O que se pretende é justamente a revogação desse dispositivo, para que fatos dessa natureza possam ser devidamente enquadrados na Lei de Imprensa que é a lei própria que deve reger a conduta do jornalista. E sabe V. Ex^a, melhor do que ninguém, como Ministro da Justiça, quantos jornalistas estão aí presos no Brasil inteiro aguardando julgamento uns, já com o processo terminado no STM, e outros aguardando julgamento. Ainda há poucos dias, visitei como Líder do PMDB no Senado, três ou quatro jornalistas no Presídio Frei Caneca, do Rio de Janeiro, e lá os encontrei cumprindo uma pena de 2 anos e 8 meses, por terem publicado justamente notícias que foram enquadradas nesse artigo 14 de Segurança Nacional. E o que me parece mais sério é que eles me disseram que, inclusive, solicitaram da Justiça Militar o direito da prisão albergue, mas não o conseguiram...

O SR. IBRAIM ABI-ACKEL — Não existe na legislação prisão albergue, agora é que nós estamos criando isso.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não conseguiram, sob a alegação de que eram elementos perigosos, de alta periculosidade.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Não, deve haver equívoco, Senador, não existe a prisão — albergue na legislação brasileira.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu estou referindo a V. Ex^a o que ouvi dos presos. E eles então alegavam que, enquanto isso, criminosos comuns, homicidas com mais de 30 anos, teriam tido esse pedido atendido.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Não, não é verdade. V. Ex^a há de me permitir. Senador, perdoe-me até por interrompê-lo. Mas V. Ex^a afirmar que um condenado a 30 anos de prisão obteve prisão — albergue é demonstrar o mais completo desconhecimento do nosso sistema penal. Nem com três anos de prisão, por crime doloso se obtém prisão — albergue. No Brasil não se obtém prisão albergue de forma alguma, porque ele só existe na proposta que enviei ao Presidente da República, ela não existe nas nossas leis.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Bom, eu estou dizendo a V. Ex^a o que ouvi dos presos que visitei no Rio de Janeiro.

De outra parte, o art. 19 da Lei de Segurança Nacional, que estabelece: "Ofender publicamente por palavras ou escrito, chefe de Governo de nação estrangeira". É outro ponto também que eu colocaria perante V. Ex^a, como também o art. 33: "Ofender a honra ou a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, ou do Supremo Tribunal Federal, dos Ministros de Estados e de Governadores dos Estados do Distrito Federal e dos territórios". São três pontos, pelo menos porque o art. 52 evidentemente, para ser alterado dependeria de reforma constitucional, que diz respeito justamente ao processo e julgamento dos crimes contra a segurança, são da competência exclusiva da Justiça Militar e reger-se-ão pelas disposições do Código de Processo Penal Militar.

Enfim, Sr. Ministro apenas procurei exemplificar alguns casos, para ouvir de V. Ex^a quais as propostas concretas, se é a que V. Ex^a tem para reformulação da lei.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — V. Ex^a me perdoe uma vez mais a interrupção que lhe fiz, foi o ímpeto de esclarecê-lo.

Em primeiro lugar, não fui convocado pela Comissão para trazer proposta concretas, eu vim para me submeter à discussão do tema, e aqui estou para fazê-lo. Em segundo lugar, gostaria de chamar a atenção do nobre eminente Líder da Oposição do Senado, para uma circunstância que me intriga muito. A opinião nacional é diariamente tocada por informações segundo as quais é preciso modificar as nossas leis, ou determinadas leis, porque elas têm origem ditatorial, elas emanam de um sistema tirânico de Governo.

Eu lhe digo o seguinte: o Código Penal brasileiro vigorou de 1940, que vigora até hoje, é originário da ditadura de Estado Novo. O Código de Processo Penal é de 1941, uma obra do Estado Novo. A Lei de Registros Públicos é do período ditatorial do Estado Novo, a Lei de Registro de Patentes é desse mesmo período. Também da Revolução de 64 para cá, em período de exceção, foram baixadas algumas disposições de lei, editadas até com decurso de prazo. Mas nada impede ao Congresso Nacional de substituir essas leis por outras que ele, na sua soberania, venha a elaborar. Nada impede que o Congresso Nacional substitua as legislações originárias dos tempos de exceção por outras marcadas pelo timbre da mais ampla, e democráticas discussões. Por que não o fez? Por desídia? Não. Porque, a despeito da sua origem, a despeito de terem nascido em regime de exceção, são boas e excelentes leis. O Código Penal de 1940 é uma das melhores codificações penais do mundo, e, decorridos 40 anos, continua a ser perfeita, tanto que ao modificá-lo, tivemos a preocupação de não alterar dispositivo algum que não tivesse sido alcançado pela modernidade dos tempos.

V. Ex^a verifica, por outro lado, que eu não posso concordar, eu não acredito que a opinião sensata do País possa concordar com uma revogação total de uma Lei de Segurança Nacional, porque deixaria de ficar na esfera punitiva os mais graves delitos que se podem conceber: a espionagem, a traição, determinados atos de sabotagem, como, desvios de aeronaves, atos de subversão violenta da ordem, que não cabem dentro da tipificação do Código Penal Comum. E eles se tornariam ações ilícitas. Eu não creio sinceramente que algum país moderno possa dispensar uma Lei de Segurança Nacional, quer dizer, uma lei que tipifique convenientemente as condutas lesivas ao interesse do Estado. Nós podemos discutir os interesses do Estado em si. Nós podemos discutir com toda a amplitude, com o maior respeito, sobre se um determinado comportamento é apenas o exercício exagerado de um direito inerente à liberdade do cidadão, ou se ele atenta contra a soberania do estado. Tudo isso está bem, devemos fazê-lo com a maior independência, mas revogar uma Lei de Segurança Nacional não está no campo das discussões sérias, em país nenhum do mundo. V. Ex^a, me disse que a Nação questiona toda a Lei de Segurança Nacional, a ponto de propor a sua revogação, e vejo que V. Ex^a foi generoso comigo, porque, a despeito da profundidade e extensão de todo esse debate, V. Ex^a só me propôs três artigos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu apenas exemplifiquei, para saber o pensamento de V. Ex^a.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Eu quero discutir com a maior clareza, com o texto na mão. Vamos enfrentar o problema como dois advogados. V. Ex^a citou três, perdoe-me, os menos importantes da Lei de Segurança Nacional.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas, eu queria pelo menos saber de V. Ex^a a opinião do Governo quanto aos menos importantes.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — O Governo não foi convocado foi convocado o Ministro da Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas, V. Ex^a é o Ministro da Justiça, está aqui para isso.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — O presidente, muito adequadamente, anunciou que eu aqui estava mais

como um modesto cultor das ciências jurídicas do que como Ministro da Justiça. Porque, para anunciar como Ministro da Justiça uma modificação, V. Ex^a há de admitir que eu deva ter atrás de mim uma decisão de Governo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas eu não estou querendo que V. Ex^a chegue a tanto. E apenas coloquei esses três pontos, que são três pontos não questionados sempre pelo PMDB, porque o PMDB tem uma posição definida sobre isso, inclusive está com uma Comissão que vai concluir o seu trabalho internamente, dentro do Partido, para ser aqui trazido pelo nobre Senador Pedro Simon. Mas esses três pontos são questionados permanentemente pela imprensa, pela sociedade. Então, um diz respeito à imprensa, outro diz respeito à ofensa a honra de chefe de estado estrangeiro, vários parlamentares têm sido inclusive enquadrados na Lei de Segurança por isso, quando deveriam ser processados pelo Código Penal.

Então, eu apenas queria, que pelo menos, sobre esses três quando, não que V. Ex^a desse uma posição do Governo, mas que V. Ex^a se pronunciasse, para ver até onde nós poderemos chegar depois.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Eu quero chamar atenção para os três artigos que foram suscitados.

Eu acho que, realmente, numa possível reformulação; se viermos a reformular a Lei de Segurança Nacional, que seria desejável dentro de um clima de mútua compreensão, eu acho que os delitos, todos os delitos de imprensa que digam respeito à honra do cidadãos, devam ser deslocados para uma lei de imprensa, que, por sua vez, há de ser também atualizada de forma que as suas sanções não sejam apenas quimeras.

Acredito, estou falando em tese, os jornalistas aqui presentes, a quem V. Ex^a já prestou o preito da sua simpatia, não de merecer de mim também homenagem da sinceridade, acredito, repito, que todas as coisas no mundo racional têm suas explicações, nada é gratuito numa lei, elas decorrem de fatos. Preceito decorre sempre de fato, da necessidade de se enfrentar um fato.

Creio que a razão pela qual se inseriu na Lei de Segurança Nacional delitos de imprensa, se deu pelo fato de que a Lei de Imprensa, significava impunidade total, porque nunca se condenou ninguém pela Lei de Imprensa. Então, o excesso de liberdade, como é muito comum na vida humana, gerou o excesso da reação. Quando nós temos que buscar um centro compreensível para todos que defendam o direito da imprensa de exercitar-se com liberdade e independência, a fim de corrigir os males e profligar os erros do Governo e da sociedade, mas cujos excessos sejam compreendidos dentro de uma esfera punitiva adequada, equilibrada, mas efetiva.

Então, eu estou de acordo. Não apenas remeter à atual, mas reformar também a Lei de Imprensa, que é uma lei que respira muito o ambiente da Constituinte de 46 e que já também não corresponde à modernidade dos tempos.

O art. 19, V. Ex^a, refere-se a uma tipificação legal que prevê o processo pela Lei de Segurança Nacional por ofensas a Chefe de Estado estrangeiro. Ora, se todos os delitos contra a honra passam para a esfera de uma lei de imprensa, desde que feitas através de publicações, a condição de Chefe de Estado deveria merecer, quando muito, uma agravante, porque é atentatória ao interesse nacional. Chefe de Estado que aqui vem não vem passear, vem tratar de interesses que são também do nosso interesse.

Mas, quanto a ofensas ao Chefe da Nação, V. Ex^a há de me desculpar. Eu não encontro, e procurei, antes de aqui vir, pela carência de tempo que tenho, procurei uma só legislação, uma só, um exemplo só, que extraísse as ofensas à honra do Chefe de Estado das leis asseguradoras da permanência do Estado, e confesso a V. Ex^a que não a achei. Como a pesquisa não foi completa, é possível que em algum país de importância secundária, V. Ex^a venha a achá-la. Nos países citados como padrões de bom comportamento democrático, a ofensa ao Chefe de

Estado sempre foi, é, e continua sendo, um delito punível com sanção grave, em todas as legislações de segurança do Estado do mundo contemporâneo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A palavra continua livre.

O SR. FÁBIO LUCENA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Senador Fábio Lucena com a palavra.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Ministro, primeiramente para pedir desculpas a V. Ex^a por ter-me retardado, mas eu justifico que estava presidindo à reunião da Comissão de Serviço Público Civil da União, onde estávamos analisando um projeto oriundo do Poder Executivo, a respeito dos cargos dos Tribunais Regionais do Trabalho, e, em consequência, não tive a honra de assistir à sua exposição, mas, leitor assíduo das suas declarações aos jornais e consumidor dos seus discursos na Câmara dos Deputados, eu tenho uma visão global do ponto de vista de V. Ex^a a respeito da Lei de Segurança Nacional.

Sr. Ministro, o que parece o aspecto mais grave da Lei de Segurança Nacional são aqueles sete primeiros artigos que concluem por dizer que o juiz ou o tribunal, ao aplicar a Lei de Segurança, ater-se-á ao enunciado da conceituação do que seja Lei de Segurança Nacional.

E logo no art. 2º, a Lei de Segurança estabelece os chamados **objetivos nacionais permanentes**: a soberania, a defesa interna e externa, o clima de insurreição, etc. Eu estou, lamentavelmente, sem o texto à mão, mas V. Ex^a o conhece.

Ora, há uma contradição flagrante entre os pressupostos fundamentais dos objetivos nacionais fixados na Lei de Segurança e a competência da autoridade que fixa os objetivos da segurança nacional. Quem fixa esses objetivos é o Conselho de Segurança Nacional, que o Presidente da República, o Vice-Presidente e os Ministros de Estado. Sendo esses objetivos nacionais permanentes, presume-se, até pela tecnologia gramatical, que depende única e exclusivamente do Conselho de Segurança a alteração desses mesmos objetivos.

Ora, não tendo sido esses objetivos fixados pelo poder competente, que é o poder de quem deveriam promanar, isto é, o Congresso Nacional, parece-me que esses objetivos fixados pelo Conselho de Segurança não refletem os objetivos desejados pela Nação, uma vez que não promanaram da Nação através de seus representantes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Esta é a primeira e a mais grave contradição da Lei de Segurança, que condiciona o juiz e os tribunais a lhe darem, até, uma dúvida interpretação.

Recentemente, por exemplo, o Supremo Tribunal Federal, no lapso de apenas um mês, deu duas interpretações a um só dispositivo da Lei de Segurança, ao aplicá-la. No ano passado, o Deputado Genival Tourinho foi condenado por crime capitulado na Lei de Segurança por ofensa à honra do Presidente da República e à honra de três Ministros militares. Este ano, entendeu o Pretório Excelso que os crimes contra a honra capitulados na Lei de Segurança devem ser julgados conforme o prescrito no Código Penal brasileiro.

Ora, quando um tribunal da maior respeitabilidade, a nossa Corte Suprema, chega a essa interpretação dúbia e a essa duplicidade de aplicação do mesmo texto legal, condenando um réu, anteriormente, com fundamento na Lei de Segurança, e deixando de condenar outros a seguir, transplantando a cominação legal para o Código Penal, é evidente que a Lei de Segurança, por si só, por si própria, ela se impõe. V. Ex^a não diz a uma revogação, mas a uma revisão profunda, a uma revisão absoluta, porque ela não encontra mais adequação no mundo jurídico da nossa atualidade, dos tempos novos a que sempre alude V. Ex^a.

Eu não anotei os artigos a que se referiu o eminente Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena. Eu, recen-

temente, sob a orientação sábia, competente e conselheira do nobre Senador Nelson Carneiro, eu apresentei um projeto de lei revogando quatro dispositivos da Lei de Segurança Nacional: os artigos 14, 33, 50 e 52.

O art. 14, sabe V. Exª, trata dos crimes de imprensa, e V. Exª acaba de afirmar que nunca se condenou ninguém com base na Lei de Imprensa, que esta Lei seria uma herança ainda da Constituição de 1946. Ora, Sr. Ministro, eu me permito, *data venia*, discordar de V. Exª porque a Lei de Imprensa em vigor na Constituição de 46 deve ter sido anterior à Constituição, porque era de 1939, ela foi totalmente reformulada no Governo do Marechal Castello Branco e começou a vigorar no dia em que o Presidente Costa e Silva assumiu o poder, no dia 15 de março de 1967, e um ano e meio depois a Junta Militar editou modificações à Lei de Imprensa e editou uma segunda Lei de Segurança. Vale dizer, duas leis de segurança em menos de dois anos. Eu seria generoso na média aritmética, uma lei de segurança por ano. Quer dizer, durante a fase cruel em tempos regimentais que o nosso País atravessava.

O art. 32 se refere exatamente ao decisório do Supremo Tribunal Federal, a que aludi há poucos minutos.

E o art. 50, Sr. Ministro, é aquele famoso artigo cuja aplicação depende do bom ou do mau humor do Ministro da Justiça. Não do jurista Ibrahim Abi-Ackel, mas do Ministro da Justiça. Se o Ministro tiver com bom humor, deixa de mandar apreender edições de jornais, de revistas e, até por presunção, de que um jornal possa cometer um delito previsto na Lei de Segurança, o Ministro, se tiver de mau humor, pode determinar a apreensão de jornais, de revistas, de filmes, de gravações, etc. V. Exª vê que num momento em que a aplicação de uma lei depende do humor da autoridade, da disposição, digamos assim, com que ele acorda, começa a trabalhar, uma vez que os jornais são despertadores da sociedade, V. Exª vê se isso não depende de um fator material, se depende de um fator eminentemente subjetivo, como é o caso da vontade, do humor, a que me referi, V. Exª há de convir que esse artigo não tem mais eficácia, não tem justificativa lógica de permanecer na Lei de Segurança Nacional.

Por outro lado, o artigo 52 é aquele famoso artigo que permite a qualquer delegado decretar a prisão cautelar do indiciado para "simples averiguação", com a agravante de poder prorrogar o tempo da prisão, e estabelecendo, Sr. Ministro, que a prisão deva ser comunicada reservadamente à autoridade competente. Quando a Constituição, sabe V. Exª melhor que eu, determina que esse comunicado seja expresso e no prazo de 24 horas. E a Constituição manda que o juiz relaxe a prisão se ela for considerada ilegal. E quanto a esse relaxamento, a Lei de Segurança no art. 52, silencia total, completa e absolutamente.

Eu indagaria, Sr. Ministro, mais ao jurista, mais ao advogado, se V. Exª estivesse no Congresso Nacional como Deputado Federal ou como Senador, pelo seu próprio Partido, e tendo vivido a experiência ministerial que está vivendo, V. Exª concordaria com a permanência desses quatro artigos, somente desses quatro, na Lei de Segurança Nacional?

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Sr. Senador Fábio Lucena, eu felicito V. Exª pela precisão com que colocou a matéria, é exatamente assim que devemos discutir as leis, abstraídos daquela aura de generalização que muitas vezes é uma justificativa para o pouco conhecimento dos seus membros.

Por uma razão pessoal, vou inverter a ordem de citação de artigos de V. Exª, para lhe dar uma explicação de natureza pessoal. Espero que V. Exª a aceite como um tributo de verdade. O atual Ministro da Justiça jamais fez apreensões de qualquer jornal em razão do seu mau humor. Também nunca permitiu que qualquer jornal que devesse ser apreendido circulasse em razão do seu bom humor.

O SR. FÁBIO LUCENA — Na minha cidade, o atual Ministro da Justiça já proibiu a circulação de dois jornais. O jornal *A Crítica* e o jornal *A Notícia*.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Mas, não foi em razão de mau ou bom humor. Foi em razão do péssimo humor dos que escrevem nos jornais e que pensavam que através dos desastres do seu fígado; talvez estragados em outras atividades que não propriamente as literárias pudessem subverter a ordem, insultar esposas de autoridades públicas e fomentar uma guerra interna no Estado.

V. Exª fez a pergunta, por favor aguarde a resposta.

Foi solicitado por todo o Amazonas para fazer essas apreensões porque os jornais continham agressões à honra de pessoas. A velha pedra 90 da literatura brasileira era cantada em tipos garrafas no Amazonas, numa disputa de esfaqueamento de honras pessoais que, num determinado momento, afetou a paz social e era preciso pôr termo àquilo. Foi apreendida uma edição do jornal *O Pasquim*, que na sua capa continha, a pretexto de comemorar humoristicamente o aniversário do Governo, um bolo de aniversário no qual se projetavam figuras extremamente ofensivas a pessoas que, por encarnarem a respeitabilidade e a soberania da Nação, devem ser preservadas não da crítica mas do achincalhe. Foi apreendida por mim uma edição de um jornal comunista que, no momento em que pretendia realizar uma reunião proibida em São Paulo, fazia publicidade ostensiva, em toda a primeira página, da reunião proibida. Quase faltou aos promotores comunistas do conclave remeter o convite pessoalmente a cada Ministro de Estado. Era uma provocação. O que eles queriam era o empastelamento do jornal, ou, segundo soube, queriam que nós destinássemos tropas destinadas a cercar o recinto e a promover desordens através da violência. Eu preferi suprimir o convite. São desagradáveis imposições na vida de um homem público que ele tem que cumprir porque tem diante de si uma lei, não o seu bom ou seu mau humor. A legislação anterior obrigava que o Ministro da Justiça, uma vez realizada a apreensão, comunicasse imediatamente à autoridade judiciária competente, para que essa autoridade judiciária ajuizasse da conveniência da juridicidade do ato, e o mantivesse ou não. Esse parágrafo que obrigava o Ministro da Justiça submeter o seu ato à consideração da Justiça foi, antes da minha gestão, revogado. E o dispositivo que hoje permanece é este, quer dizer, cumpre realmente ao Ministro da Justiça assumir o ônus, a responsabilidade de determinadas apreensões que circunstâncias de fato e riscos muito bem calculados obrigam-no a fazer.

Quero dizer a V. Exª que há nesse fato da apreensão dos jornais um aspecto para o qual as pessoas não atentam. O Ministro da Justiça tem a faculdade de mandar apreender os jornais, quando atentatórios a determinados princípios, isto está muito bem especificado na lei. Mas o Ministro da Justiça responde pessoalmente pelos prejuízos que causa com esta apreensão. Se ele, em razão do seu mau humor, for excessivo, responderá amanhã do próprio bolso, através de sentença judicial, pelos prejuízos que causou. Basta esse risco para que o Ministro não haja nem com bom, nem com mau humor na matéria, e, sim, com muita prudência.

Quanto ao artigo 14 — a esse artigo já me referi. Há possibilidade, sim, de se deslocar para uma lei própria os delitos de imprensa que não envolvam a soberania e a independência do País, que sejam meras agressões à honra, que, em suma, se situem dentro do capítulo dos delitos contra a honra — a calúnia, a injúria e a difamação.

O art. 32, Sr. Senador, não é responsável pelas decisões tomadas pelo Supremo Tribunal Federal. Uma das quais envolvendo uma das mais eminentes expressões da vida pública do meu Estado e que antes, durante e depois do processo sempre mereceu do eventual Ministro da Justiça as maiores demonstrações de apreço. Mas, estamos vivendo um período muito natural na vida de um tribunal, de variação de jurisprudência. Deus me livre das jurisprudências estáveis, dogmáticas, imodificáveis. A jurisprudência é que mantém vivo o Direito, a jurisprudência é que moderniza o Direito, porque, como a lei, é também uma fonte de Direito. Então, V. Exª, quando critica o Supremo Tribunal Federal porque tomou duas decisões contraditórias...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não. Permita-me? Eu não critiquei o Supremo Tribunal Federal. Eu citei dois fatos concretos.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — V. Exª quando registra a circunstância de que o Supremo Tribunal Federal num caso aplicou a lei de segurança nacional, e noutro caso, que V. Exª diz que é idêntico, mas cujos matizes não estão aqui postos nos autos para saber se são, mas acredito em V. Exª, V. Exª diz que em caso análogo, ele remeteu à lei de imprensa...

O SR. FÁBIO LUCENA — Ao Código Penal.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Ao Código Penal, bendito seja o Supremo Tribunal Federal, porque, através da sua jurisprudência criadora, está cumprindo o seu dever, que é de inovar permanentemente e aperfeiçoar permanentemente as instituições. Então, nós estamos dentro da normalidade...

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me, isso porque os membros do Congresso Nacional têm fórum privilegiado, eles são julgados e processados ordinariamente pelo Supremo.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Parabéns, V. Exª é um bom advogado, quando eu ia admitir o argumento, V. Exª antecipou-se. É claro que foi em razão do fórum especial.

O SR. FÁBIO LUCENA — E no caso dos que não têm privilégios, dos que são levados às auditorias militares? Será, Sr. Ministro, que os Juizes Militares, respeitáveis, honrados por todos os títulos, mas que nunca se sentaram em bancos de escolas jurídicas, será que eles terão o mesmo entendimento do Supremo Tribunal Federal? Onde estão os homens mais cultos, do mais elevado saber jurídico da Nação, será que eles terão esses mesmos entendimentos? Nesse caso, não teremos jornalistas presos, condenados por Tribunais Militares. Essa é que é incongruência da lei. Louvo-me o Supremo. Agora, amaldiçoe-se esse dispositivo da lei de segurança.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Nós não estamos aqui para amaldiçoar nem louvar, nem para abençoar, nós estamos aqui para humanamente, e não com a mão divina, que manda para o céu ou para inferno, através de uma mera indicação, nós estamos aqui para buscar modos e meios de prestar um serviço a este País, qual seja o de um possível aperfeiçoamento da Lei de Segurança Nacional. Desculpe-me, mas V. Exª confundiu as matérias. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, hoje, é imperativa, quando ela entra na Súmula, ela é fonte de lei, é lei, portanto ela é fonte de lei. O que o Supremo decidir tem que ser cumprido por toda a hierarquia judiciária brasileira, sob pena de falsidade da decisão, até que essa jurisprudência seja mudada.

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não, Sr. Ministro, o Supremo tem jurisprudência firmada sobre os crimes de imprensa. Entende o Supremo que os crimes cometidos pela imprensa devam ser julgados pela Lei de Imprensa. No entanto, o Superior Tribunal Militar, está processando, com base na Lei de Segurança Nacional, e por fato praticado através da imprensa, vários jornalistas deste País, inclusive o Diretor de *O Estado de S. Paulo*. Então, este império, esta imperatividade, esta força coercitiva que deveria ter a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, alegada por V. Exª, ela não está sendo materializada dentro da hierarquia dos órgãos do Poder Judiciário. Não hierarquia de insubordinação, mas hierarquia recursal. O tribunais inferiores não estão obedecendo à jurisprudência da mais Alta Corte.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Vem sim, porque é nula a decisão contrária à jurisprudência.

O SR. FÁBIO LUCENA — É nula até chegar ao Supremo. Até lá, o processo já decorreu.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — *Res judicat pro verifit habetur* V. Ex^a me perdoe, mas a discussão foi inteiramente deslocada. V. Ex^a está apenas me dizendo que o Superior Tribunal Militar está indisciplinado em face do Supremo. Isso não tem nada a ver com a Lei de Segurança Nacional.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, em face da Lei de Segurança Nacional...

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — E não sei o que quer dizer "em face da lei".

O SR. FÁBIO LUCENA — Em consequência da Lei de Segurança Nacional.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Também não em consequência, porque ele podia insubordinar-se usando qualquer lei. Eu não desejo dar lições a V. Ex^a

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas eu faço questão que V. Ex^a me dê lições.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Pois então vou-lhe dar uma: conselho que em casos como esse se peticione ao Conselho Federal de Justiça, a quem incumbe aplicar sanções aos magistrados que desobedecem a jurisprudência. Não a mim.

V. Ex^a fez referência ao art. 50, e a respeito desse eu já dei as minhas explicações. Quanto ao art. 52, acho que V. Ex^a está coberto de razão. Não se admite, realmente, em legislação alguma, que o delegado de polícia possa fazer uma prisão, tenha ela o nome que tiver, mediante a simples comunicação à autoridade competente. Começa que a "autoridade competente" é muito vago, pode ser até a autoridade superior de natureza também policial. Quando o que se deve exigir na lei é que o delegado tenha condições de efetuar a prisão. A supressão da livre circulação de um suspeito, ou de um autor de um delito, é fundamental para que ele até nem destrua, nem possa destruir os vestígios de provas do delito cometido, ou não possa estabelecer o *consilium fraudis* capaz de assegurar a sua impunidade pela ausência de provas. A capacidade do delegado de prender não deve ser suprimida em nenhum Processo Penal, mas é necessários estabelecer que a prisão seja imediatamente comunicada não à autoridade competente mas ao Juiz competente. E que lhe sejam assegurado as audiências necessárias com o seu advogado. Nessa parte V. ex^a tem razão. Quanto a questão do Supremo; V. Ex^a me perdoe, V. Ex^a colocou, *data Venia*, de maneira indevida, uma atitude de insubmissão do Superior Tribunal Militar contra o Supremo. É matéria disciplinar da magistratura, que nada tem a ver com a Lei de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua franqueada a palavra. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Sr. Ministro da Justiça: inicialmente, quero facilitar V. Ex^a pela exposição clara, precisa, concisa, objetiva o que demonstra ter conhecimento da matéria. Respeito muito V. Ex^a, inclusive pela preocupação que tem revelado em mudar a fisionomia do sistema penal brasileiro, e V. Ex^a, administrativamente, em várias oportunidades, tem oferecido a sua participação efetiva para contribuir, do melhor modo possível, para que o Estado minore as suas dificuldades materiais que ele tem enfrentado, no plano carcerário.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Quero felicitar a V. Ex^a, mas tenho as minhas ponderações a fazer sobre especificamente o nosso tema da palestra que é a Lei de Segurança Nacional. Inicialmente, também com relação às dificuldades do sistema penal, a necessidade de readequá-lo às realidades, nacionais, espanar, como diz

V. Ex^a, a poeira que o cobre, as teias de aranhas que o cobre, leis que deitam raízes no Brasil agrário. V. Ex^a nos colocou um quadro, e aí nós falaremos sobre a Lei de Segurança Nacional. V. Ex^a os colocou um quadro em que parece, eu me lembro até de uma figura do Senador Santiago Dantas, quando ele dizia que o legislador, em certos momentos, se vê como o geógrafo ou o cartógrafo da época dos grandes descobrimentos: os fatos novos surgiram, atropelaram as leis, e há uma necessidade de uma readequação de toda a lei revestir a legislação, adaptando-a às realidades novas do País. V. Ex^a, Sr. Ministro da Justiça, no que toca à Lei de Segurança Nacional, V. Ex^a certamente, e não fez, me parece, exceção, quando falou da reforma do sistema penal brasileiro, a Lei de Segurança Nacional estaria incluído aí também. V. Ex^a, inclusive, não fez muito segredo disso, mas, disse V. Ex^a o seguinte: nada é gratuito numa lei. Parece que sim, pelo menos em tese deve ser assim. V. Ex^a certamente haverá de concordar que na Lei de Segurança Nacional há os excessos, as demasias que resultaram do próprio clima que excitou aqueles, que no laboratório do Executivo, teceram o texto da lei. E V. Ex^a disse uma outra coisa: que a Lei de Segurança Nacional, e isso é um aspecto doutrinário interessante, não pune os atos preparatórios.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — É verdade. E disse isso porque queria exemplificar. Em face dos códigos belga e francês esses códigos punem os atos preparatórios.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Mas V. Ex^a citou as Ordenações do Reino. Realmente, há coisas na Ordenação dos Reinos, que nós agora trazemos aqui para a Lei de Segurança Nacional.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Eu gostaria de ouvir uma.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Vou dizer uma só, que, aliás, é até curiosa. Há um texto nas Ordenações dos Reinos que diz o seguinte: "Dormir com freira. Pena, tal. Ora, o professor Heleno Fragoso ficou noites e noites para, depois concluir, que quem dorme com a freira, quem dorme mesmo, não pode ser punido. Então, o fato é que as leis...

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Queria que V. Ex^a, agora, me dissesse, pelo amor da verdade, onde, na nossa Lei de Segurança Nacional, está punido com pena de prisão o fato de dormir com freira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Eu vou chegar lá. Qualquer coisa que parece...

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Parecemos e semelhanças não existem na Lei Penal. Este é um direito, é o que se sabe ou não se sabe.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Pediria a V. Ex^a que me deixasse concluir.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Com o maior prazer. V. Ex^a me desculpe.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Em termos de prejuízo para a cidadania, e estamos colocando em nível alto essa discussão, eu citei esse exemplo porque V. Ex^a me perguntou uma figura nas Ordenações, em que o tipo que não era nem exatamente assim, o preceito não fosse preciso e a sanção viesse a ser aplicada por decorrência da elasticidade do preceito, as dificuldades de aplicar o preceito. Então, eu citei esse exemplo. Mas vou-me referir especificamente à Lei de Segurança, quando V. Ex^a diz o seguinte: a lei não pune atos preparatórios. Realmente, na aparência não pune. Mas veja Ex^a, Sr. Ministro Abi-Ackel, o art. 21 da Lei de Segurança Nacional diz o seguinte: "Tentar subverter a estrutura política e social vigente no Brasil..." Muito bem, esse "tentar subverter", é claro.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Não tem nada que ver com ato preparatório, desculpe-me V. Ex^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Eu sei. Por favor, eu não pedi lições a V. Ex^a, nem pretendo dar lições a V. Ex^a. Entendo V. Ex^a como um eminente jurista, mas não preciso e dispense as lições de V. Ex^a

O art. 21, assim como os arts 22, 23, 24, e descreve a figura do crime, "tentar subverter a ordem ou estrutura política". Esta tentativa, Sr. Ministro, não é a tentativa que nós temos no nosso Direito Penal Comum, em que nós percorremos todo o *iter criminis*, saímos da *cogitatio*, e ingressamos, então na execução, e só aí há tentativa. Aí sim, nós temos nitidamente a figura da tentativa que só pune momento em que se inicia a execução. Mas aqui não, esse "tentar subverter", quando da aplicação pelo juiz não tem esse sentido, não é aplicado assim. Promover insurreição armada. Promover insurreição armada é tudo. Estou descendo a detalhes, não pretendo que V. Ex^a traga aqui a solução para esses problemas, mas me parece que é aqui que devemos focalizá-los. "Promover insurreição armada" não deixa claro o momento em que inicia a execução do ilícito, porque só é punido como V. Ex^a sabe, e nem eu pretendo dar lições a V. Ex^a, só é punido o ato criminoso quando o agente ingressa na fase de execução. Então, promover insurreição armada. Agora, se hoje na legislação comum a autoridade surpreende um bando em preparativos para um assalto a um banco, ingressam no apartamento, surpreende aquele bando com sacolas, armas e tudo mais. Esse ato não é punido, não há pena para isso, é um ato preparatório. Mas aqui não; aplicada a Lei de Segurança Nacional, promover insurreição armada, nós teríamos não a figura da tentativa necessária que se precisaria se configurar, a tentativa não se exigiria, porque tudo é tentativa. Ou melhor, se elaterceria o conceito da tentativa e não se exigiria que o agente ingressasse no momento da execução para promover insurreição armada, porque tudo, eliminada a fase de *cogitatio*, todas as outras etapas do *iter criminis* seriam punidas. Então, atos preparatórios são efetivamente puníveis, porém, aqui, a lei não dispõe claramente a respeito do assunto.

"Praticar atos destinados a provocar guerra revolucionária ou subversiva." Então, a prática de atos destinados, isso é tudo. Quer dizer, não há como, saindo da *cogitatio*, tudo mais é fase de execução; porque praticar atos destinados, a imprecisão aqui é total. E finalmente, "impedir ou tentar impedir". Se nós deixássemos "impedir", então, haveria um momento em que o agente ingressaria na fase da execução, mas "tentar impedir", não é aquela tentativa do início da execução, não.

Finalmente, Sr. Ministro, com relação ao art. 50. A lei não pune atos preparatórios. Realmente, esse dispositivo não é exemplo de refutação ao que V. Ex^a diz. Mas esse dispositivo prevê claramente uma forma de punição, embora V. Ex^a tenha dito que há responsabilidade da autoridade administrativa pelos seus atos praticados em excesso, mas não há como se deixar evidente que há uma forma de punição de caráter material, há um prejuízo material que decorre da ação do Ministro da Justiça ao seu próprio alvedrio. Ele entende que se constitua ou possa a vir a se constituir, certamente fundamentada administrativamente o seu ato, mas não com o fundamento que expresse o seu convencimento, de modo convincente para toda a Nação. O que temos aqui é a permissão para que o Ministro da Justiça provoque prejuízos a terceiros sem que a ação judicial se faça sentir.

E, finalmente, aquelas referências feitas pelo Senador Fábio Lucena, com relação a esses artigos iniciais da Lei de Segurança Nacional, mas que nós teríamos que, para melhor examinar a matéria, dispor de mais tempo. Mas, um aspecto final é com relação ao processo e julgamento. Esses aspectos do processo de julgamento são draconianos, são esmagadoramente violentos. E isso aqui, essas disposições podem e devem ser eliminadas de um texto de uma futura Lei de Segurança Nacional. Eu penso, como V. Ex^a, que nós não podemos ter um Estado des-

provido de um instrumental necessário para assegurar a sua segurança. Agora, o que vejo também é que toda a legislação estrangeira que citou, V. Ex^a, por qualquer circunstância, deixou de fazer referência, sempre, aqui essas disposições estão embutidas em códigos penais, e certamente a matéria processual, que estará em outro tipo de legislação, na legislação adjetiva, não será tão draconiana quanto essa que se insere no texto da Lei de Segurança Nacional que abarca aspectos substantivos e adjetivos.

Era isso que queria dizer, e me coloco à disposição de quem estuda o texto da lei, pertencendo inclusive a uma Comissão, para oferecer alguma sugestão ao Poder Executivo, mas buscaria que do Executivo viesse também essa preocupação que tem orientado as figuras do Parlamento, no sentido de oferecer à Nação uma fórmula alternativa para a substituição do texto desta lei.

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Senador, V. Ex^a fez um à vol d'oiseau sobre a lei e suscitou várias questões, o que torna difícil a resposta ponto por ponto. Mas tentarei fazê-lo. V. Ex^a disse que o processo de julgamento da Lei de Segurança Nacional é draconiana e deve ser extirpado. Quero assegurar a V. Ex^a que de tudo que tenho lido na Lei de Segurança Nacional não há prejuízo para defesa. A amplitude do direito de defesa assegurado na nossa Constituição está transposto para a Lei de Segurança Nacional. A única exceção é essa da prisão arbitrária porque considero arbitrária por que desconhecida da autoridade judiciária.

Quanto ao processo da defesa, ele está amplamente assegurado tanto quanto nos processos comuns. Os advogados têm a mais ampla participação na produção da prova. Tanto isso é verdade que no julgamentos do Superior Tribunal Militar fundados em denúncias na Lei de Segurança Nacional, as absolvições têm sido muitíssimo mais numerosas do que as condenações. Isso significa que o direito de defesa, nesse processo de julgamento que V. Ex^a profliga está assegurado.

V. Ex^a tenta, muito habilmente, confundir "tentativa" com "atos preparatórios". Eu, nem de longe, desejo tomar uma posição da qual se possa tirar conclusões que eu esteja à dar lições. V. Ex^a se lembra certamente das disposições do nosso Código Penal, que conhecemos de cor, de tanto que o utilizamos ao longo da vida: Diz-se o crime tentando não se consuma por circunstância alheia à vontade do agente. Não é necessário, na tentativa que todas os elementos constitutivos ou necessários à consumação do crime estejam contidos. Mas o crime não se consuma por circunstância alheia à vontade do agente. Por exemplo — V. Ex^a não receberá mal, eu preciso me deter um pouco para deixar claro que tentativa não tem nada a ver com ato preparatório. Uma pessoa saca da arma como dolo evidente, dirige-a inequivocamente contra determinada pessoa, aciona o gatilho com a intenção evidente de matá-la, e a arma falha, a cápsula não deflagra. Estamos diante de um crime tentado, isto é, houve dolo, início e fim de execução, mas não consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente. É o que diz o Código Penal. Então, esse é o crime tentado, é a tentativa. Poderíamos citar centenas de outros exemplos.

O ato preparatório é aquele segundo o qual, para ficar dentro do mesmo tipo de ação humana, o ato preparatório é aquele do indivíduo que poderíamos conceituar como aquele do indivíduo que, tomado de ira, isto é de grande dolo, de grande intensidade de dolo, toma da arma, ou compra uma arma para uma determinada finalidade, compra os cartuchos, para essa finalidade, carrega a arma, coloca-a dentro do carro, e, no momento em que se defronta com a vítima que ele escolheu, ele é tomado de um momento de lucidez e não toca nessa arma que fica no cofre do carro. Ele praticou todos os atos preparatórios, mas não tentou o crime.

Creio que estes dois exemplos põem termos às dúvidas de V. Ex^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Não tenho dúvida. V. Ex^a me permite?

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — Pois não, com todo o prazer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Então, como V. Ex^a classificaria como ato preparatório ou como tentativa os atos daqueles que se preparam para uma ação armada, estão num apartamento próprio, são surpreendidos pela polícia, com todo aquele instrumental para a ação armada, inclusive documentos já dando conta da ação deles. Como V. Ex^a entenderia isso?

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — V. Ex^a não descreveu o ato preparatório. Descreveu a tentativa, que não se consumou, porque a polícia chegou.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Veja V. Ex^a, Sr. Ministro, estou colocando um assunto sério, V. Ex^a sabe disso e inclusive é sabido que não sou um homem que se obstina no seu ponto de vista, gostaria, inclusive, em face do que V. Ex^a disse, que V. Ex^a me provasse, mas isso também não seria uma obrigação de V. Ex^a, apenas estamos aqui para isso, para que possamos saber...

O SR. IBRAHIM ABI-ACKEL — V. Ex^a tem que me permitir que prossiga. V. Ex^a suscitou numerosas questões. Acho que dei um exemplo, no meu modo de ver, elucidativo, do que é ato preparatório, do que é tentativa.

V. Ex^a se insurge contra a expressão "promover a ressurreição armada". Essa é uma questão que os penalistas de todo o mundo discutem permanentemente, sem contudo encontrar soluções adequadas. Vem de Betiol a primeira afirmativa de que o direito penal tem muito de sua eficácia na precisão da linguagem. Essa é uma das razões pelas quais sou um desencantado com o estudo do direito no País, que não leva a sério um único instrumento de ação do jurista, do advogado, que é uma capacidade de transmitir pensamento, a arma do advogado é a palavra, escrita, falada, não é mais nada do que isso.

Então é preciso muito cuidado com as expressões, porque elas encerram além de sua significação gramatical, significações jurídicas inteiramente diversas, muitas vezes mais abrangentes, outras vezes mais restritivas.

V. Ex^a encontra no Código Penal do Brasil, que é um código penal exemplar, palavras que também se prestariam ao mesmo tipo de crítica que V. Ex^a vem fazendo. Por exemplo: Constitui crime punível induzir alguém ao suicídio. A palavra induzir, gramaticalmente, tem uma significação de quase imprecisão. O que quer dizer, afinal de contas, induzir? Mas juridicamente, à vista da doutrina, ela tem um sentido específico, senão não estaria no código. É o que significa também "promover insurreição armada", promover no sentido de agir, promover no sentido de colocar em movimento, *pro movere*, colocar em movimento alguma coisa com determinado fim. São expressões que têm sentido jurídico e que não podem ser examinadas à vista do seu valor puramente semântico, são expressões jurídicas.

V. Ex^a colocou uma questão muito interessante, que é a questão das ordenações filipinas, sob a alegação de que algumas delas estão reproduzidas na nossa Lei de Segurança Nacional. Evidentemente que não estão, estamos alguns séculos longe das ordenações filipinas. V. Ex^a, não sei a que pretexto, citou o exemplo bizarro, e até agradável, do delito de dormir com freira. V. Ex^a sabe que no direito antigo, até medieval, não só Português, não só da Península Ibérica, como do resto de todos os países europeus, o coito com pessoas religiosas era tido, na legislação, como coito danado e punível — eram essas as expressões das ordenações. E o filho originário desse colúbio tinha uma condição miserável na sociedade, porque ele era mais do que adúltero, mais do que natural, mais estigmatizado do que o adúltero a *matre*, muito mais estigmatizado do que o adúltero a *patre*, muito pior do que o filho infame do condenado, mais do que o espúrio, porque ele era filho de coito danado e punível, para quem se fechavam todas as portas, o filho sacrílego da legislação civil ordinária do reino de todo o mundo ocidental.

Então, nunca as ordenações do reino falaram em dormir com freira. Quem repetiu isso aqui usou uma expressão popular para amenizar, porque o que as ordenações proibiam era o coito com freira ou frade. Não era dormir. A expressão dormir é muito recente, nem a literatura romântica dos anos 30, de Victor Hugo para cá, contém a expressão dormir. Dormir é um eufemismo do tempo da televisão.

V. Ex^a vê: o que tem isso com a Lei de Segurança Nacional? Rigorosamente nada. Mas V. Ex^a colocou muito bem, no início das suas alegações um problema de fundamental importância, para a percepção da modernidade de uma lei penal: é a sua relação com o tempo. Intencionalmente, situei a questão do filho sacrílego, do filho de coito danado e punível, para tentar demonstrar que as leis penais evoluem na medida em que evoluem os conceitos morais no tempo.

Na legislação antiga, principalmente a oriental, as penas, elas estavam muito eivadas do "olho por olho", "dente por dente". Ao parricida se amputava o braço, ao ladrão se amputava a mão, ao responsável pelo delito de sacrilégio, que duvidava da onisciência e da onipotência de Deus, amputava-se a língua. As penas foram sendo humanizadas, em nome da própria ciência do direito penal, ao longo do tempo, até que adquiriu, à margem da polêmica doutrinária a este respeito, até que adquiriu o caráter, ao mesmo tempo, repressivo e preventivo e recuperativo dos tempos atuais.

Então, uma lei penal de 1940 não serve em 1983. É possível que uma Lei de Segurança Nacional de 1967 não sirva em 1983. Temos que discuti-la, porque a discussão dela constitui requisito fundamental para a sua adaptação às exigências morais do nosso tempo. Não podemos mais colocar na lei penal brasileira os artigos do Código Criminal de 1830. Não podemos fazer da execução penal aquele espetáculo de suplício do corpo. Tudo muda, e na lei penal muda com a maior rapidez.

Poderia dizer a V. Ex^a, até com humildade, que abraço a verdade, quando a encontro. As colocações feitas contra a lei, que me parece incompatíveis com o espírito do tempo, que têm algum caráter caprichoso, que realmente não tenham sentido para necessidade de defesa das instituições e da soberania, da independência do nosso País, precisam ser modificadas, erráticas, reconceituadas. O que não posso aceitar é essa postura romântica do "vamos abolir a Lei de Segurança Nacional". Muito bem, então furtar meio quilo de batata dá prisão, trair a Pátria não é mais crime.

Também não posso aceitar a discussão nos termos imprecisos e vagos, nebulosos, com que habitualmente o problema tem sido encarado. Ouvi até referências à filosofia da Lei de Segurança Nacional, é preciso mudar a filosofia da Lei de Segurança Nacional. Toda Lei penal só tem uma filosofia, a filosofia repressiva, todas, em todos os tempos, é uma filosofia repressiva.

O que tem a filosofia da recuperação é a execução penal, não é a lei penal, são as confusões que se fazem. É a lei da execução é que recupera, a lei penal pune, foi feita para punir. Para perdoar, para anistiar, para agradecer existe a graça, o indulto e a anistia; a lei penal é feita para punir. Punir evidentemente dentro daqueles requisitos fundamentais; prova da materialidade do delito, prova da autoria do delito, circunstâncias agravantes, circunstâncias especiais, circunstâncias atenuantes. etc.

Sr. Presidente, creio que não deva mais tomar o tempo da Comissão, embora esteja no dever de prestar tantas contas quantas sejam de mim exigidas numa Casa do Congresso Nacional, que, como sabe V. Ex^a, exprime a devoção, o compromisso do meu destino, o meu afastamento desta Casa é um dos afastamentos que, eu espero, temporários da vida, posto que a minha preocupação é o retorno a ela.

Eu agradeço a V. Ex^a e a todos os membros da Comissão; a todos os jornalistas que me honraram com a sua atenção e peço desculpas àqueles a quem, em um certo instante, atropeliei; é o desejo de ser preciso, é o desejo de

esclarecer, não é, absolutamente, o desejo de impedir ou coarctar a manifestação.

Eu agradeço, dizendo que as colocações foram muito adequadas, muito precisas, e creio que nós aqui fizemos algumas conquistas, nós já temos alguns pontos de vista comuns que podem, servir, amanhã, para uma reformulação possível da Lei de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sr. Ministro, cumpre-me agradecer a V. Exª e ao meus ilustres colegas o brilho que deram a esta reunião. Mas há um ponto que eu gostaria de assinalar e espero que a Comissão conte com a sua colaboração. O nobre Senador José Ignácio fez referência, mas não se deteve nele: muitas das disposições a que V. Exª se referiu, buscando na legis-

lação estrangeira, figuram no Código Penal belga e o Código Penal francês e no Código Penal suíço. Seria uma contribuição valiosa se essa Comissão pudesse deslocar para o Código Penal, que V. Exª acaba de enviar ao Poder Executivo, algumas dessas disposições que figuram nessa Lei de Segurança. Talvez fosse essa uma contribuição que resultasse a mais, das outras que V. Exª trouxe a este debate.

A Comissão reivindica o direito de guardar nos seus arquivos a exposição que V. Exª trouxe escrita e que não pôde ler toda, porque constitui, sem dúvida, uma preciosa lição para quantos estudam Direito Penal e também uma demonstração de interesse com que V. Exª, não só o criminalista mas o Ministro da Justiça, se interessa pela remodelação da Lei de Segurança Nacional.

Ao agradecer a V. Exª a gentileza do seu comparecimento acredito que a Comissão tem, já agora, embora V. Exª não o tenha dito, alguma das diretrizes que o Governo aceita na modificação da Lei de Segurança Nacional. A perspicácia do nosso ilustre Relator, Senador Murilo Badaró, certamente anotou as coincidências entre os pontos de vista aqui postos pelos ilustres Senadores e as respostas dadas por V. Exª

E cumpre-me apenas concluir dizendo que V. Exª, realmente, saiu temporariamente do Congresso Nacional, porque o Congresso Nacional é a sua tribuna, é o seu destino, é a sua vocação.

Muito obrigado a V. Exª
Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 30 minutos.)